

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Quarta Feira, 17 de Julho de 2013 Nº 26088

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

LEI Nº DE DE DE 2013.

Autor: Deputado Walter Rabello

Proibe a acumulação da função de motorista de ônibus e cobrador de passagens no transporte coletivo intermunicipal do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica, nas empresas permissionárias de transporte coletivo, proibida a acumulação da função de motorista de ônibus e cobrador de passagens nas linhas do transporte coletivo intermunicipal do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º No caso de descumprimento desta lei, caberá ao Poder Concedente, mediante seus órgãos competentes, fiscalizar e impor as seguintes penalidades às permissionárias:

- I - advertência escrita na primeira notificação;
- II - multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por situação de reincidência;
- III - cassação da permissão da empresa após a 3ª infração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de junho de 2013.

Deputado Romoaldo Júnior – Presidente

Deputado Mauro Savi – 1º Secretário

Deputado Airton Português – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida pelos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, as **RAZÕES DO VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que "**Proibe a acumulação da função de motorista e cobrador de passagens no transporte coletivo intermunicipal do Estado**", de autoria do nobre Deputado Walter Rabello, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2013.

O projeto de lei em destaque proibe as concessionárias/permissionárias prestadoras de serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal utilizar motoristas na função, também, de cobrador de passagens (art. 1º) e define as sanções aplicáveis pela não observância da regra (art. 2º).

Reconhecendo o louvável mérito da propositora, vejo-me, compelido a negar-lhe sanção porque além de apresentar vício de iniciativa, a medida apresenta ingerência indevida do Poder Legislativo estadual na gestão dos

contratos celebrados pelo Poder Executivo, bem como nas relações trabalhistas estabelecidas entre concessionária/permissionária e seus empregados.

A Constituição Federal prescreve que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação serviços públicos (art. 175 caput) e que compete privativamente ao Chefe do Executivo, a iniciativa de lei que disponha sobre tais serviços (art. 61, II, 'a').

Nesse contexto e, por força do princípio da simetria, cabe ao Chefe do Executivo Estadual (Governador do Estado) a competência privativa para iniciar o processo legislativo que disponha sobre os serviços públicos, dentre eles, o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

A propositora, diante disso, encontra obstáculo intransponível no princípio da separação dos poderes consagrado no artigo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 9º, "caput", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Sobre o tema, elucidativa a decisão do STF cujos fragmentos passo a transcrever:

DECISÃO: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N. 11.040/2001. INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL A QUO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

(...)

DECIDO. 6. Início realçando que a jurisprudência deste Supremo Tribunal é pacífica no sentido de que **as regras básicas do processo legislativo previsto na Constituição da República, entre as quais as que estabelecem a reserva de iniciativa legislativa, são de observância obrigatória pelos Estados-membros** (v.g., Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.470, Relator o Ministro Carlos Velloso, Plenário, DJ 10.3.2006).

(...)

A titularidade de serviços públicos, como são os transportes coletivos, mantém-se com o concedente (ente público) e o seu exercício afeiçoa-se à demanda social e, ainda, ao cumprimento das exigências constitucionais e legais. Os serviços públicos são concedidos ou permitidos a quem os deseja prestar, na hipótese de se dar o seu desempenho sob o regime de concessão ou permissão, sempre segundo o interesse público buscado. 11. Por isso é que afirmei, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.649 (de minha relatoria, Plenário, DJ 16.10.2008), que a livre iniciativa garantida pela Constituição da República não confere às empresas liberdade para desempenhar aquelas atividades "sem se submeter às normas legais sobre licitação, sobre a forma de prestação, sobre os cuidados e limites para o desenvolvimento da tarefa, se vier a ser cometida à empresa e, principalmente, ao contrato no qual se estabelecem, de acordo com os ditames das leis, os direitos, mas também os limites, as obrigações e a responsabilidade do concessionário ou do permissionário do serviço". Assim, o empresário que constitui empresa voltada à prestação de serviço público de transporte coletivo ampara-se no princípio constitucional da livre iniciativa para constituir a sua empresa, mas não dispõe de ampla liberdade para a prestação daquele serviço, por ser concessionário ou permissionário de um serviço público. 12. **Entretanto, a finalidade de revestir de maior efetividade determinado direito individual ou social não convalida o vício formal verificado na iniciativa parlamentar.** 13. **É que, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno (artigo 25, caput), a Constituição da República impõe a obrigatoriedade**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Ságus Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Francisco Anis Faiaid
Secretário de Estado de Saúde	Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador local não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo (nesse sentido, v.g., a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.124/RN, Relator o Ministro Eros Grau, Plenário, DJ 8.4.2005). 14. (...) No caso vertente, o Ministério Público Federal concluiu que: "De fato, a Lei Municipal n. 11.040/2001, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a implantação de dispositivo especial para embarque e desembarque de deficientes físicos em veículos da frota de ônibus pertencente ao sistema de transporte coletivo urbano do Município de Campinas, **matéria inserida, por disposição contida no art. 61, § 1º, II, alíneas a e e, da Constituição Federal, no âmbito de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, e, no caso, por aplicação do princípio da simetria, do Prefeito Municipal. Cumpre notar que o transporte público municipal, em que pese sua delegação mediante concessão a ente privado que se incumba da gestão direta do serviço, constitui atribuição da administração pública que somente pode ter seus parâmetros definidos por lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Desse modo, cabe ao Prefeito Municipal deflagrar o processo legislativo e, a posteriori, regulamentar a lei correspondente.** (...) 15. **A iniciativa parlamentar de lei que versa sobre serviços públicos denota ingerência do Poder Legislativo no âmbito de atuação reservado ao Poder Executivo, constituindo ofensa ao princípio constitucional da reserva da administração.** Nesse sentido, v.g., o Agravamento Regimento no Recurso Extraordinário n. 508.827/SP, de minha relatoria (Segunda Turma, DJe 19.10.2012), assim ementado: "EMENTA: AGRAVAMENTO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL PAULISTA N. 12.614/1998. ISENÇÃO PARCIAL. 'ZONA SUL'. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO. MATÉRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. PRECEDENTES. AGRAVAMENTO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO." 16. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário (art. 557, caput, do Código de Processo Civil e art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal). Publique-se. Brasília, 11 de dezembro de 2012. Ministra Cármen Lúcia Relatora" (RE 534383, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, julgado em 11/12/2012, publicado em DJe-246 DIVULG 14/12/2012 PUBLIC 17/12/2012)

Não bastasse afrontar o princípio da separação dos Poderes, a propositura afronta, também, o princípio da harmonia entre os Poderes.

Com efeito. No que tange à execução dos serviços públicos por concessionárias/permissionárias, a Lei 8.987/95, matriz das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos (artigo 1º), impõe a observância das cláusulas do contrato e determina que tal instrumento deva conter, dentre outros requisitos, o preço, o modo, a forma e as condições de prestação do serviço e as obrigações do poder concedente e da concessionária, bem como as penalidades contratuais e a sua forma de aplicação (art. 1º c/c art. 23, III, IV e V). Referido diploma normativo prescreve, ainda, que o serviço público concedido ou permitido será remunerado por tarifa que deverá ser revista sempre que houver alteração unilateral do contrato ou a criação, extinção ou alteração de encargos legais, após a apresentação da proposta (art. 9º, caput e §§ 3º e 4º do art. 9º da Lei).

A operação do transporte coletivo de caráter regional, portanto, quando permitida ou concedida, deve ser feita de acordo com as condições, inclusive remuneratórias, determinadas pelo Poder Executivo na Licitação e repetidas no instrumento contratual.

No caso concreto, a propositura, ao impor proibição não contemplada no pacto primitivo e no edital de licitação relativa aos empregados da contratada, altera as condições da relação contratual em circunstância que, obviamente, acarretará ônus financeiro à permissionária/concessionária.

Tal situação, por força do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, desaguará no reajuste das cláusulas remuneratórias da concessão e, via de consequência, na inevitável transferência do ônus financeiro decorrente das disposições contidas na propositura para o Poder Concedente/Poder Executivo.

De modo que, se em um primeiro momento a propositura pode ser vista como medida que visa proteção do usuário do serviço e/ou dos empregados da concessionária/permissionária, ela é, na realidade, medida que interfere incisivamente na gestão dos contratos celebrados pelo Poder Executivo estadual.

A respeito do tema cumpre assinalar que o Supremo Tribunal Federal, embora apreciando matéria diversa, já decidiu que afronta o princípio da harmonia entre os Poderes a lei que altera as condições da relação contratual que se estabelece entre poder concedente e os concessionários.

Nesse sentido:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.304/02 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EXCLUSÃO DAS MOTOCICLETAS DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUJEITOS AO PAGAMENTO DE PEDÁGIO. CONCESSÃO DE DESCONTO, AOS ESTUDANTES, DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE O VALOR DO PEDÁGIO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIO DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. AFRONTA. 1. A lei estadual afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de obra pública, celebrado pela Administração capixaba, ao conceder descontos e isenções sem qualquer forma de compensação. 2. **Afronta evidente ao princípio da harmonia entre os poderes, harmonia e não separação, na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados.** 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente. (ADI 2733, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 26/10/2005, DJ 03-02-2006 PP-00011 EMENT VOL-02219-02 PP-00280)

De sorte que a propositura apresenta indevida ingerência do Poder Legislativo na seara própria da atividade administrativa na medida que altera as condições que se encontram formalmente estipuladas no instrumento que transferiu a execução do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros à empresa concessionária/permissionária.

A ingerência indevida do Poder Legislativo é também verificada na medida em que a propositura contém comando a ser observado nas relações trabalhistas estabelecidas entre as concessionárias/permissionárias e seus empregados.

Tratando do tema superficialmente, porque as razões apontadas acima já são suficientes para fundamentar o veto total, registro que a Constituição Federal atribui à União a competência para organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, bem como a competência privativa para legislar sobre direito do trabalho (art. 21, inc. XXIV c/c, 22, I).

A luz desse quadro normativo tem-se a Consolidação das Leis do Trabalho que, dentre outros dispositivos, estabelece a competência de órgão de âmbito nacional (Ministério do Trabalho e Emprego) para editar as normas regulamentares relativas às condições de emprego e das Delegações Regionais de Trabalho para a fiscalização do cumprimento de tais normas e para a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis (CLT, artigos 155, 156 I e III, e 200).

Tais dispositivos, como se vê, afastam, inextricavelmente, a possibilidade do parlamento estadual interferir nas relações trabalhistas estabelecidas entre as empresas privadas, dentre elas as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, e seus empregados.

De outro ângulo, cumpre assinalar que ao interferir na relação trabalhista estabelecida entre a concessionária/permissionária e seus empregados, a propositura se mostra em dissonância com as prescrições da Lei 8.987/95 segundo as quais as contratações de mão de obra feitas pelas concessionárias/permissionárias serão regidas pela

legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente (art. 31, § único).

Em suma, nos termos da ordem jurídica vigente, não cabe ao legislador estadual estabelecer proibições e penalidades relativas à relação de emprego que se estabelece entre as concessionárias/permissionárias de serviços públicos e seus empregados.

Por derradeiro, registre-se que no tocante ao dispositivo da propositura que define as sanções aplicáveis aos infratores (art. 2º), revela-se ele inconstitucional por arrastamento, em virtude do caráter acessório que ostenta (ADI nº 1144/RS, ADI 3255/PA e ADI 2982/CE).

Fundamentando, nesses termos, o veto que oponho ao projeto de lei em destaque, devolvo o assunto ao reexame dessa Ilustre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.



SILVAL DATOUVA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2013.

Autor: Deputado Walter Rabello

Dispõe sobre a transferência eletrônica de fundos para recolhimento de taxas e multas de trânsito e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As multas de trânsito e as demais receitas relacionadas à atividade de trânsito ou ao DETRAN/MT poderão ser recolhidas junto ao próprio órgão por meio de transferência eletrônica de fundos ou por intermédio de instituições financeiras credenciadas para essa finalidade.

Parágrafo único A emissão do documento será imediata sempre que o pagamento for efetuado à vista por qualquer meio.

Art. 2º No caso de fiscalização no trânsito, a apresentação de comprovante bancário de pagamento devidamente autenticado será considerada prova de regularidade pela autoridade de trânsito e implicará na liberação imediata do veículo retido, se por outra condição não for necessária a sua retenção ou apreensão.

§ 1º Se entre as medidas administrativas houver a determinação de apreensão e remoção do veículo, a autoridade de trânsito dará ao proprietário deste, enquanto perdurar a respectiva fiscalização, a oportunidade de acionar serviço de sua confiança, inclusive o relativo ao seguro do veículo, para realização do transporte.

§ 2º O transportador deverá remover o veículo para o local indicado pela autoridade de trânsito e fornecer a esta um termo de vistoria e recebimento do veículo, responsabilizando-se pela execução do transporte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Deputado Romoaldo Júnior – Presidente
Deputado Mauro Savi – 1º Secretário
Deputado Dilmir Dal Bosco – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida pelos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, as **RAZÕES DO VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que "**Dispõe sobre a transferência eletrônica de fundos para recolhimento de taxas e multas de trânsito e dá outras providências**", de autoria do nobre Deputado Walter Rabello, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2013.

De iniciativa parlamentar o projeto de lei em destaque determina que as multas de trânsito e demais atividades relacionadas ou ao DETRAN poderão ser recolhidas junto ao próprio órgão por meio de transferência eletrônica de fundos ou por intermédio de instituições financeiras credenciadas (art. 1º).

A propositura prevê, ainda, que a emissão do documento será imediata sempre que o pagamento for efetuado à vista por qualquer meio (§ único do art. 1º) e que a apresentação de comprovante bancário devidamente autenticado será considerada prova de regularidade pela autoridade de trânsito e implicará na liberação imediata do veículo retido, se por outra condição não for necessária a sua retenção ou apreensão (art. 2º).

Por fim, a propositura estabelece que se entre as medidas administrativas haja determinação de apreensão e remoção do veículo, a autoridade de trânsito dará ao proprietário do veículo, enquanto perdurar a respectiva fiscalização, a oportunidade de acionar serviço de sua confiança, inclusive o relativo ao seguro do veículo, para realização do transporte (§ 1º art. 2º) e que o transportador, nestes casos, deverá remover o veículo para local indicado pela autoridade de trânsito e fornecer a esta um termo de vistoria e recebimento do veículo, responsabilizando-se pela execução do transporte (§ 2º, art. 2º).

Extraí-se daí que a proposição contém comandos dirigidos às autoridades administrativas estaduais (art. 1º, caput e § único e art. 2º, § 1º), comandos que disciplinam questões relativas trânsito (art. 2º, caput) e, por fim, comandos dirigidos ao transportador particular de veículos apreendidos (art. 2º, § 2º).

O primeiro aspecto que merece destaque diz respeito à invasão de competência do Chefe do Poder Executivo que se manifesta na pretensão de obrigar a autoridade administrativa aceitar o recolhimento de multas e outras espécies pecuniárias através de transferência bancária ou por intermédio de instituições financeiras credenciadas e de obrigar a autoridade administrativa a emitir documento imediatamente quando o pagamento for efetuado à vista.

Tais determinações, para serem cumpridas, não prescindem da reorganização do aparelho administrativo e, para tanto, há que se ter em consideração os aspectos de ordem técnica e operacional, a serem avaliados segundo critérios próprios de planejamento atribuídos ao Poder Executivo, no exercício precípuo da função de administrar.

A matéria, assim, é de natureza tipicamente administrativa e, por isso, reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe, privativamente, dispor sobre organização e funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública, seja por meio de decreto, seja no exercício da prerrogativa de deflagrar o processo legislativo, quando necessária a edição de lei (art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da CF).

Nesse diapasão, compete privativamente ao Governador praticar os atos de administração necessários à organização e ao funcionamento da máquina administrativa (artigo 57 c/c art. 66, V, da CE) aí incluída a instituição de medidas destinadas à cobrança de taxas e outras espécies pecuniárias.

Nessa perspectiva, a propositura encontra obstáculo intransponível no princípio da separação dos poderes consagrado no artigo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso.

De outro ângulo, tanto emissão do certificado de registro quanto liberação e remoção de veículos apreendidos são questões relativas a trânsito e, consoante o art. 22, XI da CF, trânsito é matéria cuja competência legislativa é privativa da União.

A luz desse quadro normativo tem-se que o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei federal nº 9503/97) instituiu o Sistema Nacional de Trânsito, integrado por conjunto de órgãos e entidades dos entes federativos, com finalidade de exercer, dentre outras, as atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, fiscalização e registro e licenciamento de veículos (art. 5º).

O referido Código estabelece dentre os objetivos do Sistema de Trânsito o de fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito (art. 6º, II) e atribui ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN a competência para a expedição de normas regulamentares e diretrizes da Política Nacional de Trânsito (art. 12, I).

A título de ilustração, registre-se que segundo o CTB compete aos órgãos executivos estaduais expedir o Certificado de Registro e o Certificado de Licenciamento Anual mediante delegação do órgão federal (art. 22, III), sendo que este último somente será expedido mediante a comprovação da quitação dos débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vinculados ao veículo (art. 131, § 2º).

É, ainda, o CTB, que no Capítulo 'Das Infrações' estabelece várias hipóteses que autorizam a apreensão/remoção/retenção de veículos, bem como as hipóteses que autorizam a sua liberação e, dentre elas, não se encontra a possibilidade de liberação do veículo mediante apresentação de comprovante bancário devidamente autenticado.

A propositura, portanto, ao disciplinar situações que envolvem emissão de documento e liberação de veículo, invade a reserva legislativa da União.

De sorte que, além de invadir a competência do Chefe do Executivo estadual para dispor sobre matéria administrativa, a propositura invade, também, a competência legislativa da União.

Corroborando essa conclusão a orientação do Supremo Tribunal Federal, lavrada nos seguintes termos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Mauricio Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. 3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. (ADI 3254, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2005, DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEX-STF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107)

Por derradeiro, registre-se que no tocante ao dispositivo da propositura que determina a responsabilidade do transportador do veículo apreendido, quando acionado pelo infrator, pela execução do transporte e a obrigatoriedade dele de fornecer à autoridade de trânsito termo de vistoria e recebimento de veículo (§ 2º, art. 2º), a propositura, mais uma vez, incursiona em tema alheio à competência legislativa estadual.

Isso porque a relação que se forma entre o infrator e o transportador do veículo ou entre o infrator e a seguradora é derivada de contrato e este, no tocante às suas condições gerais, está submetido ao Código Civil, mais precisamente aos artigos 730 a 756, no caso do transporte, e aos artigos 757 a 788 no caso de seguro.

Ademais, o contrato é ato bilateral e consensual, não se permitindo ao legislador estadual, em razão disso, impor a uma das partes contratantes que assumam obrigações que não se encontram contempladas na avença primitiva.

Em suma, sendo a relação que se forma entre o infrator e o transportador do veículo ou entre o infrator e a seguradora submetida ao direito civil, a matéria insere-se dentre aquelas de competência legislativa privativa da União (art. 22, I da CF), revelando-se, em virtude disso, inconstitucional a propositura, também, neste tópico.

Fundamentando, nesses termos, o veto que oponho ao projeto de lei em destaque, devolvo o assunto ao reexame dessa ilustre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2013.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Dispõe sobre a remissão das dívidas dos mutuários oriundas de operações de crédito rural concedido pelo Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO e pelo Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO autorizada a remittir todas as dívidas de operações de crédito rural, renegociadas ou não, financiadas com recursos concedidos pelo:

I - Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO, criado pela Lei nº 5.994, de 03 de junho de 1992;

II - Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE, criado pela Lei nº 7.082, de 23 de dezembro de 1998;

Parágrafo único A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelos mutuários.

Art. 2º Ao Poder Executivo caberá promover todos os atos regulamentares necessários ao cumprimento do comando contido no Art. 1º desta lei, entre eles:

I - definir a metodologia e as demais condições para ressarcir a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO em relação aos custos da remissão instituída na presente lei, até o limite do saldo devedor das operações de crédito rural;

II - promover todas as adequações orçamentárias de forma a garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Para ser beneficiado com a remissão ora concedida, o mutuário deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de regulamentação desta, se manifestar formalmente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de junho de 2013.

Deputado Romaldo Júnior - Presidente
Deputado Mauro Savi - 1º Secretário

Deputado Airton Português - 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição Estadual, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a remissão das dívidas dos mutuários de operações de crédito rural concedido pelo Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO e pelo Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE**", de autoria do nobre Deputado José Domingos Fraga, aprovado por essa Casa Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2013.

Apesar da preocupação externada pelo autor do projeto de lei aprovado por essa Assembléia Legislativa, não há como aprovar a presente proposição, como a seguir descrito.

O artigo 1º do projeto em destaque autoriza a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO, a remittir todas as dívidas de operações de crédito rural, renegociadas ou não, e financiadas com recursos concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO, criado pela Lei nº 5.994, de 03 de junho de 1992, e pelo Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE, criado pela Lei nº 7.082, de 23 de dezembro de 1998.

O parágrafo único do artigo 1º do projeto preocupa-se em evidenciar, explicitar que a remissão abrange somente o saldo devedor, e que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores já pagos pelos mutuários.

Prosseguindo com seu desatino, o artigo 2º do projeto de lei aprovado pelo Parlamento mato-grossense, entrega ao Poder Executivo a responsabilidade de ressarcir o MT FOMENTO com relação às irrestitutas e incondicionais remissões que concede, e ainda adequar o orçamento de forma a garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Faltou apenas que se indicasse de onde sairá o dinheiro para cobrir o calote geral promovido pela proposta. Tais Fundos, criados há mais de dez, vinte anos, objetivam ajudar, incentivar o produtor rural em situações transitórias em que se vê despojado de recursos para avançar em sua atividade, e utilizando recursos públicos, assegura a continuidade de seu trabalho. Reitera-se, tais créditos, como todos os recursos estatais, têm origem nos tributos pagos pela sociedade.

A Constituição Federal estabelece:

"Art. 167. São vedados:

(...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

(...)

VII - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos, inclusive os mencionados no art. 165, § 5º."

O artigo 2º do projeto, especificamente o inciso II, passa um cheque em branco para o Poder Executivo reorganizar o orçamento público para cobrir o calote geral e irrestrito que pretende promover. E não se trata de atender déficit de tais Fundos, mas sim cobrir o rombo orçamento e financeiro do FUNDAGRO e do FAE, com dívidas pagas, e sem que se conheça qual foi a destinação dada aos recursos captados pelos mutuários inadimplentes. A matéria aponta, em tese para a prática de crime de responsabilidade.

Também a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que "**estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**", dispõe:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Os dispositivos citados da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivam precipuamente o controle interno, a tesouraria e a contabilidade pública.

O projeto de lei aprovado por este Parlamento ignora as regras básicas descritas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade fiscal com referência à gestão do dinheiro público, e sob este prisma viola os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, de observação obrigatória a todos aqueles que integram o Poder Público e que devem responder pelos seus atos perante toda a sociedade.

E finalmente, a proposta afronta o princípio constitucional da isonomia, da igualdade de todos perante a lei, visto que os mutuários ciosos de suas obrigações, e que já quitaram suas dívidas referentes às citadas operações de crédito, não terão qualquer espécie de 'recompensa' por cumprir suas obrigações na forma contratada, e utilizando dinheiro público. Remanece a impressão de que não compensa honrar compromissos assumidos, pois mais dia, menos dia, serão todos perdoados.

Assim sendo, entende que o presente projeto de lei deve ser totalmente vetado já que apresenta vícios de inconstitucionalidade e incontornável ausência de interesse público que obstem veementemente sua aprovação.

Estas, Senhores Parlamentares, as razões que me levam a **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei apresentado a este Poder Executivo, submetendo as razões de veto à apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2013.

Autor: Deputado Walter Rabello

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso IX, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

IX - fixar, revisar e reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, mediante proposta aprovada pela Assembleia Legislativa, bem como definir suas estruturas;

(...)"

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de junho de 2013.

Deputado Romoaldo Júnior – Presidente
Deputado Mauro Savi – 1º Secretário
Deputado Dilmir Dal Bosco – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei Complementar que **"Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar n. 429, de 21, de julho de 2011"**, de autoria do nobre Deputado Walter Rabello, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2013.

Ao se apreciar o Projeto de Lei Complementar em tela percebe-se que o Projeto em tela percebe-se que a proposta pretende unicamente alterar o inciso IX, do inciso 4º, da Lei Complementar supracitada, a fim de que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, ao exercer sua atribuição de "fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, (...)", o faça mediante proposta aprovada pela Assembleia Legislativa, (...). A proposição de lei visa, pois, tornar dependente de iniciativa da Assembleia Legislativa, e em seus termos, a fixação dos valores de tarifas de serviços públicos.

Ocorre, porém, que a regulação dos serviços públicos, de atribuição da AGER/MT, malgrado contenha inegável interesse social, não se trata de matéria eminentemente política, eis que envolve o Poder Público na qualidade de Concedente de um serviço, que se liga a um particular (Concessionário) por um contrato administrativo.

Nesse cenário, verifica-se a relevância das Agências Reguladoras, como a AGER/MT, já que são elas as responsáveis por controlar e fiscalizar os contratos de concessão, partindo de uma posição equidistante entre Concedente, Concessionário e Usuário. Não por outro motivo, cabe lembrar, as Agências Reguladoras contam com um quadro funcional especializado, no intuito de garantir que suas decisões tenham base técnica, e não, política.

Desse modo, cumprindo sua função regulatória, e, aplicando-se a melhor técnica para a avaliação de cada serviço concedido e regulado, o contrato administrativo, que é seu objeto de estudo da Agência de Regulação (no caso, a AGER/MT), segue mantendo seu equilíbrio financeiro.

Não bastasse isso, insta salientar que dentre as competências fixadas para a Assembleia Legislativa na Constituição Estadual, nos artigos 25 a 28, não consta, estritamente, a atribuição de oferecer à AGER/MT proposta de revisão ou reajuste de valores de tarifas dos serviços sob sua regulação.

É bem verdade, que o artigo 25 da Constituição Estadual carrega previsão que pode levar a uma certa confusão. Contudo, o dispositivo é bem claro quando observada a participação do Legislativo no processo:

Art. 25. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

(...)

X - matéria financeira, podendo:

a) autorizar, previamente, o Governador a estabelecer concessão para exploração de serviço público, bem como fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos;

(...) (sem grifos no original)

O artigo 25 da Constituição Estadual estabelece apenas que a Assembleia Legislativa poderá autorizar o Governador a conceder um serviço público e fixar ou reajustar sua tarifa ou preço previamente.

Devemos distinguir uma proposta nova de concessão de serviço público que necessite de obter o aval legal, daquelas em que a Casa do Povo já se manifestou deliberando sobre concessões que o Poder Executivo deverá implementar sob a forma de licitação. Assim, a fixação de valores a serem conferidos já comporta previsão no texto normativo que autorizou a concessão daquele serviço, bem como daqueles que já estão sob regulação da AGER/MT.

É de bom alvitre lembrar que a Constituição do Estado de Mato Grosso, ainda garante à Assembleia Legislativa e a seus membros a possibilidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, e, assim, tomar as medidas cabíveis, quando assim entender pertinente. É o que diz o inciso VIII, do art. 26 da Constituição Estadual, ao prescrever:

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

(...)

Sendo assim, Senhores Parlamentares, ante a ausência de previsão de competência constitucional da Assembleia Legislativa para exercer a atribuição sob foco, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Complementar apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 9.952, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 24 da Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A presente lei dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos e eventuais repasses, as condições do empréstimo, a forma de operacionalização e atualização financeira e demais critérios para Financiamento a Microempreendedor - Microcrédito, que passará a ser financiado pelo Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT, de que trata a Lei nº 7.903, de 06 de junho de 2003, e pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Art. 2º As atividades mencionadas no Art. 1º serão coordenadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Art. 3º O Financiamento a Microempreendedor - Microcrédito será mantido com os recursos do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT e da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

(...)

Art. 5º Os recursos financeiros serão aplicados através de empréstimos aos empreendedores no limite mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que o proponente poderá utilizar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de recurso próprio para adquirir máquinas e equipamentos financiados com valores superiores à máxima permitida do Programa Microcrédito e do Programa Banco da Mulher.

Art. 6º Prazo de amortização de até 24 (vinte e quatro) meses, com até 03 (três) meses de carência.

(...)

Art. 24 Fica a instituição financeira obrigada a encaminhar trimestralmente a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT e da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, bem como dos financiamentos concedidos mensalmente, compostos pelos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - extrato das contas bancárias com conciliação do saldo bancário;
- III - relatório demonstrando a quantidade de empréstimos realizados;
- IV - relatório demonstrando as parcelas pagas no período;
- V - relatório de inadimplência;
- VI - demonstrativos da execução da receita e despesa.

(...)"

Art. 2º Ficam acrescidos os Arts. 28 e 29 a Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 O saldo devedor de financiamento a Microempreendedor - Microcrédito, financiado pelo Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT e Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS não pode ultrapassar o percentual crítico de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O empreendedor inadimplente poderá ter o seu nome inscrito junto aos órgãos de serviços de proteção ao crédito - SPC-SERASA.

Art. 29 Os municípios onde os empreendedores inadimplentes ultrapassarem o percentual crítico previsto no artigo anterior, terão as suas operações suspensas por 03 (três) anos, salvo, se houver regularização antes do período fixado."

Art. 3º Ficam revogados o inciso II do Art. 16, e os incisos IV e V do Art. 23, da Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.953, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Modifica o Art. 1º da Lei nº 6.376, de 21 de dezembro de 1993.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 6.376, de 21 de dezembro de 1993, modificado pela Lei nº 8.013, de 28 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Assegura aos ministros de todos os cultos o acesso às atividades civis e militares de internação coletiva, da rede hospitalar pública, conveniada ou privada, para prestar, diuturnamente, assistência religiosa a enfermos.

Parágrafo único. Cabe às entidades referidas no *caput* deste artigo a fiscalização da veracidade do credenciamento daqueles que se apresentarem como Ministros, os quais deverão ser denominados de Capelão Hospitalar.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.



SILVAL DATOUYA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.859, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Introduz alterações no Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar, no Estado de Mato Grosso, mecanismos que possibilitem a unificação da gestão das receitas públicas, vencidas e vincendas, anteriormente à respectiva inscrição em dívida ativa, independentemente da natureza do débito correspondente;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a ementa, conferindo-lhe o seguinte teor:

“Dispõe sobre o registro e o controle eletrônico concentrado de valores devidos ao Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.”

II – alterados o *caput* do artigo 1º, o inciso II do § 2º e o § 3º do referido artigo, bem como o § 1º que fica renumerado para § 1º-A, passando a vigorar com a redação assinalada, além de se acrescentarem os §§ 1º, 1º-B e 6º, como segue:

*Art. 1º O registro e o controle eletrônico concentrado de valores devidos ao Estado de Mato Grosso, nas hipóteses arroladas, será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, ficam sujeitos a registro e controle no CCG/SEFAZ:

I – qualquer tributo administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda ou penalidade aplicada por descumprimento de obrigação tributária, acréscimo legal, juros de mora e multa moratória, pertinente; (*art. 40-A e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009*)

II – qualquer valor devido ao Estado de Mato Grosso, a título de contribuição a Fundos instituídos por este Estado, vinculado, afeto, pertinente ou acomodado em matéria tributária; (*art. 40-A e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009*)

III – taxas em geral, exigíveis pelo exercício do poder de polícia e regulatório pelos órgãos do Poder Executivo Estadual e respectivas fundações e autarquias; (*art. 40-A e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009*)

IV – valores devidos ao Estado de Mato Grosso em decorrência de penalidades administrativas aplicadas por infrações à legislação estadual ambiental, sanitária, de segurança, metrológica e regulatória em geral, inclusive de normas relativas às especificações técnicas e de qualidade, conformidade e certificação de bens, produtos e mercadorias;

V – valores devidos ao Estado de Mato Grosso em decorrência da aplicação de penalidades por descumprimento de contratos administrativos, celebrados no âmbito do Poder Executivo Estadual, das respectivas fundações e autarquias;

VI – valores devidos ao Estado de Mato Grosso, como pagamento, em decorrência de contratos celebrados pelo Poder Executivo Estadual, respectivas fundações e autarquias, regidos por normas de direito público, tais como preço devido pela exploração de serviço público por concessão, delegação ou permissão do Poder Público, alienação de imóveis públicos, arrematação de bens em leilões públicos e outras modalidades de contratos administrativos, especialmente quando houver fracionamento do pagamento;

VII – valores devidos ao Estado de Mato Grosso em decorrência de contratos celebrados pelo Poder Executivo Estadual, respectivas fundações e autarquias, regidos pelo Código Civil brasileiro, como alugueis de imóveis públicos, indenizações devidas por particulares em virtude de lesão ao patrimônio público, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, especialmente quando houver fracionamento do pagamento;

VIII – valores devidos ao Estado de Mato Grosso por integrante ou ex-integrante do quadro de pessoal, ativo ou inativo, do Poder Executivo Estadual e respectivas fundações e autarquias, em decorrência de aplicação de penalidades administrativas, indenizações e ressarcimentos, especialmente quando houver fracionamento do pagamento;

IX – outros valores devidos ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, respectivas fundações e autarquias, em hipótese não contemplada nos incisos I a VIII deste parágrafo.

§ 1º-A O sistema de que trata o *caput* deste artigo consiste na coleção de registros de débitos referentes aos valores devidos ao Estado de Mato Grosso, conforme arrolamento previsto no § 1º deste preceito, relativo a cada devedor, obrigatoriamente inserido pela unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública que:

I – expedir a respectiva exigência tributária, regularmente notificada ao sujeito passivo;

II – recepcionar a declaração ou confissão de débito na qual o sujeito passivo declare o crédito tributário devido;

III – recepcionar as informações prestadas por unidades fazendárias vinculadas às demais Secretarias Adjun-

tas que integram a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, pertinentes a valores devidos ao Estado de Mato Grosso, sob a respectiva gestão, e promover a notificação do débito correspondente, no âmbito do CCG/SEFAZ;

IV – recepcionar as informações prestadas por outros Órgãos do Poder Executivo Estadual ou pelas respectivas fundações e autarquias, pertinentes a valores devidos ao Estado de Mato Grosso sob a respectiva gestão, e promover a notificação do débito correspondente, no âmbito do CCG/SEFAZ.

§ 1º-B Ressalvada disposição expressa em contrário, incumbe à Gerência de Informações de Outras Receitas da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GIOR/SIOR recepcionar as informações e promover a notificação do respectivo débito, em relação às hipóteses previstas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

§ 2º

II – Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE a gestão do subsistema eletrônico autônomo, pertinente:

a) às demais exigências tributárias a que se refere o § 1º deste artigo, não previstas no inciso I deste parágrafo, declaradas ou confessadas pelo devedor ou instrumentadas na forma do artigo e 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como do artigo 38 da referida Lei, respeitado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo;

b) aos demais valores devidos ao Estado de Mato Grosso, arrolados nos incisos do § 1º deste artigo, não enquadrados nas hipóteses previstas no inciso I e na alínea a deste inciso II.

§ 3º Observado o disposto no § 2º deste artigo, serão objeto de registro e controle no sistema eletrônico de que trata este artigo:

I – todos os débitos tributários, vencidos ou vincendos, bem como os pagamentos de tributos, penalidades ou acréscimos legais expedidos pelas diversas unidades integrantes da Secretaria Adjunta da Receita Pública, desde que instrumentado na forma do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, ou declarados ou confessados pelo devedor;

II – todos os débitos tributários, penalidades e demais acréscimos legais, constituídos mediante o instrumento previsto no artigo 38 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, cuja exigibilidade tenha se tornado definitiva, no âmbito administrativo, bem como os respectivos pagamentos, ainda que efetivados dentro do prazo assinalado no respectivo instrumento constitutivo;

III – todos os débitos e respectivos acréscimos legais, não enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, arrolados nos incisos do § 1º-A deste artigo, bem como os correspondentes pagamentos.

§ 6º A Secretaria Adjunta da Receita Pública editará normas complementares disciplinando a forma de acesso ao subsistema referido no inciso II do § 2º deste artigo por pessoa física.”

III – acrescentado o artigo 2º-A, com a redação assinalada:

*Art. 2º-A Quando houver registro de débitos de naturezas diversas, para fins de imputação, os de natureza tributária serão preferidos em relação aos demais e os de natureza administrativa, inclusive as penalidades por descumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer, serão preferidos em relação àqueles de natureza civil.

§ 1º Quando houver mais de um débito de natureza civil, aplica-se o disposto nos artigos 352 a 355 da Lei (federal) nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro).

§ 2º Na hipótese deste artigo, o instrumento referido no inciso II do § 3º do artigo anterior será designado Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, o qual, ressalvada expressa disposição em contrário, deverá atender os requisitos fixados na legislação para o Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal.”

IV – alterados o *caput* e o § 3º do artigo 3º, bem como os incisos IV, VIII, IX, X, XI e XV e as alíneas a, i, j, m, n, p, q e t do inciso XIII, todos do § 4º do mencionado artigo, além de se acrescentarem os §§ 2º-A e 9º ao referido preceito, conforme segue:

*Art. 3º A gerência arrolada, conforme o caso, no inciso I ou II do § 2º do artigo 1º, periodicamente, deverá expedir ao devedor extrato demonstrativo dos débitos pertinentes, independentemente da respectiva natureza. (*cf. § 5º do art. 40-A da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009*)

§ 2º-A Quando o débito não tiver natureza tributária, o extrato a que se refere o *caput* deste artigo será enviado:

I – ao endereço eletrônico referido no inciso V do § 1º deste artigo, quando disponível nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

II – ao endereço do devedor registrado junto ao Órgão do Poder Executivo Estadual, sua autarquia, fundação ou agência regulatória, responsável pela respectiva exigência ou detentor da respectiva titularidade do direito, quando não disponível o endereço eletrônico referido no inciso V do § 1º deste artigo nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 3º O extrato a que se refere este artigo consiste em mera informação quanto aos registros promovidos no CCG/SEFAZ, efetuados em nome do devedor, nos termos do § 1º-A do artigo 1º, e, cumulativamente,

I – não acarreta adiamento ou impedimento da aplicação das demais medidas previstas na legislação para eventual cobrança dos valores devidos;

II – não impede a expedição do respectivo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal ou do Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, conforme o caso, ou a respectiva inscrição do débito em dívida ativa deste Estado, inclusive nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

§ 4º

IV – o nome e telefone do contabilista do devedor principal, obrigatoriamente, nas hipóteses em que a legislação que rege o débito exige a indicação, ou, quando disponível, nas demais hipóteses;

VIII – a ressalva prevista no § 3º deste artigo e a de que os débitos consignados podem ser objeto, conforme a respectiva natureza, de Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal ou de Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, com adição da penalidade e demais acréscimos legais moratórios ou sancionatórios pertinentes;

IX – a indicação da possibilidade ou não de parcelamento do débito vencido, desde que atendidas às exigências previstas na respectiva legislação;

X – a obrigação de o devedor comparecer à Agência Fazendária do respectivo domicílio, considerada a regra

aplicada à natureza do débito, para promover, na forma do artigo 4º, a correção ou saneamento de registro, sempre que for detectada a incorreção ou falta de consideração de pagamento;

XI – a informação de que o devedor poderá ser enquadrado no regime cautelar administrativo de que trata o artigo 444 das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

XIII –

a) o valor do débito;

i) a data e unidade indicada nos incisos do § 1º-A do artigo 1º que efetuou a inserção original do débito;

j) a data e unidade indicada nos incisos do § 1º-A do artigo 1º que efetuou a última modificação do respectivo registro;

m) a data da respectiva notificação realizada por unidade indicada nos incisos do § 1º-A do artigo 1º;

n) o número do termo de ajustamento de conduta de que trata o § 16 do artigo 7º deste decreto ou do respectivo processo de revisão da exigência tributária ou correção do registro, conforme a natureza do débito;

p) a data da notificação do respectivo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal ou Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, conforme o caso;

q) a data da inscrição em dívida ativa;

t) a data da emissão Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal ou Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, conforme o caso;

XV – a relação dos endereços eletrônicos a que se referem o inciso V do § 1º e o inciso I do § 2º-A deste artigo, aos quais forem endereçados o extrato e a comunicação do ato;

§ 9º Observado o disposto no § 2º-A deste artigo, as disposições dos §§ 5º a 8º, também deste preceito, aplicam-se, no que couberem, em relação aos débitos cuja natureza não for tributária."

V – acrescentado o artigo 4º-A, com a redação assinalada:

"Art. 4º-A Respeitado o disposto nos §§ 2º-A e 5º a 8º do artigo 3º, quando o débito não tiver natureza tributária, fica, também, assegurado ao devedor solicitar junto à Agência Fazendária do seu domicílio a regularização de incorreção que detectar no registro, observadas as disposições do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único Na análise da solicitação de regularização referida neste artigo, fica facultado à Secretaria Adjunta da Receita Pública ouvir, conforme o caso, a unidade fazendária vinculada a outra Secretaria Adjunta, o Órgão ou a entidade responsável pela exigência do débito ou titular do respectivo direito."

VI – alterados o caput e o inciso IV do artigo 5º, bem como o § 2º do referido preceito, além de se acrescentar ao aludido artigo o § 7º, conforme segue:

"Art. 5º

§ 1º O débito de natureza tributária, não integralmente pago no vencimento e registrado no CCG/SEFAZ, nos termos do artigo 25 da Lei nº 9.226, de 22 de outubro de 2009, será atualizado por um critério uniforme aplicável a todos os registros em atraso, na forma que segue:

IV – pela conversão das quantidades expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso para moeda corrente do país, mediante aplicação do valor da UPFMT vigente no momento da inserção do registro a que se refere o § 1º-A do artigo 1º, hipótese em que o valor resultante, em moeda corrente, fica submetido às disposições dos incisos I a III deste parágrafo.

§ 2º Para fins de exatidão do registro, demonstração da sua mutação e evidencição da atualização a que se refere o parágrafo anterior, o sistema eletrônico disponibilizará na forma do § 1º-A do artigo 1º, o histórico pertinente:

I – aos indicadores e percentuais utilizados para efetuar a atualização do valor do tributo ou penalidade originalmente inserida pelas unidades indicadas nos incisos do § 1º-A do artigo 1º;

II – à modificação sofrida ou à alteração realizada na situação, exigibilidade ou no montante do valor do tributo ou penalidade originalmente inserido pelas unidades indicadas nos incisos do § 1º-A do artigo 1º;

III – à identificação da pessoa e à unidade que tenha efetuado modificação ou alteração do valor do tributo ou penalidade originalmente inserido pelas unidades indicadas nos incisos do § 1º do artigo 1º.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao parcelamento de débitos que não tenham natureza tributária, respeitados, quanto ao cálculo dos acréscimos legais pertinentes, os critérios determinados nas respectivas legislações."

VII – alterados os §§ 1º e 2º do artigo 6º, como segue:

"Art. 6º

§ 1º O DAR-1/AUT a que se refere o caput deste artigo, com o valor do débito devidamente atualizado, será obtido pelo devedor, mediante acesso ao CCG/SEFAZ, no endereço eletrônico indicado no § 4º do artigo 1º, observado, ainda, o disposto em normas complementares editadas na forma do § 6º daquele artigo.

§ 2º Em relação a débito indicado no respectivo Aviso de Cobrança Fazendária da Conta Corrente Fiscal ou Aviso de Cobrança Fazendária da Conta Corrente Geral, deverá ser utilizado um único DAR-1/AUT correspondente ao total nele indicado, obtido na forma do parágrafo anterior.

VIII – alterados o caput do artigo 7º, bem como os incisos I e II do § 2º, os incisos I e III do § 7º, os incisos I e II do § 8º, o caput e os incisos III e IV do § 9º, os incisos I e II do § 12, os incisos III, IV, V, VIII, IX, X, XI e XII do § 16, o caput do §

17 e o § 19, todos do referido artigo 7º, renumerado para § 1º-A o § 1º do citado artigo, mantida a respectiva redação, além de se acrescentarem ao mencionado preceito os §§ 1º e 17-A, na forma assinalada:

"Art. 7º Observada a quantidade de parcelas e período de tempo fixados em ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, o débito registrado no sistema a que se refere o artigo 1º poderá ser objeto de parcelamento, solicitado, em ato preparatório, obrigatoriamente, por meio eletrônico, acessado na forma do § 4º do artigo 1º e de normas complementares editadas em consonância com o disposto no § 6º daquele artigo. (cf. § 2º do art. 39-C e § 5º do caput do artigo 40-A da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009)

§ 1º Quando o débito não tiver natureza tributária, em relação à quantidade parcelas e ao período para cumprimento do acordo celebrado, deverá ser respeitado o que segue:

I – deverão ser aplicadas as disposições da respectiva legislação, quando esta fixar os limites de parcelas e de tempo para cumprimento do acordo;

II – será observado o disposto no caput e nos parágrafos deste artigo, quando a legislação que reger o débito objeto do acordo for silenciosa quanto ao número de parcelas e período para o parcelamento.

§ 1º-A

§ 2º

I – sejam os débitos previamente inseridos no CCG/SEFAZ na forma do § 1º-A do artigo 1º, por meio da Agência Fazendária do domicílio do devedor, à vista de requerimento do interessado que atenda ao disposto no § 8º deste artigo;

II – que o devedor solicite o parcelamento dos valores a que se refere o inciso I deste parágrafo, mediante acesso conforme o disposto nos §§ 4º e 6º do artigo 1º;

§ 7º

I – à entrega pelo devedor junto a Agência Fazendária do respectivo domicílio, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação eletrônica efetuada em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 6º do artigo 1º, do requerimento impresso, devidamente assinado em 3 (três) vias com firma reconhecida;

III – à digitalização das peças e documentos referidos nos incisos I e II deste parágrafo, na forma do inciso II do § 9º deste artigo, observado, ainda, o disposto no § 7º do artigo 13.

§ 8º

I – implicam confissão irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, quando admitidos na respectiva legislação, bem como a desistência dos já interpostos;

II – produzem os efeitos do inciso I deste parágrafo, ainda que seja o parcelamento indeferido ou denunciado.

§ 9º Ficam atribuídas à Agência Fazendária de domicílio do devedor, as seguintes providências, pertinentes ao CCG/SEFAZ: (cf. §§ 3º e 5º do art. 39-C e §§ 5º e 6º do art. 40-A da Lei nº 7.098/98, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009)

III – a guarda e arquivo dos documentos a que se refere o inciso I deste parágrafo, pelo prazo decadal fixado conforme a natureza do débito, contado da liquidação integral do débito parcelado e adimplemento completo de seus termos;

IV – a inserção de dados referentes à frustração ou devolução a que se referem os §§ 5º a 9º do artigo 3º, pertinentes às comunicações que expedir.

§ 12

I – pelo seu indeferimento declarado antes do pagamento da terceira parcela do acordo de parcelamento, hipótese em que a competência para indeferimento será a fixada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 570-C das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 6 de outubro de 1989, independentemente da natureza do débito;

II – quando o débito confessado seja relativo a fato tipificado como crime ou contravenção;

§ 16

III – preservação da regularidade do devedor, inclusive da regularidade fiscal, na hipótese de débito de natureza tributária, durante a vigência do parcelamento;

IV – parcelamento fixo, condicionado à regularização integral de todos os débitos em nome do devedor, bem como, quando for o caso, de todos os estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;

V – denúncia unilateral pela SEFAZ/MT quando sobrevier o inadimplemento das respectivas cláusulas ou condições, ou quando o devedor perder a regularidade de qualquer de seus estabelecimentos;

VIII – saneamento de todas as obrigações pendentes, inclusive cadastrais, de forma que, com o atendimento das cláusulas e condições pactuadas, seja possível obter a respectiva certidão negativa de débito eletrônica fazendária, independentemente da natureza do débito objeto do termo de ajustamento de conduta;

IX – referir-se a parcelamento de débito em montante não inferior a 5.000 (cinco mil) UPFMT, conforme atualização na data da celebração;

X – observância rigorosa da legislação de regência, inclusive em matéria tributária, especialmente quanto às operações realizadas e respectivo regime de apuração do tributo;

XI – regularidade perante a dívida ativa ou sua regularização até o vencimento da parcela correspondente, ao meio do parcelamento concedido na forma deste parágrafo;

XII – regularidade quanto ao uso de documentos fiscais eletrônicos, Escrituração Fiscal Digital e demais informações econômico-fiscais a que estiver obrigado, quando inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

§ 17 O termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 16 deste artigo será requerido pelo devedor expondo a necessidade e a forma de cumprimento dos itens arrolados ao parágrafo precedente, devendo ser apresentado junto a Agência Fazendária do respectivo domicílio, à qual caberá:

§ 17-A Para fins do disposto no parágrafo anterior, quando o débito não tiver natureza tributária, fica facultado à Secretaria Adjunta da Receita Pública ouvir, conforme o caso, a unidade fazendária vinculada a outra Secretaria Adjunta, o Órgão ou a entidade responsável pela exigência do débito ou titular do respectivo direito.

§ 19 Relativamente a débito registrado ou registrável no CCG/SEFAZ, serão aplicadas, exclusivamente, as disposições deste decreto, hipótese em que fica vedado o parcelamento manual, não sendo aplicáveis as disposições da legislação específica que eventualmente versem sobre a matéria de forma diversa.

IX – alterados os incisos II e III do *caput* do artigo 8º, bem como o inciso I do § 2º e as alíneas a, b e c do inciso I do § 3º, ambos do referido artigo 8º, na forma assinalada:

“Art. 8º

II – na hipótese de débito de natureza tributária, em decorrência de revisão da respectiva exigência, interposta nos termos dos artigos 570-A e seguintes das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944, de 6 de outubro de 1989;

III – independentemente da natureza do débito, quando for constatada, de ofício, a necessidade administrativa de correção do registro ou de elaboração de ato preparatório necessário ao cumprimento deste decreto.

§ 2º

I – à data fixada na legislação e previamente parametrizada no sistema;

§ 3º

I –

a) pela Agência Fazendária do domicílio do devedor;

b) pela gerência a que se refere o § 1º-A do artigo 1º;

c) eletronicamente, ao endereço a que se refere o inciso V do § 1º do artigo 3º, quando disponível, nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

X – alterado o *caput* do artigo 9º, mantidos os respectivos incisos, bem como o § 1º e os incisos I, II e III do § 2º do mencionado artigo, além de se acrescentar o § 5º ao referido preceito, conforme adiante consignado:

“Art. 9º A gerência a que se refere o § 2º do artigo 1º, observado o disposto no § 1º deste artigo, anualmente, deverá extinguir: (cf. § 7º do art. 40-A da Lei nº 7.098/1998, combinado com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009)

§ 1º O disposto neste artigo e o limite de que trata cada inciso do *caput* deste preceito serão aplicados depois de processada a imputação prevista, conforme a natureza do débito, no artigo 2º ou no artigo 2º-A.

§ 2º

I – do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, a relação de débitos registrados no CCG/SEFAZ há mais de 5 (cinco) anos, não encaminhados para inscrição em dívida ativa;

II – do disposto nos §§ 4º a 6º do artigo 8º deste decreto, a relação de registro de débitos cuja suspensão, somada a respectiva renovação, tenha ultrapassado o prazo indicado no inciso IV do § 2º daquele artigo;

III – de determinar providências de saneamento, em face da confirmação ou detecção de possível duplicação, redundância ou inconsistência em registro efetuado por unidade indicada nos incisos do § 1º-A do artigo 1º;

§ 5º Quando o débito não tiver natureza tributária, a comissão a que se refere o parágrafo anterior poderá, ainda, ser composta por um membro indicado, conforme o caso, por unidade fazendária não vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública, pelo Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual, responsável pela correspondente exigência ou titular do respectivo direito, hipótese em que ficará reduzido a um o número de servidores, na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo.”

XI – acrescentado o § 5º ao artigo 10, como segue:

“Art. 10

§ 5º Quando o débito não tiver natureza tributária, em substituição ao instrumento referido no *caput* deste preceito, será emitido Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, aplicando-se ao mesmo, no que couberem, as disposições deste artigo, bem como dos §§ 5º a 9º do artigo 3º.”

XII – acrescentado o parágrafo único ao artigo 11, com a redação assinalada:

“Art. 11

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Geral, expedido quando o débito não tiver natureza tributária.”

XIII – alterados o *caput* e os §§ 2º e 5º do artigo 13, bem como os incisos I, XI e XIII e as alíneas a e b do inciso III, todos do § 6º do citado artigo, na forma adiante indicada:

“Art. 13 São requisitos de funcionalidades mínimas, relativas ao CCG/SEFAZ, que devem ser asseguradas pelas gerências arroladas nos incisos do § 1º-A do artigo 1º, os determinados nos parágrafos deste artigo. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98 combinado com o art. 25 da Lei nº 9226/2009)

§ 2º Será considerado prescritível todo o registro de débito que por qualquer motivo não possuir a indicação de imprescritibilidade inserida pela gerência a que se refere o § 1º-A do artigo 1º.

§ 5º Os formulários, solicitações ou requerimentos, eventualmente necessários ao funcionamento e operação do CCG/SEFAZ ou essencial à fiel aplicação deste decreto serão disponibilizados eletronicamente, mediante acesso efetuado em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 6º do artigo 1º. (cf. §§ 3º e 5º do art. 39-C e § 5º do art. 40-A da Lei nº 7.098/98)

§ 6º

I – considerar a existência de registro sobre restrição à pessoa do devedor em decorrência do disposto no § 2º do artigo 155-A cumulado com parágrafo único do artigo 154 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), quando o débito for de natureza tributária;

III –

a) que o número de parcelas do parcelamento seja administrado de modo autônomo segundo o tipo de classificação, período de registro, fato gerador, período de vencimento, período de referência, CNAE, situação cadastral, regime de tributação, circunscrição da receita, município ou distrito do devedor ou devedores solidários, unidade fazendária de origem da exigência tributária ou, quando for o caso, Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual, responsável pela exigência ou titular do direito;

b) a definição de redutor em face de anistia ou remissão, para cada hipótese da alínea anterior, aplicável seletivamente a cada espécie de débito, acréscimo legal, juro ou penalidade;

XI – possuir mecanismo que identifique e que, na forma do § 4º do artigo 8º deste decreto, notifique as unidades indicadas nos incisos do § 1º-A do artigo 1º, quanto à avaliação, saneamento ou confirmação de detecção de possível duplicação, redundância ou inconsistência;

XIII – para fins deste decreto e para efeitos de inserção, que o registro do débito seja efetuado pelo valor da época do vencimento, conforme assinalado no instrumento de formalização correspondente, nos termos da legislação aplicável à respectiva natureza, ou segundo indicado na correspondente declaração ou confissão do devedor;

XIV – acrescentado o artigo 13-A, com a redação assinalada:

“Art. 13-A Para fins de inclusão do registro no CCG/SEFAZ de débito cuja responsabilidade pela respectiva exigência ou titularidade do direito correspondente não esteja a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda, esta, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, poderá:

I – estabelecer cronograma para implantação progressiva das disposições deste decreto, por Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual responsável pela exigência ou titular do direito, facultada a implantação simultânea em relação a um ou mais de um Órgão ou Entidade;

II – editar normas complementares, em conjunto com o Órgão ou Entidade responsável pela exigência ou titular do direito, a fim de disciplinar a forma em que se dará a transferência das informações necessárias ao processamento do referido registro;

III – editar normas complementares dispoendo sobre os casos omissos, não tratados neste decreto.”

XV – substituídos os textos dos §§ 1º e 2º do artigo 14 pela anotação “expirado”, ficando revogado o § 4º do referido artigo, como segue:

“Art. 14

§ 1º (expirado)

§ 2º (expirado)

§ 4º (revogado)”

XVI – alterados o *caput* e os §§ 2º e 4º do artigo 14-A, como segue:

“Art. 14-A Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos relativos à compensação, mediante Carta de Crédito, de débitos tributários registrados no CCG/SEFAZ a que se refere o *caput* do artigo 1º.

§ 2º Para garantia da efetividade do disposto neste artigo, deverão ser restabelecidos os débitos registrados no CCG/SEFAZ, suspensos ou baixados para fins de compensação, ainda não formalizada no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

§ 4º A vedação determinada no parágrafo anterior não alcança a suspensão do débito registrado no CCG/SEFAZ quando for necessária para a aplicação do Decreto nº 526, de 19 de julho de 2011.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de julho de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.860, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o artigo 71 ao Anexo VIII, com a seguinte redação:

“Art. 71 Fica reduzida a 0% (zero por cento) do valor da operação, a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais com sucata de pneumáticos promovida por Cooperativa ou Associação que tenha como finalidade a reciclagem de produtos. (cf. artigo 2º da Lei nº 7.925/2003)

Parágrafo único O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2014.”

II – acrescentado o artigo 23 ao Anexo X, com a seguinte redação:

“Art. 23 Fica diferido, para o momento da saída dos produtos fabricados, o lançamento do imposto referente a operações internas com sucata de pneumáticos promovida por Cooperativa ou Associação que tenha como finalidade a reciclagem de produtos.

Parágrafo único A fruição do benefício previsto neste artigo implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos e/ou outros benefícios fiscais.”

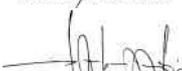
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.861, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Divulga, no âmbito estadual, o Ajuste SINIEF 10/13 e os Convênios ICMS 44/13 a 48/13.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Ajuste SINIEF 10/13, assim como dos Convênios ICMS 44/13 a 48/13,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os seguintes atos celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

I – o Ajuste SINIEF 10/13, celebrado na 201ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 24 de junho de 2013, e publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2013, Seção 1, p. 36, pelo Despacho nº 127/13 do Secretário-Executivo do CONFAZ:

“AJUSTE SINIEF 10, DE 24 DE JUNHO DE 2013
(Publicado no DOU de 26.06.13)

Altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 201ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 24 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 1º da cláusula décima primeira:

“§ 1º O DAMDFE será utilizado para acompanhar a carga durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e, de que trata o inciso II da cláusula oitava, ou na hipótese prevista na cláusula décima segunda.”;

II – os incisos I e II da cláusula décima sétima:

“I – na hipótese de contribuinte emiteente do CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, no transporte interestadual de carga fracionada, a partir das seguintes datas:

- a) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário, relacionados no Anexo Único ao Ajuste SINIEF 09/07, e para os contribuintes que prestam serviço no modal aéreo;
- b) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal ferroviário;
- c) 1º de julho de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional, e para os contribuintes que prestam serviço no modal aquaviário;

d) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário, optantes pelo regime do Simples Nacional;

II – na hipótese de contribuinte emiteente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas:

- a) 3 de fevereiro de 2014, para os contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional;
- b) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”;

II – os Convênios ICMS 44/13 a 48/13, celebrados na 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, e publicados no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2013, Seção 1, p. 22 a 25, pelo Despacho nº 119/13 do Secretário-Executivo do CONFAZ, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2013, Seção 1, p. 17, consoante Ato Declaratório nº 11, de 2 de julho de 2013:

“CONVÊNIO ICMS 44, DE 12 DE JUNHO DE 2013
(Publicado no DOU de 14.06.13)
(Ratificação nacional: DOU de 03.07.13)

Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia e Minas Gerais ao Convênio ICMS 125/11, que autoriza a exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia e Minas Gerais incluídos nas disposições do Convênio ICMS 125, de 16 de dezembro de 2011.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 45, DE 12 DE JUNHO DE 2013
(Publicado no DOU de 14.06.13)
(Ratificação nacional: DOU de 03.07.13)

Altera o Convênio ICMS 114/12, que autoriza o Estado do Tocantins a dispensar ou reduzir juros e multas, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados ao ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o *caput* da cláusula segunda do Convênio ICMS 114/12, de 28 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a sua adesão ao mesmo até o dia 30 de junho de 2013, cuja formalização é feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.”.

Cláusula segunda Fica acrescido o § 2º à cláusula terceira do Convênio ICMS 114/12:

“§ 2º Ficam extintos, nos termos da legislação estadual, os créditos tributários inscritos em dívida ativa, desde que o valor recuperado em cada parcela seja igual ou inferior a R\$ 100,00.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 46, DE 12 DE JUNHO DE 2013
(Publicado no DOU de 14.06.13)
(Ratificação nacional: DOU de 03.07.13)

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de milho em grão, destinadas a pequenos produtores agropecuários, bem como a agroindústrias de pequeno porte, para utilização no respectivo processo produtivo, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco autorizado a isentar as saídas internas de milho em grão, efetuadas por meio do Programa Venda em Balcão, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o referido Programa, quando promovidas:

- I – pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB:
 - a) destinadas a pequenos produtores agropecuários, bem como a agroindústrias de pequeno porte, para utilização no respectivo processo produtivo; e
 - b) destinadas ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE; e
- II – pelo CEASA/PE, para os destinatários indicados no inciso I, ‘a’.

Cláusula segunda Comprovada destinação diversa do produto adquirido com a isenção prevista na cláusula primeira, será exigido do adquirente o imposto dispensado, com os acréscimos legais cabíveis, considerando-se como termo inicial o período fiscal em que tenha ocorrido a mencionada aquisição.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de:

- I – 1º de junho de 2012, quanto ao disposto na cláusula primeira, I, ‘a’;
- II – 1º de junho de 2013, quanto ao disposto na cláusula primeira, I, ‘b’, e II.

CONVÊNIO ICMS 47, DE 12 DE JUNHO DE 2013

(Publicado no DOU de 14.06.13)
(Ratificação nacional: DOU de 03.07.13)

Altera o Convênio ICMS 57/91, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota, nas aquisições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O *caput* e os incisos I e IV da cláusula primeira do Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a conceder isenção do imposto, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal e do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, a saber:

I – subestações retificadoras e rebaixadoras, cabines, subestações auxiliares, rede de distribuição e de alimentação (cabos, postes, acessórios, eletrodutos e pára-raios) e seus respectivos componentes;’

‘IV – Veículo Leve sobre Trilhos – VLT – e tipo metrô destinados ao transporte de passageiros;’

Cláusula segunda Fica acrescido o inciso VI à cláusula primeira do Convênio ICMS 57/91, com a seguinte redação:

‘VI – trilhos, soldas alumínótérmicas para trilhos e aparelhos de mudança de via – AMV.’

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 48, DE 12 DE JUNHO DE 2013

(Publicado no DOU de 14.06.13)

Institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL – e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 199ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1996), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e no Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL.

§ 1º Com o credenciamento do contribuinte, será gerado número de credenciamento no sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º Uma vez credenciado, o contribuinte fica obrigado a declarar previamente suas operações, sendo gerada, a cada operação realizada, número de registro de controle da operação, sendo a sua utilização e informação no documento fiscal condição obrigatória.

§ 3º O registro de controle da operação nos termos deste convênio será conferido sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas e da responsabilidade pelos tributos devidos por pessoa jurídica que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, dar-lhe outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

Cláusula segunda Os tipos de papéis considerados como destinados à impressão de livro, jornal ou periódico e cuja utilização sujeita o estabelecimento ao credenciamento nos termos deste convênio, serão discriminados em Ato COTEPE.

Parágrafo único O papel que não for utilizado para a confecção e impressão de livro, jornal ou periódico fica sujeito à incidência do ICMS, mesmo que seja do tipo enumerado no Ato COTEPE referido no *caput*.

CAPÍTULO I – REGRAS GERAIS**SEÇÃO I****DO CREDENCIAMENTO NO RECOPI NACIONAL**

Cláusula terceira O pedido de credenciamento dos contribuintes no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL – será feito mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

§ 1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações sujeitas a não incidência do imposto deverão ser credenciados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

- I – fabricante de papel (FP);
- II – usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);
- III – importador (IP);
- IV – distribuidor (DP);
- V – gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);
- VI – convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);
- VII – armazém geral ou depósito fechado (AP).

§ 2º Para efetuar o credenciamento, o contribuinte deverá informar os dados solicitados quando do acesso ao Sistema RECOPI NACIONAL, devendo instruir o pedido de credenciamento com os documentos listados no Anexo Único e apresentá-lo perante a autoridade responsável conforme dispuser a legislação da unidade federada.

§ 3º A autoridade responsável poderá exigir outros documentos relacionados ao registro ou atividade da empresa para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§ 4º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o §

1º dependerá de requerimento de regime especial, a ser dirigido à autoridade responsável prevista na legislação da unidade federada onde se situa o estabelecimento objeto de credenciamento.

§ 5º A critério da autoridade responsável e diante da constatação do regular andamento do pedido apresentado nos termos desta cláusula e da observância dos requisitos previstos neste convênio, poderá ser conferido provisoriamente ao interessado o credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

Cláusula quarta Compete à autoridade responsável da área de vinculação do estabelecimento que apresentou o pedido de credenciamento apreciá-lo e, com base nas informações prestadas pelo requerente e naquelas apuradas pelo fisco, deferi-lo ou não.

§ 1º O pedido será indeferido, em relação a cada um dos estabelecimentos, conforme o caso, se constatada:

- I – falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no Anexo Único;
- II – falta de atendimento à exigência da autoridade responsável, prevista no § 3º da cláusula terceira.

§ 2º O contribuinte será cientificado da decisão, mediante notificação, sendo que, se esta lhe for desfavorável, poderá interpor recurso administrativo nos termos da legislação de cada unidade federada.

Cláusula quinta Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º A inclusão de novos estabelecimentos do contribuinte credenciado ou a alteração dos respectivos dados cadastrais dependerá de pedido de averbação no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º A exclusão de estabelecimentos dos contribuintes credenciados dar-se-á mediante registro da informação no Sistema RECOPI NACIONAL.

SEÇÃO II**DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES E DO NÚMERO DE REGISTRO DE CONTROLE**

Cláusula sexta O contribuinte credenciado no Sistema RECOPI NACIONAL é obrigado a registrar previamente cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, obtendo número de registro de controle da operação.

Parágrafo único O registro das operações determinado pelo *caput* caberá:

- I – ao estabelecimento remetente, nas operações realizadas entre contribuintes estabelecidos em unidades federadas alcançadas por este convênio, desde que previamente credenciados;
- II – ao estabelecimento importador, na importação realizada por contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada por este convênio, devidamente credenciado;
- III – ao estabelecimento remetente, devidamente credenciado, nas operações de remessa a contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada por este convênio;
- IV – ao estabelecimento destinatário, devidamente credenciado, no recebimento proveniente de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada por este convênio, sendo que nesta hipótese a obrigatoriedade de obtenção do número de registro de controle ocorre na entrada da mercadoria no estabelecimento.

Cláusula sétima A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL será conferida precariamente, na operação:

- I – cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pela autoridade responsável;
- II – com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.

Parágrafo único A concessão de que trata esta cláusula:

- I – dependerá de prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;
- II – ficará sujeita à convalidação pela autoridade responsável competente que deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

SEÇÃO III**DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

Cláusula oitava No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos deste convênio, somente poderão constar as mercadorias e correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

Cláusula nona A informação do número de registro de controle, concedido através do Sistema RECOPI NACIONAL, deverá ser indicado no campo ‘Informações Complementares’ da Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, modelo 55, com a expressão ‘NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS – REGISTRO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL Nº.....’.

SEÇÃO IV**DA TRANSMISSÃO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO**

Cláusula décima O contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão do documento fiscal até o primeiro dia útil subsequente à obtenção do número de registro, devendo ainda:

- I – na remessa, indicar a data da respectiva saída da mercadoria;
- II – no recebimento, indicar a data da respectiva entrada da mercadoria;
- III – na hipótese de importação, indicar o número da Declaração de Importação – DI.

SEÇÃO V**DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO PELO DESTINATÁRIO**

Cláusula décima primeira O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§ 1º Nas hipóteses a seguir, o prazo previsto no *caput* para confirmação da operação será iniciado no momento abaixo indicado:

- I – na importação, da data para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo importador;
- II – na remessa fracionada nos termos da cláusula décima oitava, da data de cada remessa parcial.

§ 2º No recebimento de mercadoria decorrente de operação interestadual realizada com contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada por este convênio, nos termos previstos no inciso IV da cláusula sexta, a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL de forma automática.

§ 3º A fim de evitar a hipótese de suspensão para novos registros, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante a autoridade responsável da unidade federada de sua vinculação.

§ 4º Ficará sujeita a incidência do ICMS a operação não confirmada pelo contribuinte destinatário.

Cláusula décima segunda A reativação para novos registros somente se dará quando:

I – da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos deste convênio;

II – da comprovação da operação pelo remetente contribuinte perante a autoridade responsável da Reparação Fazendária de sua vinculação;

III – do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação suspensa e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Guia de Arrecadação Estadual do ICMS com multa e demais acréscimos legais.

SEÇÃO VI DA INFORMAÇÃO MENSAL RELATIVA AOS ESTOQUES

Cláusula décima terceira O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no campo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

I – ao saldo no final do período;
II – às operações com incidência do imposto, devido nos termos da legislação da unidade federada de sua localização;

III – às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;
IV – às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;

V – aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema;
VI – aos papéis anteriormente recebidos com incidência do imposto e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos das cláusulas sexta ou décima primeira, deverão ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios que se referirem ao controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao do termo inicial dos efeitos deste convênio.

§ 2º As quantidades totais referidas no inciso III do caput desta cláusula deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

I – livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado – ISBN;
II – jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas – ISSN, se adotado.

§ 3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel (FP) estará dispensado da prestação das informações previstas nesta cláusula.

§ 4º Identificada omissão na declaração de dados do estoque de qualquer referência, o contribuinte será notificado a regularizar sua situação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar as declarações omissas, sob pena de suspensão temporária do credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

§ 5º Na hipótese de operação de industrialização, por conta de terceiro, as informações serão prestadas, conforme segue:

I – no estabelecimento de origem, autor da encomenda, as mercadorias em poder de terceiros;
II – no estabelecimento industrializador situado em unidade federada alcançada por este convênio, as mercadorias de terceiros em seu poder.

§ 6º Na hipótese de operação com armazém geral ou depósito fechado, as informações serão prestadas, conforme segue:

I – no estabelecimento de origem, autor do depósito, as mercadorias em poder de armazém geral ou depósito fechado;
II – no armazém geral ou depósito fechado, as mercadorias de terceiros em seu poder.

SEÇÃO VII DO DESCREDECIMENTO DE OFÍCIO

Cláusula décima quarta A autoridade responsável promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL na hipótese de constatação de que o contribuinte não adotou a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão no Sistema RECOPI NACIONAL.

SEÇÃO VIII DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA EM LOTES

Cláusula décima quinta Nos procedimentos em que o contribuinte necessite acessar o Sistema RECOPI NACIONAL, haverá a possibilidade de utilização dos chamados webservices, recursos de transmissão/consulta eletrônica de dados em lotes, que poderão ser utilizados quando acompanhados de assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ do contribuinte, observadas as instruções constantes no Manual RECOPI Nacional WebService disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

CAPÍTULO II – REGRAS APLICÁVEIS A DETERMINADAS OPERAÇÕES

SEÇÃO I DO RETORNO, DA DEVOLUÇÃO E DO CANCELAMENTO

Cláusula décima sexta Nas hipóteses de retorno ou devolução, ainda que parcial, de papel anteriormente remetido com não incidência do imposto, bem como no cancelamento da operação, deverá ser efetuado registro em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º Tratando-se de operação de retorno do papel que, por qualquer motivo, não tenha sido entregue ao destinatário, o contribuinte que originalmente o remeteu com não incidência do imposto deverá registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Retorno de Mercadoria', com as seguintes informações:

I – número de registro de controle da operação de remessa do papel que não foi entregue ao destinatário;
II – número do documento fiscal de remessa;
III – número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 2º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada por este convênio, ainda que parcial, o contribuinte que a promover deverá:

I – informar no documento fiscal correspondente o número de registro de controle gerado para a operação original;
II – registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Devolver' ou 'Devolver Aceito', com as seguintes informações:

- número de registro de controle da operação de remessa original;
- número do documento fiscal de remessa original;
- número e data de emissão do documento fiscal de devolução;
- quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 3º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada por este convênio, ainda que parcial, o contribuinte que o receber deverá registrar a operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Recebimento de Devolução', com as seguintes informações:

- número de registro de controle da operação de remessa original;
- número do documento fiscal de remessa original;
- número e data de emissão do documento fiscal de devolução;
- quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 4º O cancelamento do número de registro de controle gerado no Sistema RECOPI NACIONAL, em razão de ter sido identificado erro na respectiva informação ou anulação da operação, antes da saída da mercadoria do estabelecimento, deverá ser registrado mediante a indicação de 'Cancelar', com as seguintes informações:

- número de registro de controle da operação concedido anteriormente;
- número e data do documento fiscal emitido e cancelado, se for o caso.

§ 5º Na hipótese de operação na qual não ocorra a entrega da mercadoria ao destinatário, nem o seu retorno, ou retorno parcial ao estabelecimento de origem, em razão de sinistro de qualquer natureza, deverá ser efetuado registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação, mediante a indicação de 'Sinistro', com as seguintes informações:

- número de registro de controle da operação de remessa de papel;
- número e data do documento fiscal emitido na remessa de papel;
- quantidades totais sinistradas, por tipo de papel;
- número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 6º Na situação prevista no § 5º, considera-se não satisfeita a condição para fruição da imunidade e o imposto será devido nos termos previstos na legislação da unidade federada do emitente.

§ 7º Nas operações de devolução, retorno de industrialização por conta de terceiro ou retorno de armazenagem, o contribuinte remetente da operação original deverá confirmar a devolução ou retorno no prazo previsto no caput da cláusula décima primeira, contado da data em que ocorrer a respectiva operação de devolução ou retorno.

§ 8º Nas hipóteses listadas no § 7º, a falta de confirmação da operação implica na suspensão de novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados nas respectivas operações.

SEÇÃO II DA REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO

Cláusula décima sétima Na operação de venda a ordem deverá ser observado o seguinte:

I – indicação do número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL nos documentos fiscais:

- emitido pelo adquirente original, em favor do destinatário, correspondente à operação de venda;
- relativo à remessa simbólica emitida pelo vendedor, em favor do adquirente original, correspondente à operação de aquisição;
- indicação do número de registro a que se refere a alínea 'a' do inciso I desta cláusula no documento fiscal relativo à remessa por conta e ordem de terceiro.

Parágrafo único Deverá ser observado, no que couber, o disposto no inciso IV do parágrafo único da cláusula sexta na hipótese de entrada de papel no estabelecimento:

I – do adquirente original, quando o vendedor remetente estiver estabelecido em unidade federada não alcançada por este convênio;
II – do destinatário, quando o adquirente original estiver estabelecido em unidade federada não alcançada por este deste convênio.

SEÇÃO III DA REMESSA FRACIONADA

Cláusula décima oitava Na hipótese de operação de importação com transporte ou recebimento fracionado da mercadoria, o documento fiscal correspondente a cada operação fracionada deverá ser emitido nos termos da cláusula oitava, nele consignando-se o número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL para a totalidade da importação.

Parágrafo único A operação deverá ser registrada no Sistema RECOPI NACIONAL mediante a indicação de 'Operação com Transporte Fracionado', com as seguintes informações:

- número de registro de controle da operação gerado para a totalidade da importação;
- número e data do documento fiscal emitido para a totalidade da importação;
- número e data de cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado;
- quantidades totais, por tipo de papel, correspondente a cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado.

SEÇÃO IV DA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIRO

Cláusula décima nona As disposições deste convênio aplicam-se no que couber, à operação de industrialização, por conta de terceiro, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O estabelecimento industrializador, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste convênio, está sujeito ao credenciamento de que trata a cláusula primeira.

§ 2º Na operação de remessa para industrialização e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições da cláusula sétima.

§ 3º A operação de remessa para industrialização deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Operação de Remessa para Industrialização'.

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Operação de Retorno de Industrialização', com as seguintes informações:

- número e data do documento fiscal emitido, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda;
- quantidades totais, por tipo de papel:
 - recebido para industrialização;
 - efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem;
 - de resíduos ou perdas do processo de industrialização.

§ 5º Caso o estabelecimento industrializador utilize papel de sua propriedade, relacionado em Ato COTEPE, no processo de industrialização por conta de terceiro, deverá observar as disposições das cláusulas sexta a nona, no que couber.

§ 6º Na operação interestadual de industrialização por conta de terceiro, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único da cláusula sexta, sem prejuízo das disposições desta cláusula.

§ 7º Salvo prorrogação autorizada pelo fisco nos termos da legislação da unidade federada, decorrido o

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da remessa para industrialização, sem que ocorra o retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, será exigido o imposto devido por ocasião da saída.

SEÇÃO V
DA REMESSA PARA ARMAZÉM GERAL OU DEPÓSITO FECHADO

Cláusula vigésima As disposições deste convênio aplicam-se, no que couber, à operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O armazém geral ou depósito fechado, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste convênio, estão sujeitos ao credenciamento de que trata a cláusula primeira.

§ 2º Na operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições da cláusula sétima.

§ 3º A operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Operação de Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado'.

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de 'Operação de Retorno de Armazém Geral ou Depósito Fechado', com as seguintes informações:

- I - número e data do documento fiscal emitido, nos termos de disciplina específica, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa;
- II - quantidades totais, por tipo de papel, de acordo com a codificação indicada em Ato Cotepe:
 - a) recebida para armazenagem ou depósito;
 - b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem.

§ 5º Na operação interestadual de remessa para armazém geral ou depósito fechado e o seu respectivo retorno, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único da cláusula sexta.

Cláusula vigésima primeira A partir da data de produção de efeitos deste convênio, relativamente ao papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico que estiver em armazém geral ou depósito fechado ou em poder de terceiro para industrialização, deverá ser obtido o número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único Poderá ser utilizado para fins de registro o número do último documento fiscal que acobertou a operação com a mercadoria, em se tratando de saldo.

Cláusula vigésima segunda Fica revogado o Convênio ICMS nº 09/12, de 30 de março de 2012.

Cláusula vigésima terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, relativamente:

- I - às cláusulas terceira a quinta a partir de sua publicação;
- II - às demais cláusulas a partir de:
 - a) sua publicação, para os contribuintes sediados em São Paulo;
 - b) 1º de setembro de 2013, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas.

ANEXO ÚNICO
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL

Os documentos a que se refere o § 2º da cláusula terceira, necessários à instrução do pedido de credenciamento de cada um dos estabelecimentos no Sistema RECOPI Nacional, são os seguintes:

- a) cópias dos documentos de identidade, de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e comprovante de residência de todas as pessoas que compõem o quadro societário da empresa;
- b) cópia do estatuto, contrato social ou inscrição de empresário, bem como das alterações posteriores, devidamente registrados e arquivados no órgão competente;
- c) cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF da pessoa registrada no Sistema RECOPI na condição de responsável pelo credenciamento e registro das informações da empresa e de suas operações, acompanhada de instrumento original de procuração, se for o caso;
- d) cópia do Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido pela autoridade federal competente, ou do pedido de inscrição ou de renovação do Registro Especial protocolado na repartição federal competente, consonante com a classificação de cada estabelecimento conforme previsto no § 1º da cláusula terceira;
- e) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, recebida ou importada a qualquer título com não incidência do imposto, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º da cláusula terceira;
- f) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, remetida a qualquer título com não incidência do imposto ou utilizada na impressão de livro, jornal ou periódico, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º da cláusula terceira;
- g) quantidade, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, que cada estabelecimento a ser credenciado pretende receber, importar, remeter ou utilizar para impressão de livro, jornal ou periódico, mensalmente;
- h) na hipótese de ter sido eleito estabelecimento diverso da matriz para definir o local de apresentação do pedido de credenciamento, demonstrativo da preponderância desse estabelecimento em relação aos demais, de acordo com as operações indicadas nas alíneas 'e' e 'f';
- i) outros documentos exigidos pela legislação da unidade federada onde situado o estabelecimento objeto de credenciamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.862, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

Considerando os documentos constantes nos processos administrativos nº 797023/2009/PM, nº 561116/08/INTERMAT e nº 457211/08/INTERMAT, que indicam a necessidade e interesse social na aquisição do imóvel abaixo em destaque;

Considerando à necessidade de regularizar a situação fundiária do Projeto de Assentamento, Barra do Ribeirão, situado no município de Chapada dos Guimarães, com área de 491.8510 há, visando atender 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares, conforme registro junto ao INCRA, mediante a portaria nº 44, de 02 de setembro de 2003, retificada pelo Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área rural de 380 has e 6.000 mts, sem benfeitorias e acessões, situado no município de Chapada dos Guimarães, objeto da matrícula nº 7.848, livro 2-S, junto ao Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, de propriedade dos senhores Antônio Stangherlin e sua esposa Zilda Maria D'Pona Sartori Stangherlin, com os seguintes limites e confrontações:

"SITUAÇÃO DOS MARCOS: MP - 1 está cravado em comum com terras dos herdeiros de Rafael Siqueira e o Patrimônio; daí segue com o rumo de 61°11'NE, e distância de 383 metros, onde encontra-se o segundo marco. O MP-II está cravado em comum com terras dos herdeiros de Rafael Siqueira; daí segue com 72°06'NE e distância de 882 metros, encontra-se o herdeiro de Rafael Siqueira e na margem esquerda do Rio - Quiombo, MP - III, está cravado em comum com terras dos herdeiros de Rafael Siqueira e na margem esquerda do Rio Colombo; daí segue com o rumo de 13°04'NE e com a distância de 1.700 metros, encontra-se o quarto marco. O MP-IV está cravado à margem esquerda do Rio Colombo junto à barra que forma o córrego da Água Fria e com terras do Patrimônio, daí segue com o rumo de 72°00'SW, na distância de 2.180 metros encontra-se o quinto marco. O MP- V está cravado à direita do córrego Água Fria e com terras do Patrimônio, daí segue com o rumo de 18°00'SE, e com a distância de 1.590 metros encontra-se o primeiro marco, ou MP - 1 desta medição". Confrontações: "Ao norte, com o córrego Água Fria; ao sul com o rio Colombo e terras dos herdeiros de Rafael Siqueira; Ao leste, com o Rio Colombo; A oeste, com terras do Patrimônio".

Art. 2º O imóvel referido no caput será destinado à regularização fundiária do Projeto de Assentamento, Barra Ribeirão, situado no município de Chapada dos Guimarães, com área de 491,8510 há, que visa atender unidades agrícolas familiares;

Art. 3º Fica ofertada a quantia de atualizada de R\$ 309.439,85 (trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme petição acostada às fls. 19/24 dos autos da Ação Reivindicatória nº 596/05, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT e decisão governamental constante do Processo nº 797023/08.

Art. 4º fica declarada a urgência na aquisição do referido imóvel, para efeitos da concessão da medida liminar de imissão provisória da posse, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Compete o INTERMAT e a Procuradoria-Geral do Estado tomarem as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este decreto.

Art. 6º As despesas com execução do presente decreto correrão à conta do orçamento específico do INTERMAT, - unidade orçamentária nº 12301.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


AFONSO DALBERTO
Presidente do Intermat

ATO DO GOVERNADOR

*ATO Nº 15.219/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RAILDE HIPOLITO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir de 12 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de. 11.07.13 à pg.08.

ATO Nº 15.273/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 09 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.274/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** EDER DE MORAES DIAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 09 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.275/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** DÉBORA CRISTINA DE SIQUEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 15 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.276/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** VICTOR VENANCIO MIRANDA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Gestão de Veículos Administrativos, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 1º de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.277/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 17 de junho de 2013.

ROSELANE DA SILVA – Coordenadora de Correição Administrativa Disciplinar, Nível DGA-6;

MARIA IVANILDA COSTA E SILVA – Coordenadora de Convênios e Transferências Voluntárias, Nível DGA-6;

MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA – Gerente de Prestação de Contas de Transferências Diversas, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.278/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 10 de julho de 2013.

KARLA PATRÍCIA CARVALHO – Gerente de Conformidade, Nível DGA-8;

PAULA CRISTINA PINTO DE MELO – Gerente de Convênios, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.279/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** MARCELO JOSÉ PAES DE BARROS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente do Posto de Abastecimento, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 14 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.280/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 12 de junho de 2013.

RENATO SANTOS ARRUDA – Gerente Regional I da Unidade de Internação Provisória Masculina, Nível DGA-7;

ATAIR CLEBER DO NASCIMENTO – Gerente Regional I da Unidade de Internação Masculina, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.

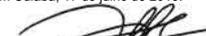

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.281/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** BRUNO CARLOS VALOES BERNARDES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.282/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, ALICE APARECIDA DE PAULA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Contratualização, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 27 de junho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.

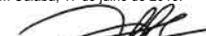

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.283/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, ELISANGELA FARIAS LIMA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora Técnica do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 11 de junho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.284/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANA CRISTINA LEPINSK ROMIO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Perícias em Biologia Molecular, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.285/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUDMILA DORADO RODRIGUES do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.286/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 10 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.287/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Especificação de Bens e Serviços, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 15 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.289/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, HALEX MACIEL SILVA VIEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador da Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 05 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.290/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 16 de julho de 2013.

MARCELO MIRANDA REIS DE FIGUEIREDO – Gerente de Cadastro de Fornecedoros, Nível DGA-8;

ELEONOR MONTEIRO LIMA – Gerente de Análise de Aquisições e Contratações, Nível DGA-8;

JONICLEY SIQUEIRA DO NASCIMENTO – Gerente de Registro de Preços, Nível DGA-8;

EDMIR FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – Gerente de Preços de Bens e Serviços, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.291/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 12.168/2013 de nomeação de JOARI AUGUSTO CORRÊA DA COSTA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional Parque Estadual Zê Bolo Flô, publicado no D.O.E de 18.02.13, à pág.12, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.292/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 14.805/2013 de nomeação de DOUGLAS DA SILVA DANTAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, publicado no D.O.E de 20.06.13, à pág.12, do Gabinete do Vice Governador.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.293/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos de nº 330044/2013, e considerando o acórdão proferido pela Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Gross, no Mandado de Segurança nº 121312/2010, já transitado em julgado, resolve anular o Ato nº 1.035/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de março de 2011, que DEMITIU o servidor GERONALDO MARTELLO FOSS, portador do RG. nº 3.870.945-3/SSP-PR e CPF/MF. nº 458.137.019-15 do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE, Classe “C”, referência “09”, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, REINTEGRANDO-O ao cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE, Classe “c”, Referência “09” da Secretaria de Estado de Fazenda.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAID
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 15.294/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 10 de julho de 2013.

RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

FLÁVIO DE JESUS DE OLIVEIRA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.295/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RAFAEL KLAS DAL BÓ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil, a partir de 15 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.296/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDER DE MORAES DIAS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília – ERMAT – D.F, da Casa Civil, a partir de 10 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.297/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CLEONICE FERRARI OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II da Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.298/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **BENEDITO ANTONIO PARENTE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Gestão de Veículos Administrativos, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 02 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

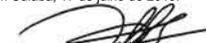
ATO Nº 15.299/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 18 de junho de 2013.

MARIA IVANILDA COSTA E SILVA – Coordenadora de Convênios e Transferências Descentralizadas, Nível DGA-6;

MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA – Gerente de Prestação de Contas de Transferências Descentralizadas, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.300/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **KARLA PATRÍCIA CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Convênios, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 11 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.301/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ERLAN CEZAR COLOMBARI ROSA DE MORAES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente do Posto de Abastecimento, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 15 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.302/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ROSELANE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Corregedora Setorial, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 18 de junho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.303/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 13 de junho de 2013.

LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE PAULA – Gerente Regional I da Unidade de Internação Provisória Masculina, Nível DGA-7;

RAFAEL EDUARDO MACHADO – Gerente Regional I da Unidade de Internação Masculina, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.304/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUCIMAR BRITO DA PALMA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional Parque Estadual Zê Bolo Flô, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.305/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIMAR TIBALDI DE JESUS CARDOSO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora Técnica do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.306/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LISSANDRO DA SILVA TORRES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.307/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear HEITOR SIMÕES DUTRA CORRÊA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Perícias em Biologia Molecular, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.308/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROSINEY MARQUES DE MORAIS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.309/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora da Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 08 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.310/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOÃO MANOEL FERREIRA DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Especificação de Bens e Serviços, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 16 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.311/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KELLI CARNEIRO DE FREITAS NAKATA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.313/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIANE BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 11 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.314/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Conformidade, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 11 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.315/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir desta data.**

ROSANA SOUZA DUARTE – Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Nível DGA-6;

LUDMILA DORADO RODRIGUES – Gerente de Insumos Estratégicos, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.316/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Administração – SAD**, a partir de 17 de julho de 2013.

JONICLEY SIQUEIRA DO NASCIMENTO – Coordenador de Análise, Relatórios e Registro de Preços, Nível DGA-6;

THIAGO FABER DE SIQUEIRA – Gerente de Cadastro de Fornecedoros, Nível DGA-8;

SABRINA LIMA DERKOSKI – Gerente de Análise de Aquisições e Contratações, Nível DGA-8;

BRUNA RAFAELLE MONTEIRO SABINO – Gerente de Registro de Preços, Nível DGA-8;

ELIENE AMARAL DE SOUSA – Gerente de Preços de Bens e Serviços, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 15.317/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARCO ANTONIO DE FREITAS PINHEIRO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – **SECOPA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 15.272/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 410507/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.722/2012, de 02.08.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **MIRTS RIBEIRO ALVES LACERDA**, portador (a) do RG nº 13171887/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, **mais as disposições da , com subsídio calculado pela média contributiva...**"

LEIA – SE:

"...fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, **mais as disposições da Lei n. 7.351, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva...**"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Julho de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2013/CASACIVIL

CONTRATANTE – CASA CIVIL

Contratada – ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de ferramenta on-line auto-agendamento (self-booking) para atender a contratante e suas secretarias conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, Termo de referencia nº 013/2013/CASACIVIL e Processo Administrativo nº 323405/2013CASACIVIL .

Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 2007, elemento e subelemento de despesas: 33903301, Fonte: 100 Valor: 100.000,00 (cem mil)

Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 21.06.2013 a 21.06.2014

Fiscal do Contrato: Hosana Candida.

ASSINAM: *Pedro Jamil Nadaf, Secretário Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Selmo Rodrigues de Moraes, representante da CONTRATADA.* Cuiabá-MT, 21 de junho de 2013.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 021/GPI/CPM/SPS/SAD/2013

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

PROCESSO Nº: 484360/2011

OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 021/GPI/CPM/SPS/SAD/2013, celebrado pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, firmado em 04 de julho de 2.013, referente à cessão de uso de imóvel localizado na Rua "A", esquina com a Rua nº 03, Quadra nº 04, Setor "D", Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, com área total de terreno de 16.796,80 m² (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta centésimas de metros quadrados), destacado da matrícula n.º 69.209, Livro nº. 2-GZ, fs.013, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT, com destinação específica para construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, livre de quaisquer ônus ou dívidas, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2.013.

FRANCISCO ANIS FAIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CEDEnte

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CESSIONÁRIO

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Regula o exercício das atribuições dos Gestores Governamentais em órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 3º, da Lei 9.736, de 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 9.736, de 15 de maio de 2012, que alterou a Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular o exercício das atribuições dos Gestores Governamentais em órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual segundo o disposto neste instrumento.

DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO

Art. 2º A gestão da carreira obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - atuar em órgãos e entidades sistêmicas e finalísticas da Administração Pública Estadual;
- II - priorizar e implementar ações que promovam impacto na qualidade das políticas públicas e na gestão da Administração Pública Estadual;
- III - proporcionar a gestão e o desenvolvimento permanente da carreira, visando uma atuação adequada frente a trabalhos de elevada complexidade e responsabilidade;
- IV - contribuir para a profissionalização da gestão pública estadual;
- V - compatibilizar a atuação com o perfil profissional e as atribuições legais, de modo a articulá-la e orientá-la de forma estratégica;
- VI - observar a correlação entre as atribuições do cargo e as competências das unidades de atuação;
- VII - desenvolver projetos que envolvam outras esferas de Governo, desde que haja interesse da Administração Estadual.

DA LOTAÇÃO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º Os Gestores Governamentais possuem lotação na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Art. 4º O período de estágio probatório dos Gestores Governamentais será cumprido no órgão de lotação, conforme dispõe o § 1º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 80/2000.

DAS UNIDADES DE ATUAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS

Art. 5º Os Gestores Governamentais desempenharão suas atribuições nos seguintes níveis de organização básica do Poder Executivo Estadual, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 266/06:

- I - de assessoramento superior dos órgãos e entidades;
- II - de apoio estratégico e especializado dos órgãos e entidades;
- III - de direção superior dos órgãos e entidades;
- IV - de execução programática da Secretaria de Estado de Administração - SAD e da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos anteriores, a inserção dos Gestores Governamentais observará o caráter estratégico da atuação, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

DAS FORMAS DE ATUAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS

Art. 6º Os Gestores Governamentais atuarão das seguintes formas:

- I - centralizada;
- II - descentralizada;
- III - mediante exercício de cargo comissionado ou função de confiança.

§ 1º Para fins desta norma considera-se:

- I - forma centralizada: o exercício das atribuições legais na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN (órgão de lotação).
- II - forma descentralizada: o exercício das atribuições legais nas secretarias sistêmicas, órgãos e entidades finalísticas da Administração Pública Estadual.

§ 2º O Gestor Governamental nomeado em cargo comissionado ou função de confiança exercerá as atribuições do respectivo cargo ou função, sendo dispensado da celebração de instrumento específico de atuação.

§ 3º Quando o Gestor Governamental entrar em exercício em outros poderes ou esferas de Governo será regido pela Lei Complementar Estadual nº 265/06 e suas alterações.

DO OBJETO DA ATUAÇÃO

Art. 7º A atuação dos Gestores Governamentais de forma centralizada será pautada por pelo menos um dos itens abaixo:

- I - carteira de projetos especiais da SEPLAN;
- II - estratégias e ações do planejamento estratégico da SEPLAN;
- III - propostas de inovação ou melhoria de práticas de gestão de interesse da SEPLAN;
- IV - correlação entre atribuições legais do cargo e competências das unidades da SEPLAN.

Art. 8º A atuação dos Gestores Governamentais de forma descentralizada será pautada por um dos itens abaixo:

- I - na carteira de projetos prioritários do Estado;
- II - proposta de inovação ou de melhoria de gestão apresentada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- III - correlação entre atribuições legais do cargo e competências da unidade de exercício, observado o Plano de Atuação previsto no artigo 10 desta Portaria.

DOS INSTRUMENTOS GERENCIAIS E JURÍDICOS PARA ATUAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. O instrumento gerencial para atuação dos Gestores Governamentais na forma centralizada é o Planejamento Estratégico, o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual - PTA da SEPLAN.

Parágrafo único. Na atuação de forma centralizada o Secretário de Planejamento e Coordenação Geral aprovará a unidade de exercício do Gestor Governamental em conformidade com o objeto de atuação descrito no *caput*, mediante proposta da Unidade de Apoio a Projetos Especiais.

Art. 10. O instrumento gerencial para atuação dos Gestores Governamentais na forma descentralizada nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual é o Plano de Atuação.

§ 1º A iniciativa do Plano de Atuação poderá ser da Unidade de Apoio a Projetos Especiais, do Gestor Governamental e/ou do órgão envolvido.

§ 2º O Plano de Atuação será elaborado em conjunto pelas partes mencionadas no parágrafo primeiro, sendo o documento finalizado com a anuência destes envolvidos.

§ 3º O Plano de Atuação conterá no mínimo os seguintes itens:

- I - identificação da unidade de exercício do Gestor Governamental;
- II - nome do projeto, objetivo geral e objetivos específicos, no caso do inciso I, do art. 8º desta Portaria;
- III - descrição detalhada do produto e fases do projeto;
- IV - indicadores, metas e forma de demonstração dos resultados;
- V - prazo de vigência do Plano de Atuação e forma de atualização.

Art. 11. Na atuação de forma descentralizada será utilizado um dos seguintes instrumentos jurídicos, a depender da situação concreta:

- I - cessão: ato autorizativo para o exercício de atribuições funcionais em órgão diverso do órgão de origem sem alteração da lotação e com ônus para o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atribuições;
- II - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colabo-

ração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo, conforme define a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23 de abril de 2009.

Parágrafo único. O Plano de Atuação constitui documento vinculado à cessão ou ao Termo de Cooperação.

DA CESSÃO

Art. 12. A cessão será realizada para atuação de forma descentralizada na execução dos objetos descritos nos incisos II e III, do art. 8º desta Portaria, em conformidade com normas estaduais sobre Gestão de Pessoas.

Art. 13. Para fins desta norma considera-se:

- I - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atribuições;
- II - cedente: o órgão de lotação do servidor cedido, no caso SEPLAN.

Art. 14. O procedimento a ser adotado no processo de cessão será:

- I - ofício emitido pelo órgão ou entidade cessionária, manifestando interesse pelo servidor;
- II - manifestação da Unidade de Apoio a Projetos Especiais sobre o conteúdo do trabalho, após consulta ao servidor demandado;
- III - autorização do Secretário da SEPLAN;
- IV - informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEPLAN quanto à vida funcional atualizada;
- V - publicação do ato de cessão pela gestão de pessoas da SAD.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Atuação é pré-requisito para autorização da cessão.

Art. 15. O Órgão Cessionário, a SEPLAN ou o Gestor Governamental poderá solicitar a revogação da cessão, mediante justificativa fundamentada a ser encaminhada à Unidade de Apoio a Projetos Especiais.

Parágrafo único. A Unidade de Apoio a Projetos Especiais apreciará a justificativa de revogação da cessão do Gestor Governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 16. O Termo de Cooperação será realizado para atuação de forma descentralizada na execução do objeto descrito no inciso I, art. 8º desta Portaria, observando especialmente a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009, de 23/04/2009.

Art. 17. Para fins desta norma considera-se:

- I - Cooperante: órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, detentores da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe;
- II - Cooperado: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, que assume a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público.

Art. 18. O procedimento para elaboração do Termo de Cooperação será:

- I - ofício emitido pelo órgão ou entidade cooperante, manifestando interesse na prestação de serviço;
- II - manifestação da Unidade de Apoio a Projetos Especiais sobre o conteúdo da prestação de serviço;
- III - anuência do Secretário do SEPLAN;
- IV - elaboração do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho, conforme Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009, de 23/04/2009.

Art. 19. O termo de cooperação deverá conter cláusulas sobre os itens abaixo:

- I - definição do objeto: ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada;
- II - coordenação e execução dos serviços;
- III - responsabilidades das partes;
- IV - vigência e prazo do termo e publicação;
- V - demonstração de resultados.

Art. 20. O prazo mínimo do Termo de Cooperação será de 1 (um) ano e o prazo máximo será de 02 (dois) anos, permitida a renovação por igual período.

Art. 21. O Órgão Cooperante, a SEPLAN ou o Gestor Governamental poderá solicitar a revogação do Termo de Cooperação, mediante justificativa fundamentada a ser encaminhada à Unidade de Apoio a Projetos Especiais.

Parágrafo único. A Unidade de Apoio a Projetos Especiais apreciará a justificativa de revogação do Termo de Cooperação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

COORDENAÇÃO DA CARREIRA

Art. 22. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN é o órgão de lotação e supervisão da carreira de Gestor Governamental.

Art. 23. A Coordenadoria de Gestão da Carreira, criada pela Lei Estadual nº 9.736/2012, terá suas competências exercidas pela Unidade de Apoio a Projetos Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da SEPLAN, Decreto nº 1.594, de 31/01/2013.

Art. 24. O Comitê Consultivo da carreira de Gestor Governamental, criado pela Lei nº 9.736/2012, é órgão de assessoramento a Coordenadoria de Gestão da Carreira, e tem suas competências e funcionamento previstos na Portaria SEPLAN nº 002/2013.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cuiabá, 15 de julho de 2013.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ Nº.07 DE 15 DE JULHO DE 2013

Designar servidores para compor a Equipe Técnica responsável pela execução do objeto do "Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2013", celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no tópico 3.2 e suas alíneas, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para compor a Equipe Técnica responsável pela execução do objeto do "Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2013", com a seguinte composição:

- I - Jonil Vital de Souza - Coordenação SEFAZ;
- II - Eliezer Pereira da Silva (SEFAZ);
- III - Carlos Alberto Eitaro Oshiro (SEFAZ);
- IV - Regiane Berchieli - Coordenação (SEPLAN)
- V - Paulo Cezar de Souza (SEPLAN)
- VI - Breno Augusto de Barros Antunes (SEPLAN)

Parágrafo único. As atividades dos servidores na referida Equipe Técnica não devem superar seis horas de trabalho semanal.

Art. 2º A atuação da Equipe Técnica será orientada pelo Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme a Matriz Insumo-Produto Regional de responsabilidade da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (DIMAC).

Art. 3º A Equipe Técnica deve observar, durante a execução de seus trabalhos, o disposto no Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2013 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 24 de junho de 2015.

Cuiabá, 15 de julho de 2013.

original assinado
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN/MT

original assinado
Marcel de Souza Cursi
Secretário de Estado de Fazenda
SEFAZ/MT

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

Opção pelo crédito presumido nas saídas interestaduais dos produtos de produção mato-grossenses algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrilha de algodão, em operação regular e idônea, promovida e coberta por nota fiscal eletrônica originada de remetente inscrito e regular no cadastro de contribuintes do ICMS, observando os critérios regulamentares descritos no artigo supra, de forma que a carga tributária final, sem direito a crédito, seja equivalente a 3% sobre o valor da operação, acobertada por NF-e: nos termos do art. 8º-A § 2º do Anexo IX do RICMS/MT. Razão Social: Contribuinte: MAURO FERNANDO SCHAEDLER Insc. Est. 13.428.191-8. Sapezal-MT, 16 de Julho 2013. Cleimilda Rodrigues Batista- Ger. Fazendária Matr. 518.540.014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

Comunicado n° 08/2013, 17 de julho de 2013. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A §8- RICMS). RUDEMAR DENZER- I.E: 13.294.144-9; AIDF n°: 254114; NFS n°: 000.138 A 000.200; VALDIR PEDRO DAL BEM- I.E: 13.243.752-0; AIDF n°: 822. 175325; NFS n°: 157 A 175, 226 A 250; 252 A 275; FERNANDO LUIZ POLTRONIERI- I.E: 13.270.750-0; AIDF n°: 571658; NFS n°: 1087 A 1300; CLEDIMARA POLTRONIERI CANAN- I.E: 13.317.199-0; AIDF n°: 571669; NFS n°: 753 A 900. ALEXANDRO LEREMEN- I.E: 13.224.217-6; AIDF n°: 561633; NFS n°: 001.601 A 001.625; ANTONIO CARLOS ZANOLLA- I.E: 13.222.596-4; AIDF n°: 172959, 174890; NFS n°: 000.556 A 000.575, 000.579 A 000.675; 000.679 A 000.800. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini - Matr: 488590019.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. FABRÍCIO DO CARMO DORILEO MAGARESÍ IE-13.497.670.3 CPF-011.717.881.00 ENDEREÇO-ESTÂNCIA ESTRELA SESMARIA FAZENDA GRANDE -S/N MUNICÍPIO DE POCONÉ MT.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. ROBERTO CAETANO DE SOUZA - IE-13.497.665-7 CPF. 654.935.591.53 ENDEREÇO - ESTRADA TORRE DO FAVAL S/N MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT. NIVALDO DONIZETI CALDAS. IE-13.497.667-3 CPF-311.071.416.72 ENDEREÇO RODOVIA VARZEA GRANDE / PIRIZAL S/N MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SENF/SEFAZ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010/ FUNGEFAZ /SEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADO: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS EPP
OBJETO: (...) alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, em razão de repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2013;
NOVO VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 97.293,53 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.167.522,36 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2697 e 2007
Elemento de Despesa: 3390.3706
Fonte: 240
ASSINAM: pelo Contratante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário e, pelo Contratado, Elza Ferreira dos Santos.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SENF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ
LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
LOCADOR: ESPÓLIO DE AIRTON ANTONIO ALTHEMEYER, representado por sua inventariante Senhora JANETE KURZ PETRY ALTHEMEYER
OBJETO: (...) alterar CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA;
VIGÊNCIA: (...) com início em 21/07/2013 e término previsto para 21/07/2014.
NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.213,22 (um mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos)
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 14.558,64 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2005
Elemento de Despesa: 3390.3612
Fonte: 240
ASSINAM: pelo Locatário, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário e, pela Locadora, Janete Kurz Petry Althemyer.

GERÊNCIA DE PLANEJ., CAPTURA E DISPONIBILIZ. DO DADO DIGITAL - GPDD
NOTIFICAÇÃO DE OMISSO DO(S) ARQUIVO(S) SINTEGRA

A GPDD científica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados da emissão da(s) NOTIFICAÇÃO(ÕES) DE OMISSO DO(S) ARQUIVO(S) SINTEGRA, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica SNE, em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da Notificação de Omissão de Arquivo(s) do SinteGra. JOÃO BAPTISTA RIBEIRO NETO; FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS; MATRÍCULA: 200280.
Contribuinte: SULEMAR FREITAS SILVA Inscrição Estadual: 132505622 Nº da Notificação: 684592/335/32/2013
Contribuinte: TRANSMATOGROSSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME Inscrição Estadual: 132521822 Nº da Notificação: 684596/335/32/2013
Contribuinte: ARMAZENS GERAIS DELAZZERI LTDA Inscrição Estadual: 132523922 Nº da Notificação: 684598/335/32/2013
Contribuinte: SEBASTIANA DIAS CARRIJO Inscrição Estadual: 132541726 Nº da Notificação: 684607/335/32/2013
Contribuinte: APARECIDO DE PAULA Inscrição Estadual: 132575833 Nº da Notificação: 684620/335/32/2013
Contribuinte: REAL LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA Inscrição Estadual: 132591642 Nº da Notificação: 684624/335/32/2013
Contribuinte: SIGMUNDO MAKUS Inscrição Estadual: 132594803 Nº da Notificação: 684627/335/32/2013
Contribuinte: MAURO EILTI MURFUSE Inscrição Estadual: 132600722 Nº da Notificação: 684629/335/32/2013
Contribuinte: JOSE R DE LIMA-EPP Inscrição Estadual: 132608480 Nº da Notificação: 684636/335/32/2013
Contribuinte: M D NUNES BARBOSA E CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 132614871 Nº da Notificação: 684639/335/32/2013

GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICÍPIOS - GIPM
NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIPM
A GIPM - Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) Contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.
Contribuinte: G. E. M. COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133799565 Nº da Notificação: 346901/653/101/2013

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIPM
A GIPM - Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.
Contribuinte: VALDIR FRANCISCO MENDONÇA Inscrição Estadual: 132739550 Nº da Notificação: 541776/653/13/2013
Contribuinte: SÉRGIO ALVES DE LEMOS Inscrição Estadual: 133316645 Nº da Notificação: 541895/653/13/2013

Contribuinte: JOSE AFONSO RIBEIRO Inscrição Estadual: 133270122 Nº da Notificação: 542054/653/13/2013
Contribuinte: ANTONIO GERALDO FORNARA Inscrição Estadual: 132438062 Nº da Notificação: 542074/653/13/2013
Contribuinte: MARIA AUXILIADORA ARANTES WALDEVOGEL Inscrição Estadual: 132944618 Nº da Notificação: 542081/653/13/2013
Contribuinte: LUDGERIO FRANCISCO DE SANTANA Inscrição Estadual: 133221598 Nº da Notificação: 542097/653/13/2013
Contribuinte: JOAO LEONIR DA SILVA Inscrição Estadual: 133755886 Nº da Notificação: 542132/653/13/2013
Contribuinte: ISIDORO CELSO DOS SANTOS Inscrição Estadual: 134288467 Nº da Notificação: 542167/653/13/2013
Contribuinte: APARECIDO GOMES RUBIO Inscrição Estadual: 132500434 Nº da Notificação: 542410/653/13/2013
Contribuinte: ANDREIA VANESSA BARBOZA Inscrição Estadual: 133327396 Nº da Notificação: 542520/653/13/2013
Contribuinte: FABIANO DALL'AGNOL Inscrição Estadual: 132813629 Nº da Notificação: 542653/653/13/2013
Contribuinte: IRIS FROHLICH Inscrição Estadual: 132503069 Nº da Notificação: 542686/653/13/2013
Contribuinte: JERONIMO NUNES DE MACEDO Inscrição Estadual: 133497321 Nº da Notificação: 542944/653/13/2013
Contribuinte: AMAURI RAINERI Inscrição Estadual: 132512777 Nº da Notificação: 545075/653/13/2013
Contribuinte: GUILHERME CUNHA GOMES Inscrição Estadual: 133144992 Nº da Notificação: 545168/653/13/2013
Contribuinte: HISSAO HORIE Inscrição Estadual: 133402630 Nº da Notificação: 545181/653/13/2013
Contribuinte: FELICIO HIROCAZU IKENO Inscrição Estadual: 132829770 Nº da Notificação: 545357/653/13/2013
Contribuinte: LORIVAL CORDEIRO DAMACENO Inscrição Estadual: 133152324 Nº da Notificação: 545374/653/13/2013
Contribuinte: CLAUDECIR HASSE Inscrição Estadual: 133753506 Nº da Notificação: 545411/653/13/2013
Contribuinte: LUCIA NEPOMUCENO MENDES DE SOUZA Inscrição Estadual: 133948625 Nº da Notificação: 545427/653/13/2013
Contribuinte: CRISTIANO LUIS DA SILVA E OUTRO Inscrição Estadual: 134182162 Nº da Notificação: 545440/653/13/2013
Contribuinte: GUSTAVO BENEDITO MENEGATI BRITO Inscrição Estadual: 134495225 Nº da Notificação: 545458/653/13/2013
Contribuinte: SELMA ANTONIA DA SILVA Inscrição Estadual: 132663597 Nº da Notificação: 545539/653/13/2013
Contribuinte: SANDER GONÇALVES MONTIJO E OUTROS Inscrição Estadual: 133027260 Nº da Notificação: 545570/653/13/2013
Contribuinte: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO Inscrição Estadual: 133550842 Nº da Notificação: 545602/653/13/2013
Contribuinte: ARLETE APARECIDA BORGES DE MIRANDA Inscrição Estadual: 133646548 Nº da Notificação: 545607/653/13/2013
Contribuinte: JOSÉ RENNER GOMES DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133827747 Nº da Notificação: 545622/653/13/2013
Contribuinte: ALVIMAR JUSTINO MARQUES Inscrição Estadual: 133827771 Nº da Notificação: 545623/653/13/2013
Contribuinte: WALY DA SILVA Inscrição Estadual: 133857131 Nº da Notificação: 545625/653/13/2013
Contribuinte: VALDIVINO AFONSO PEDROSA Inscrição Estadual: 133895025 Nº da Notificação: 545629/653/13/2013
Contribuinte: DARCLEI NOGUEIRA DE MENEZES Inscrição Estadual: 134240952 Nº da Notificação: 545648/653/13/2013
Contribuinte: FEODOSY FEFELOV Inscrição Estadual: 132473445 Nº da Notificação: 545686/653/13/2013
Contribuinte: BRASIL RAMOS CAIAO Inscrição Estadual: 132337320 Nº da Notificação: 545760/653/13/2013
Contribuinte: FRANCIEL DENDENA Inscrição Estadual: 133857085 Nº da Notificação: 545831/653/13/2013
Contribuinte: JOSE CARLOS BRITES DE FIGUEREDO Inscrição Estadual: 134098870 Nº da Notificação: 545843/653/13/2013
Contribuinte: JULIMAX MACEDO ALVES Inscrição Estadual: 134406753 Nº da Notificação: 545860/653/13/2013
Contribuinte: JOÃO ADEMIR TATSCH Inscrição Estadual: 134459458 Nº da Notificação: 545863/653/13/2013
Contribuinte: JOSE FERREIRA MENDES Inscrição Estadual: 134507150 Nº da Notificação: 545865/653/13/2013
Contribuinte: ESPOLIO DE MAURIDES MARCON Inscrição Estadual: 132556464 Nº da Notificação: 545894/653/13/2013
Contribuinte: CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO Inscrição Estadual: 132955121 Nº da Notificação: 545896/653/13/2013
Contribuinte: ARY NUNES DE FREITAS E OUTRO Inscrição Estadual: 133329372 Nº da Notificação: 545908/653/13/2013
Contribuinte: LIEDA TERESINHA HEEMANN Inscrição Estadual: 132872013 Nº da Notificação: 545939/653/13/2013
Contribuinte: JOSE FERREIRA DA SILVA Inscrição Estadual: 133489590 Nº da Notificação: 545961/653/13/2013
Contribuinte: ROBERTO AMUNDSON AILY Inscrição Estadual: 132641119 Nº da Notificação: 545974/653/13/2013
Contribuinte: FLAVIO JOSE FERNANDES LOPEZ Inscrição Estadual: 133661482 Nº da Notificação: 546017/653/13/2013
Contribuinte: JOAQUIM CONSTANTINO GUIMARÃES Inscrição Estadual: 134103599 Nº da Notificação: 546046/653/13/2013
Contribuinte: DIVINO LOPES DA SILVA Inscrição Estadual: 134254287 Nº da Notificação: 546056/653/13/2013
Contribuinte: CELSO LUIZ FANTE Inscrição Estadual: 132817543 Nº da Notificação: 546101/653/13/2013
Contribuinte: JOSE FERREIRA LAET Inscrição Estadual: 132135663 Nº da Notificação: 546157/653/13/2013
Contribuinte: CLAUDIO HENRIQUE MALUF VILELA Inscrição Estadual: 132196786 Nº da Notificação: 546162/653/13/2013
Contribuinte: BENEVAL FOGAÇA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133615995 Nº da Notificação: 546225/653/13/2013
Contribuinte: ROBERTO CARLOS DE MOURA Inscrição Estadual: 133740269 Nº da Notificação: 546232/653/13/2013
Contribuinte: ALTAMIR MENDES BARBOSA Inscrição Estadual: 134669479 Nº da Notificação: 546286/653/13/2013
Contribuinte: GILBERTO DONISETI LIBRALÃO Inscrição Estadual: 132507749 Nº da Notificação: 546313/653/13/2013
Contribuinte: ALAERCE JOSE DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132564750 Nº da Notificação: 546348/653/13/2013
Contribuinte: LAUDENIRO PATRICIO Inscrição Estadual: 132315181 Nº da Notificação: 546355/653/13/2013
Contribuinte: FRANCISCO PEREIRA NETO Inscrição Estadual: 132844729 Nº da Notificação: 546389/653/13/2013
Contribuinte: LUCIANO FREITAS DA SILVA Inscrição Estadual: 132202441 Nº da Notificação: 546391/653/13/2013
Contribuinte: ORIVALDO FERREIRA BARROS Inscrição Estadual: 134036824 Nº da Notificação: 546477/653/13/2013
Contribuinte: ELIAS RODRIGUES DA SILVA Inscrição Estadual: 132952939 Nº da Notificação: 547214/653/13/2013
Contribuinte: NATALICIO CORREA DE ARAUJO Inscrição Estadual: 132348934 Nº da Notificação: 547575/653/13/2013

PORTARIA Nº 076/2013/SENF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angela Maria Dorilêo Caldas, matrícula nº 2090015, cargo TAIG, e sua respectiva Substituta Sra. Márcia Freire da Silva Oliveira, matrícula nº 48755, cargo AAF, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato 026/2011 - espólio de Airton Antonio Althemeyer, representado por sua inventariante Senhora Janete Kurz Petry Althemeyer, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, n. 1730, Centro, Jaciara – MT, que se destina exclusivamente a abrigar a Agência Fazendária daquele Município

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUM-PRASA-

Gabinete da Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 02 de julho de 2013.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 069/2013/SENF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angela Maria Dorilêo Caldas, matrícula nº 2090015, cargo TAIG, e sua respectiva Substituta Sra. Márcia Freire da Silva Oliveira, matrícula nº 48755, cargo AAF, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato 020/2009 - JESUR JOSÉ CASSOL, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Paraná, nº 101, sala 02, Centro, no município de Campo Novo do Parecís/MT, que se destina exclusivamente a abrigar a Agência Fazendária daquele Município

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUM-PRASA-

Gabinete da Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 11 de julho de 2013.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 204/2013-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07.01.2010 (DOE de 11.01.2010), que Disciplina a celebração, bem como a respectiva execução desconcentrada e regionalizada, de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os municípios do Estado, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC e de Posto de Controle Municipal – PCM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da SEFAZ-MT, aprovado pelo Decreto 591, de 09 de agosto de 2011 e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 1040, de 22 de março de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas que contribuam para disciplinar e simplificar a execução das atribuições das unidades municipais de serviços conveniadas e dos postos de controle municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07.01.2010 (DOE 11.01.2010) passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o § 4º-A ao artigo 1º, com a redação a seguir assinalada:

“Art. 1º
.....”

§ 4º-A Na hipótese de posicionamento estratégico, e excepcionalmente ao previsto no inciso I, § 4º desta portaria, a administração tributária da gerência regional, homologada pelo respectivo superintendente e pela Unidade de Política e Tributação – UPTR poderá autorizar a instalação de USC em localidades onde houver agências fazendárias instaladas. Neste caso, caberá privativamente à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública a fiscalização e o controle dos serviços a serem executados.

II – acrescentado o inciso XVIII ao artigo 3º, com a redação adiante especificada:

“Art. 3º
.....”

XVIII - conceder inscrição estadual por procedimento simplificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação tributária estadual;

III - alterado o inciso V do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....”

V – Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio às USC direcionados para o desenvolvimento de suas funções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 15 de julho de 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 205/2013-SARP

Dispõe sobre os procedimentos para celebração de Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os Municípios deste Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preceituado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5172, de 26 de outubro de 1966, na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no Decreto Estadual nº 908, de 20 de maio de 1996; nos Protocolos de Cooperação ENAT, na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23 de abril de 2009 (D.O.E. 27/04/2012) e na Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07 de janeiro de 2010 (D.O.E. 11/01/2010),

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os procedimentos a serem observados quanto à celebração de Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os Municípios deste Estado no âmbito da administração tributária, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se conferir agilidade nos procedimentos relativos à celebração de cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º A celebração de Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres entre a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e os Municípios deste Estado que tenham por finalidade a cooperação técnica na área de administração tributária deverá obedecer às minutas-padrão constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Parágrafo único A SEFAZ poderá promover adaptações nas minutas mencionadas no caput deste artigo que venham a se tornar necessárias em razão das peculiaridades de cada partícipe, vedada a alteração do objeto.

Art. 2º O município interessado na celebração dos instrumentos previstos no caput do artigo 1º deverá encaminhar requerimento, acompanhado das respectivas minutas-padrão devidamente preenchida, à SEFAZ por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), disponível para acesso no site eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda www.sefaz.mt.gov.br, mediante seleção do serviço identificado por e-Process.

Art. 3º Para a formalização do Termo de Cooperação o Município deverá atender aos requisitos previstos na legislação própria e, em especial, aqueles contidos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEGAZ/AGE nº 01/2009, de 23 de abril de 2009 (D.O.E. 27/04/2009) e na Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07 de janeiro de 2010 (D.O.E. 11/01/2010).

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade de Relações Federativas Fiscais - URFF/SARP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de julho de 2013.



ANEXO I

parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 205/2013-SARP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXXX/XXXX

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de _____, visando a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político-Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço _____, e, doravante denominada COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ nº _____, com endereço na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, RG nº _____ e no CPF nº _____, endereço _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____, doravante denominado MUNICÍPIO COOPERADO, celebram o presente

TERMO DE COOPERAÇÃO

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA - USC

2.1. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC terá os seguintes objetivos:
I - disponibilizar a prestação de serviços fazendários no domicílio tributário do sujeito passivo;
II - melhorar a oferta de serviços fazendários dentro do município e circunscrição, com os fins de alcançar padrões crescentes de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade, conclusividade e agregação de valor.

2.2. A USC estará vinculada e será supervisionada pela Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública desde a instalação da Unidade.

2.3. A autorização para a instalação da USC fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:
I - inexistência de agência fazendária no município e distância mínima de cem quilômetros da agência fazendária mais próxima;
II - registro máximo de dois mil contribuintes ativos no município;
III - fornecimento municipal de meios e recursos tecnológicos, materiais, de comunicação e de pessoal, inclusive os alocados na conservação, manutenção, limpeza e utilização do imóvel;

IV - indicação prévia de cinquenta por cento do quadro de recursos humanos para serem lotados na USC, composta por servidores municipais efetivos, concursados e da carreira de tributação;
V - indicação prévia do responsável municipal pela USC;
VI - observação da legislação tributária estadual, bem como desenvolvimento das atribuições fixadas no subitem 3.2.2. da cláusula terceira deste Termo.

2.4. Na hipótese de posicionamento estratégico, e excepcionalmente ao previsto no inciso I, subitem 2.3. desta cláusula, a administração tributária da gerência regional, homologada pelo respectivo superintendente e pela Unidade de Política e Tributação - UPTR poderá autorizar a instalação de USC em localidades onde houver agências fazendárias instaladas. Neste caso, caberá privativamente à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública a fiscalização e o controle dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Compete à COOPERANTE:

- 3.1.1. Autorizar a instalação de USC no MUNICÍPIO COOPERADO;
- 3.1.2. Cadastrar servidores efetivos do MUNICÍPIO COOPERADO, indicados por este, nos termos da Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/07;
- 3.1.3. Exercer a padronização, concessão e cancelamento de acesso a sistemas fazendários;
- 3.1.4. Orientar e capacitar os servidores municipais cadastrados para efetivação das atribuições previstas para a USC, disponibilizando dados e acessos ao sistema informatizado para as consultas de informações técnico-tributárias e execução dos serviços disponibilizados na Unidade;
- 3.1.5. Apoiar tecnicamente os trabalhos da USC;
- 3.1.6. Designar, por meio da unidade competente, equipes para efetuar a supervisão semestral dos trabalhos executados pela USC para o fiel cumprimento dos preceitos legais e das cláusulas deste Termo;
- 3.1.7. Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio às USC direcionados para o desenvolvimento de suas funções;
- 3.1.8. Promover a instrumentalização e formalização de exigência tributária baseada em informação ou registro de ocorrência efetuado pela USC;
- 3.1.9. Promover adaptações nas atribuições previstas no subitem 3.2.2. do item 3.2. desta cláusula quando necessárias para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

3.2. Compete ao MUNICÍPIO COOPERADO:

- 3.2.1. Solicitar à COOPERANTE autorização para a instalação de USC;
- 3.2.2. Instalar, quando autorizado, a USC e desenvolver as seguintes atribuições:
I - assegurar o acesso e executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, a fim de garantir a realização dos objetivos da Receita Pública, bem como a observância dos padrões de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade e conclusividade, além de proporcionar a contínua agregação de valor à respectiva prestação dos serviços;
II - esclarecer, orientar e informar o contribuinte sobre os serviços da Receita Pública, conforme suas legítimas necessidades e expectativas, assessorando-o com informações úteis e tempestivas no seu domicílio tributário;
III - realizar o acompanhamento dos prazos e atos procedimentais referentes às solicitações ingressadas na sua área de atuação, relatando inconformidades e anomalias ao Gerente Regional de Serviços e Atendimento;
IV - disponibilizar, às expensas do município, os insumos e recursos necessários à prestação de serviços no domicílio tributário do contribuinte, colocando-os à disposição do cidadão usuário no tempo, local e forma mais adequados para a satisfação de suas legítimas necessidades;
V - responder pela promoção e desenvolvimento das aptidões individuais necessárias à execução de tarefas e funcionamento de células de serviços atuantes no domicílio tributário do contribuinte;
VI - obter, tratar, disponibilizar e prestar, no domicílio tributário do contribuinte, as informações e orientações por ele requeridas, conforme previsto na legislação tributária;
VII - instalar e operar células e força de trabalho que observem os padrões de ambiência e eficiência estabelecidos pela Receita Pública, para melhor prestação de serviço no domicílio tributário do contribuinte;
VIII - administrar e reduzir, continuamente, as taxas relativas de reclamações, inconformidades, anomalias, erros e retrabalho;
IX - realizar a execução eletrônica de serviços e a administração física dos arquivos documentais e eletrônicos gerados por seus processos de trabalho;
X - responder pelo cumprimento dos compromissos e padrões de prestação de serviços fazendários na área de sua circunscrição;
XI - reportar-se e responder de forma descentralizada à gerência da respectiva circunscrição regional;
XII - conceder inscrição estadual por procedimento simplificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação tributária estadual;
XIII - registrar, em sistema eletrônico fazendário:
a) a ocorrência de divergência entre os dados existentes em sistemas e registros da Receita Pública, quando contrastados com os dados municipais, especialmente quanto:
1) ao cadastro municipal de contribuintes do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI ou transmissão onerosa, a qualquer título da propriedade de imóveis;
2) ao cadastro de contribuintes do município que impactem direta ou indiretamente as informações disponíveis no Cadastro de Contribuintes do Estado;
3) ao cadastro de estabelecimentos com alvará municipal ativo, para cruzamento de dados com o Cadastro de Contribuintes do Estado;
4) ao cadastro imobiliário e respectivo valor venal utilizado para definição da base de cálculo dos tributos municipais;
b) a constatação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações promovida por pessoa que não possua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
c) irregularidade ou divergência quanto ao proprietário de veículo automotor domiciliado no município e que esteja circulando irregularmente ou em desacordo com o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de 27 de setembro de 2007;
d) conhecimento de omissão, denúncia ou irregularidade não arroladas nas alíneas a a c;;
e) informações sobre Nota Fiscal de Serviços não conjugada, com a finalidade de se apurar se o contribuinte do ISSQN que não conjugou Nota Fiscal também é contribuinte do ICMS;
f) informações necessárias ao plano de cruzamento de dados, administrado pela SEFAZ e previsto na Portaria 75/07;
g) informações econômico-fiscais e cadastrais, inclusive referentes às Notas Fiscais de Serviços, pertinentes ao recolhimento de empresas de comunicação, especialmente os relativos à internet;
h) informações pertinentes a notificações e ou autos de infração, lavrados contra contribuintes municipais por omissão de vendas, quando o mesmo também for contribuinte de tributo estadual;
i) informações sobre prestadores de serviços que também sejam fornecedores a órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
j) informações sobre aquisição de mercadorias e serviços, em operações interestaduais, especialmente as efetuadas por locadoras de veículos e por empresas prestadoras de serviço de transporte urbano municipal, com o objetivo de possibilitar a exigência do diferencial de alíquotas correspondente, quando for o caso;
k) informações sobre atividades desenvolvidas por pessoas físicas, que sejam devedoras de tributo ao Estado, visando a possibilitar a respectiva localização para fins de notificação e cobrança;
- XIV - elaborar e disponibilizar, impresso ou eletronicamente, à Gerência de Informações de Outras Receitas da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas - GIOR/SIOR a relação de pessoas sepultadas no município, com indicação do nome e respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/IMF;
- XV - efetuar a solicitação de exclusão de acesso a sistema eletrônico da Receita Pública de servidor que não preste serviço junto à respectiva USC ou que dela tenha se afastado ou desligado;
- XVI - elaborar e disponibilizar, quando solicitadas, informações referentes ao registro imobiliário ou respectivo valor venal utilizado para definição da base de cálculo dos tributos municipais;

XVII – auxiliar no cumprimento das metas e objetivos instituídos pela Gerência Regional de Serviços e Atendimento, visando a facilitar a prestação de serviços fazendários e potencializar a arrecadação na área da respectiva circunscrição;
 XVIII – realizar a cobrança dos contribuintes inadimplentes de seu município, referente a tributo estadual administrado pela Receita Pública conforme débito devidamente registrado em sistema fazendário;
 XIX – recepcionar processo encaminhando-o à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública ou a ordem dela;
 XX – promover a comunicação de ato, mediante a efetivação e comprovação da respectiva entrega, a contribuinte domiciliado no município;
 XXI – recepcionar e encaminhar, quando solicitado, livro fiscal à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública para autenticação;
 XXII – realizar a autenticação de livros na hipótese em que o estabelecimento não esteja sujeito a vistoria de que trata o artigo 16 da Portaria 114/2002, e não esteja obrigado à entrega de arquivos EFD;
 XXIII – disponibilizar, quando solicitados, os dados cadastrais de taxista domiciliado no município ou da respectiva frota municipal de táxi;
 XXIV – promover a baixa do comprovante de inserção das operações de compras públicas no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais;
 XXV – realizar o registro do respectivo Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, nas operações de compras públicas oriundas de outras unidades federadas, sujeitas ao diferencial de alíquota;
 XXVI – realizar a emissão de documento fiscal mediante sistema eletrônico fazendário, quando a legislação tributária assim fixar;
 XXVII – identificar os veículos automotores vinculados à USC, mediante fixação dos seguintes termos: "CONTROLE MUNICIPAL – Cooperação SEFAZ/MT – Município de";
 XXVIII – preservar e manter o sigilo fiscal cabível.

3.2.3. Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 e Portaria n. 128/SEFAZ/2005;

3.3. Obrigações comuns às Partes:

- 3.3.1. Disponibilizar profissionais revestidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;
- 3.3.2. Instituir como procedimento formal de comunicações administrativas entre os servidores do MUNICÍPIO COOPERADO e a COOPERANTE o sistema de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, sem prejuízo de outros meios de comunicação;
- 3.3.3. Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda as seguintes condições:
 I - As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;
 II - Os servidores efetivos envolvidos nas tarefas referentes à execução do presente Instrumento permanecerão com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;
 III - A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações, decorrentes deste Instrumento, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretária Adjunta da Receita Pública;
- 3.3.4. Caberá à cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados, em decorrência deste Instrumento, com observação integral das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no MUNICÍPIO COOPERADO e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 7.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 7.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos na vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto do artigo 199 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), na Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no Decreto Estadual nº 908, de 20/05/96, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23/04/09, em especial, na Portaria nº 005, de 07/10/2010 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;
- 10.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;
- 10.3. Caberá aos entes signatários deste instrumento prestarem todas as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam, as partes, o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cuiabá - MT, de _____ de 20xx

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA COOPERANTE PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX MUNICÍPIO COOPERADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
 Nome: _____ Nome: _____
 RG nº _____ RG nº _____
 CPF _____ CPF _____

ANEXO II

parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 205/2013-SARP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/XXXX

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de _____, visando a instalação de Posto de Controle Municipal – PCM.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político-Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço _____ e, doravante denominada COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ nº _____, com endereço na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, RG nº _____ e no CPF nº _____, endereço _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, doravante denominado MUNICÍPIO COOPERADO, celebram o presente

TERMO DE COOPERAÇÃO

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a instalação de Posto de Controle Municipal – PCM, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO POSTO DE CONTROLE MUNICIPAL - PCM

- 2.1. O Posto de Controle Municipal – PCM terá como finalidade a promoção do registro de trânsito de mercadorias, pessoas ou bens destinados ao município, bem como para efetuar o registro volante dentro do território municipal.
- 2.2. O PCM estará vinculado e será supervisionado pela Gerência de Execução de Trânsito da respectiva circunscrição da Receita Pública desde a instalação da Unidade.
- 2.3. A expedição da autorização para a instalação de PCM fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:
 I – trânsito com fluxo mínimo de quinhentos e inferior a mil veículos de carga por mês ou posicionamento estratégico reconhecido pelo gerente regional de trânsito para evitar descaminho;
 II – fornecimento municipal de meios e recursos tecnológicos, materiais, de comunicação e de pessoal, inclusive os alocados na conservação, manutenção, limpeza e utilização do imóvel;
 III – indicação de cinquenta por cento do quadro de recursos humanos para desempenharem suas atividades no PCM, composta por servidores municipais efetivos, concursados e da carreira de tributação;
 IV – prévia indicação do responsável municipal pelo PCM;
 V – observação da legislação tributária estadual, bem como desenvolvimento das atribuições previstas no item 3.2.2. da cláusula terceira deste Termo;
 VI – atendimento do disposto no item 2.4. desta cláusula.

2.4. Não será concedida autorização para instalação de PCM nas seguintes hipóteses:
 I – em fronteira interestadual quando o fluxo for superior a mil veículos de carga, por mês;
 II – em rodovia ou ponto de controle cujo fluxo seja superior a três mil veículos de carga, por mês;
 III – com distância inferior a trezentos quilômetros de outro PCM ou de Posto Fiscal localizado na mesma via de trânsito;
 IV – nas principais rodovias, federal ou estadual, onde se verifique a existência de Posto Fiscal.

2.5. Na hipótese de posicionamento estratégico, a administração tributária de trânsito regional, homologada pelo respectivo superintendente e pela Unidade de Política e Tributação – UPTR, poderá autorizar a instalação de PCM ainda que venha a ser constatada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 2.4. desta cláusula. Neste caso, caberá privativamente à Gerência de Execução de Trânsito da circunscrição da Receita Pública a fiscalização e o controle de trânsito pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Compete à COOPERANTE:

- 3.1.1. Autorizar a instalação de PCM no MUNICÍPIO COOPERADO;
- 3.1.2. Cadastrar servidores efetivos do MUNICÍPIO COOPERADO, indicados por este, nos termos da Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/07;
- 3.1.3. Exercer a padronização, concessão e cancelamento de acesso a sistemas fazendários;
- 3.1.4. Orientar e capacitar os servidores municipais cadastrados para efetivação das atribuições previstas para o PCM, disponibilizando dados e acessos ao sistema informatizado para as consultas de informações técnico-tributárias e execução dos serviços disponibilizados na Unidade;
- 3.1.5. Apoiar tecnicamente os trabalhos do PCM;
- 3.1.6. Designar, por meio da unidade competente, equipes para efetuar a supervisão semestral dos trabalhos executados pelo PCM para o fiel cumprimento dos preceitos legais e das cláusulas deste Termo;

3.1.7. Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio ao PCM direcionados para o desenvolvimento de suas funções;
 3.1.8. Promover a instrumentalização e formalização de exigência tributária baseada em informação ou registro de ocorrência efetuado pelo PCM;
 3.1.9. Promover adaptações nas atribuições previstas no subitem 3.2.2. do item 3.2. desta cláusula quando necessárias para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

3.2. Compete ao MUNICÍPIO COOPERADO:

3.2.1. Solicitar ao COOPERANTE autorização para a instalação de PCM;
 3.2.2. Instalar, quando autorizado, o PCM e desenvolver as seguintes atribuições:
 I – desenvolver, por segmento e setor econômico, o registro de passagem de mercadorias em trânsito e do cumprimento da respectiva obrigação tributária;
 II – registrar, em sistema eletrônico fazendário, as ocorrências a seguir arroladas:
 a) flagrante de inidoneidade ou de irregularidade da operação ou prestação de serviço;
 b) identificação, avaliação e destinação a entidade pública estadual ou de reconhecido interesse público, de mercadorias e bens perecíveis apreendidos ou abandonados, visando à redução de gastos públicos equivalentes aos respectivos efeitos finais do processo de perdimento ou abandono;
 c) flagrante de atos de omissão, fraude, falsificação, ocultação ou inserção de qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente, apurados no âmbito de suas dependências;
 d) constatação de mercadoria, bem ou serviço sem a documentação fiscal exigida na legislação tributária, hipótese em que deverá, também, ser informada a data da comunicação do fato a autoridade policial municipal;
 III – emitir, em sistemas fazendários, o documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias, bem como efetuar a baixa daquele destinado a contribuinte localizado no município;
 IV – identificar, registrar e disponibilizar, em sistema eletrônico fazendário, a informação econômico-fiscal pertinente a operação, prestação, bem, veículo, equipamento ou pessoa que transite por suas dependências;
 V – realizar a identificação e avaliação, bem como destinar e examinar à respectiva Gerência de Execução de Trânsito da respectiva circunscrição, para armazenamento e início do processo de perdimento, os bens e mercadorias apreendidos ou abandonados nas suas dependências;
 VI – encaminhar à Gerência de Execução de Trânsito da respectiva circunscrição os papéis e documentos que coletar;
 VII – emitir, em caráter excepcional, nos sistemas fazendários, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculados ao trânsito, respeitados os termos autorizados pela respectiva Gerência de Execução de Trânsito;
 VIII – executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;
 IX – identificar os veículos automotores vinculados ao PCM ou utilizados como unidade móvel vinculada, mediante fixação dos termos: "CONTROLE MUNICIPAL – Cooperação SEFAZ/MT – Município de"
 X – preservar e manter o sigilo fiscal cabível.
 3.2.3. Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 033/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 e Portaria nº 128/SEFAZ/2005.

3.3. Obrigações comuns às Partes:

3.3.1. Disponibilizar profissionais revestidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;
 3.3.2. Instituir como procedimento formal de comunicações administrativas entre os servidores do MUNICÍPIO COOPERADO e a COOPERANTE o sistema de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, sem prejuízo de outros meios de comunicação;
 3.3.3. Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda as seguintes condições:
 I - As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;
 II - Os servidores efetivos envolvidos nas tarefas referentes à execução do presente Instrumento permanecerão com o vínculo funcional com o seu respectivo ente participante, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as Partes;
 III - A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações, decorrentes deste Instrumento, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 3.3.4. Caberá à cada participante assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Instrumento, com observação integral das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no Município Cooperado e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos na vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto do artigo 199 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), na Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no Decreto Estadual nº 908, de 20/05/96, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23/04/09, em especial, na Portaria nº 005, de 07/10/2010 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

10.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

10.3. Caberá aos entes signatários deste instrumento prestarem todas as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam, as partes, o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cuiabá - MT, de de 20xx

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA COOPERANTE PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX MUNICÍPIO COOPERADO

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome: _____	Nome: _____
RG nº _____	RG nº _____
CPF _____	CPF _____

ANEXO III
 parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 205/2013-SARP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXXX/XXXX

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de _____, objetivando aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político-Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço _____, doravante denominada COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ nº _____, com endereço na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, RG nº _____ e no CPF nº _____, endereço _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de de _____ de _____, doravante denominado COOPERADO, celebram o presente

TERMO DE COOPERAÇÃO

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Para a consecução do previsto na cláusula primeira deste Termo, as partes se comprometem à mútua cooperação técnica, especialmente no que se refere às seguintes atividades:

2.1.1. Compete à COOPERANTE

- I - Disponibilizar ao MUNICÍPIO COOPERADO, anualmente, a relação de contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso – CCE/MT, visando o controle previsto na Lei Complementar n. 63/90;
- II - Adotar providências para que a Guia de Trânsito Animal – GTA seja expedida pelo INDEA/MT, mediante simultânea emissão de Nota Fiscal de Produtor e Avulsa – NFPA;
- III - Disponibilizar anualmente relações dos contribuintes omissos do IPVA para subsidiar cobrança dos mesmos;
- IV - Cadastrar servidores efetivos do MUNICÍPIO COOPERADO, indicados por este, nos termos da Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/07;
- V - Capacitar servidores municipais efetivos, devidamente cadastrados na SEFAZ, nas seguintes atividades:
 - a) implantação e execução da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE no sistema de cadastro do Município Cooperado, conforme Resolução CONCLA;
 - b) acesso e emissão de Nota Fiscal de Produtor e Avulsa – NFPA e Conhecimento de Transporte Avulso – CTA, nas operações com mercadorias e prestações de serviços que sejam isentas, difendidas, com não-incidência ou ainda, em operações tributadas, quando autorizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - c) Consulta e verificação da situação cadastral de veículos e legislação do IPVA;
 - d) Emissão de Documento de Arrecadação – DAR-1/AULT para pagamento de parcela atual e em atraso do IPVA;
 - e) Revogação do benefício de primeiro emplacamento;
 - f) Atualizações cadastrais dos veículos das suas respectivas circunscrições territoriais do Município;
 - g) Parcelamento e cancelamento do parcelamento de débitos vencidos;
 - h) Orientação aos contribuintes para a realização de leilão de veículos, conforme o Decreto Estadual nº 4.196, de 20 de outubro de 2004;
 - i) Concessão de isenção de IPVA a taxistas e portadores de deficiência física, conforme Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000;
 - j) Concessão de isenção de ICMS a portadores de deficiência física, conforme Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.
- VI - Disponibilizar legislação e manuais de procedimentos relativos à fiscalização em operações com mercadorias desacobertadas de documentação fiscal;
- VII - Informar, quando solicitado pelo Município Cooperado, por intermédio da Agência Fazendária ou diretamente pela Gerência de Informações Cadastrais – GCAD, a situação cadastral do contribuinte do respectivo Município;
- VIII - Verificar, por meio do serviço de fiscalização, nos estabelecimentos submetidos à fiscalização estadual, a existência e a validade dos alvarás municipais.

IX - Disponibilizar ao MUNICÍPIO COOPERADO acesso às informações e documentos utilizados pela SEFAZ/MT no cálculo do Índice de Participação dos Municípios, inclusive mediante consultas "on line" ao sistema da GIA ICMS, devendo o MUNICÍPIO COOPERADO providenciar credenciamento prévio de servidores de seu quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que vinculados à área da administração tributária.

X - Promover adaptações nas atribuições previstas nos subitens 2.1.2. e 2.1.3. desta cláusula quando necessárias para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

2.1.2. Compete ao MUNICÍPIO COOPERADO

I - Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados a área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 033/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 e Portaria n. 128/SEFAZ/2005;

II - Disponibilizar servidor do quadro efetivo para acesso e emissão de Nota Fiscal de Produtor Avulso – NFPA e Conhecimento de Transporte Avulso – CTA, nas operações com mercadorias e prestações de serviços que sejam isentas, diferidas, com não-incidência ou ainda em operações tributadas, quando autorizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, desde que inexistente Agência Fazendária em seu território;

III - Controlar e acompanhar as saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou diferimento do imposto, conforme previsto no inciso II do artigo 2º-A da Portaria n. 31/05-SEFAZ/MT e de acordo com o Regulamento do ICMS;

IV - Controlar as saídas de produtos hortifrutigranjeiros, de produção própria promovidas por produtores rurais, com área inferior a 100 ha (cem hectares), para a comercialização em feiras livres ou em estabelecimentos comerciais;

V - Prestar contas dos documentos fiscais emitidos durante o mês, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente;

VI - Encaminhar, por meio da Agência Fazendária, a qual está vinculada, todos os documentos fiscais emitidos manualmente para a Gerência de Notas Fiscais de Saídas da Superintendência de Informações do ICMS – GNFS/SUC, conforme previsto no artigo 7º-A da Portaria n. 95/96-SEFAZ/MT;

VII - Orientar sobre os procedimentos para o cadastramento de contribuinte do comércio, indústria, serviço e agropecuária e recepcionar documentação, nas Unidades de Serviços Conveniadas, para envio à Agência Fazendária da circunscrição do contribuinte;

VIII - Confrontar os dados cadastrais dos relatórios encaminhados anualmente pela SEFAZ, com aqueles registrados no cadastro de contribuintes do município, como também com os constantes dos alvarás municipais, comunicando a SEFAZ eventuais divergências;

IX - Implantar na base do sistema cadastral municipal a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, nos moldes da Resolução CONCLAC;

X - Exercer as atividades nos Postos de Controle Municipais – PCM acompanhando as saídas da produção do Município e quando for o caso, lavrar os documentos Termo de Carga Retida – TCR, Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município – MAP e o Termo de Devolução de Carga – TCD, conforme Portaria n. 051/SEFAZ/1999;

XI - Encaminhar a autoridade policial competente os casos de constatações de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal para lavratura do Boletim de Ocorrência e comunicar, por meio de relatório de acompanhamento, à Gerência de Trânsito da Secretaria de Estado de Fazenda, responsável pela circunscrição;

XII - Controlar, inclusive, com projeções, a produção agrícola municipal, por meio de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos, através de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham os registros semelhantes;

XIII - Controlar efetivamente, por intermédio da USC ou PCM, a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município, preenchendo o Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município – MAP, de acordo com o disposto na Portaria n. 051/SEFAZ/1999;

XIV - Implementar sistema de controle para identificar a área total indicada na ficha de cadastramento do produtor, conferindo a área plantada, de reserva e improdutiva, e confrontando-a com a soma de todos os produtores comparados à extensão territorial do município, visando corrigir as divergências existentes;

XV - Implementar mecanismos para controle do rebanho bovino na sua circunscrição, através de informações obtidas do INDEAMT e outros órgãos municipais, estaduais ou federais que detenham os registros pertinentes;

XVI - Encaminhar a SEFAZ relação de veículos apreendidos pela Polícia Militar com qualquer irregularidade em relação ao imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como as divergências de identificação de domicílio fiscal dos proprietários;

XVII - Comunicar a Delegacia de Polícia Civil, bem como a SEFAZ qualquer irregularidade constatada quanto aos proprietários de veículos domiciliados no município e que estejam circulando irregularmente, ou seja, em desacordo com o artigo 120, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de 27/09/2007;

XVIII - Implementar a cobrança dos contribuintes omissos de IPVA, conforme relação anual encaminhada pela SEFAZ;

XIX - Nas aquisições de materiais (consumo e permanente) efetuadas pelo Município, exigir do fornecedor a entrega do comprovante de venda para órgão público, conforme previsto no artigo 2º-B, da Portaria n. 31/05/SEFAZ/MT;

XX - Informar sempre que solicitado pela SEFAZ o valor venal dos imóveis urbanos utilizado como base de cálculo dos tributos municipais;

XXI - Efetuar vistoria "in loco" e inspeção, a ser realizada por servidor efetivo autorizado, cadastrado no sistema da SEFAZ, quando requisitado, nos termos da legislação vigente;

XXII - Efetuar Termo de Dispensa de Inscrição – TDI, modelo previsto na Portaria n. 149/SEFAZ/2007, nos casos de micro-produtor rural com até 100 ha (cem hectares), o qual deverá ser enviado à Agência Fazendária do domicílio tributário para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme artigo 26, parágrafo 19, da Portaria n. 114/SEFAZ/2002.

2.1.3. Compete às Partes:

I - Disponibilizar profissionais revestidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

II - Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;

III - Desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando intensificar a difusão do risco fiscal no âmbito estadual e municipal;

IV - Constatar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e respectivamente da concessão do alvará dos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;

V - Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISSQN, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;

VI - Disponibilizar a utilização das unidades de fiscalização, uma da outra, mediante anuência da autoridade a qual estiver vinculado o setor envolvido para a execução deste Instrumento;

VII - Atestar, sob pena de responsabilidade funcional e penal, a veracidade das informações referentes à efetiva existência do estabelecimento no local indicado, necessários para efeitos de concessão de regime especial e regularidade fiscal no Município, bem como os demais dados necessários ao desenvolvimento das atividades das partes;

VIII - Compartilhar as informações referentes às operações de aquisição de bens, mercadorias e serviços, pelos órgãos públicos, ou seja, qualquer ente da Administração Direta e Indireta, Municipal e Estadual, bem como Fundação e Autarquias, confirmando a idoneidade da documentação utilizada, bem como a situação de regularidade de empresas que transacionem com os mesmos;

IX - Implementar a parceria no sistema de execução, no desenvolvimento das atividades conjuntas, financeira e tributária, observando-se:

a) na área financeira: trocas de informações e mútua colaboração nos setores de orçamento, finanças e contabilidade;

b) na área tributária: integração e participação nos processos de informação, arrecadação, controle, fiscalização e fortalecimento da consciência tributária e fiscal das partes;

X - Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda as seguintes condições:

a) As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;

b) Os servidores efetivos envolvidos nas tarefas referentes à execução do presente Instrumento permanecerão com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;

c) A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações, decorrentes deste Instrumento, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XI - Caberá à cada parte assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados, em decorrência deste Instrumento, com observação integral das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

XII - A disponibilização dos dados cadastrais e de informações econômico-fiscais ficará limitada aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados no MUNICÍPIO COOPERADO;

XIII - O fornecimento das informações relativas aos dados cadastrais e econômico-fiscais deverá observar o disposto na Portaria SEFAZ/MT nº 167, de 10/12/2007 (D.O.E. 13/12/2007).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no MUNICÍPIO COOPERADO e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada uma suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos a vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto do artigo 199 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), na Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no Decreto Estadual nº 908, de 20/05/96, Protocolos de Cooperação – ENAT, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23/04/09 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo não confere aos agentes de cada um das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

9.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

9.3. Caberá aos entes signatários deste instrumento prestarem todas as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cuiabá - MT, de _____ de 20xx

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
COOPERANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO COOPERADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF _____

2) _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF _____

PORTARIA Nº 207/2013 - SEFAZ

"Revoga a Portaria 120/2013, de 29/04/2013, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012; e

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria 120/2013, de 29/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/05/2013, na página 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de julho de 2013.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 197/2013-SEFAZ

Define os estabelecimentos habilitados, no exercício de 2013, à fruição do benefício previsto no artigo 143 do Anexo VII do Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 143 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados à fruição do benefício de que trata o artigo 143 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da comercialização do sanduíche "Big Mac", durante o evento "McDia Feliz", a se realizar no dia 31 de agosto de 2013, os estabelecimentos do contribuinte Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda, inscritos neste Estado sob os nº 13.218165-7, 13.218185-1 e 13.348532-3.

Parágrafo único Sem prejuízo do atendimento das disposições do artigo 143 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, bem como dos demais requisitos previstos na legislação tributária, a fruição do benefício, fica, ainda, condicionada à efetivação da doação do total da renda líquida à Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACCC-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 11 de julho de 2013.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 198/2013 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº. 042/2013-SEFAZ".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012; e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº. 042/2013-SEFAZ, de 05/02/2013, os itens constante do anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2013.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 198 / 2013 – SEFAZ

4. BORRACHA	Un	Código	Valor R\$
Especificação			
Látex de campo (DRC 31%)	Kg	40011000001	1,83
Látex natural centrifugada a 60%	Kg	40011000002	4,04
FFB - 1 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000003	6,67
FFB - 2 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000004	6,50
FFB - 3 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000005	6,31
FFB - 4 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000006	6,25
FDL - Folha defumada líquida	Kg	400121000007	6,79
CCB - 1 - Crepe claro brasileiro	Kg	400129100008	7,52
CCB - 2 - Crepe claro brasileiro	Kg	400129100009	7,36
CEB - 1 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100010	6,64
CEB - 2 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100011	6,50
CEB - 3 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100012	6,25
GCB - Granulado claro brasileiro	Kg	400129200013	7,61
GEB - 1 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200014	6,52
GEB - 2 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200015	5,54
GEB - 3 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200016	4,90
FCB - 1 - Folha clara brasileira	Kg	400129900017	7,09
FCB - 2 - Folha clara brasileira	Kg	400129900018	7,00
Cernambi virgem prensada	Kg	400129900019	2,69
Cernambi rama	Kg	400129900020	2,42

PORTARIA Nº 199/2013 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela

Portaria nº 149/2013-SEFAZ."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012; e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 149/2012-SEFAZ, de 28/05/2013, os itens constante do anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2013.



JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 199/2013 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ARROZ			
Arroz em Casca (Preço FOB)	KG	100610920066	0,80
Arroz em Casca (Preço CIF)	KG	100610920068	0,95

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2007/SEMA.**

Processo nº: 105278/2012/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e o Senhor Alberto Lizzoni.

Objeto: Aditar a cláusula sexta – ‘Da vigência’ do contrato original.

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 06 (seis) meses, a partir de 16/05/2013 até 16/11/2013.

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo nos artigos 3º e 51, da Lei nº 8.245/91, e subsidiariamente nos artigos 55 e 58 a 61 da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico nº 21-2013/ASTEC/SENAM/SEMA.

Data de Assinatura: 15/05/2013.

Assina: José Esteves de Lacerda Filho – Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Alberto Lizzoni – Locador

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de classificação das empresas participantes na Concorrência Pública nº 009/2013, com objetivo de selecionar empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico para Gerenciamento das Obras Rodoviárias Integrantes do Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo; Programa de Pontes de Concreto; e Proinvest, numa extensão aproximada de 2.098,77 Km.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CONSORCIO ECOPLAN – SKILL-APPE

CONSORCIO INTEGRAÇÃO MT

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Após esse prazo, se não houver recurso, a Comissão declara a Empresa **CONSORCIO INTEGRAÇÃO MT**, Vencedora do Certame por apresentar menor valor global.**Cuiabá, 17 de julho de 2013.**

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de classificação das empresas participantes na Concorrência Pública nº 012/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia área rodoviária, para execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-313, Trecho: Divisa MT/RO – Rondolândia - Entrº MT-208, Sub Trecho: Divisa MT/RO - Rondolândia, numa extensão de 23,41 Km.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CAMARGO CAMPOS S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.

Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei nº 8.666/93. Após esse prazo, se não houver recurso, a Comissão declara a Empresa **CAMARGO CAMPOS S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO**, Vencedora do Certame por apresentar menor valor global.**Cuiabá, 17 de julho de 2013.**

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2013.****AVISO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS****PROPOSTAS DE PREÇOS.**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, será no dia **19 de julho de 2013, às 15h00**, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 17 de julho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2013****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de classificação das empresas participantes na Concorrência Pública nº 019/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia área rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, divididos em dois lotes, sendo LOTE 01: Rodovia MT-170, Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) – Salto do Céu; Subtrecho: Entrº BR-174 (Caramujo) – Ponte sobre o Rio Cabaçal, extensão de 45,955

Km. LOTE 02: Rodovia MT-170, Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) – Salto do Céu; Subtrecho: Ponte sobre o Rio Cabaçal – Salto do Céu, extensão de 52,285 Km.

EMPRESAS CLASSIFICADAS – LOTE 01

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

H.L CONSTRUTORA LTDA

TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.

Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei nº 8.666/93. Após esse prazo, se não houver recurso, a Comissão declara a Empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, Vencedora do Certame por apresentar menor valor global.**Cuiabá, 17 de julho de 2013.**

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2013****AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO****FASE DE HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, mantendo-a **Inabilitada** para prosseguir na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2013**, para execução de serviços de pavimentação de rodovia, da Rodovia MT-417, Trecho: Entrº MT-208 (B) – Nova Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes-MT, numa extensão de 16,41 Km. A Comissão de Licitação marca a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, para o dia **19 de Julho de 2013, às 08:30** horas. Cuiabá, 17 de julho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES****TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013.****RESULTADO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº **035/2013**, a empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA**, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada na Rodovia MT-235/485, Trecho: Entrº MT-140 – Entrº MT-240/Entrº MT-235 – Entrº MT-490, numa extensão de 70,0 Km respectivamente, no Município de Santa Rita do Trivelato-MT. Pelo resultado a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá, 17 de julho de 2013

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA****SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.****TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2013.****RESULTADO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa: **CAMPOS BUENO DE ALMEIDA LTDA.**

Cuiabá, 17 de julho de 2013

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 048/10**PROCESSO: 88.101-4/09**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 88.101-4/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 048/10 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.335 (Um mil trezentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 048/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**MUNICÍPIO DE JACIARA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 082/11****PROCESSO: 67.268-6/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 67.268-6/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 082/11, firmado com o Município de QUERÊNCIA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 253 (Duzentos e cinquenta e três) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Abril de 2014.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 082/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 088/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 326151/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Case, Modelo: CX220B, Chassis: N9AA04147; 01 (uma) Pá-carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA180, Chassis: B1941; 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Fiat Allis, Modelo: FG-170 C, Chassis: 11M00576 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: 2422 E, Chassis: 9BFYCEHV9ABB44815, 9BFYCEHV2ABB44817 e 9BFYCEHV1ABB44808

prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Rondolândia.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 040/2013/00/00 - SETPU

Processo nº 636958/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 021/2012 - Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da SETPU.

Valor: R\$ 1.459.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais).

Vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.131.5.1, NE nº 25101.0001.13.001162-3.

PARTES: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 107/2013/00/00 - SETPU

Processo nº 263601/2013-SETPU

Modalidade: Pregão nº 021/2012 - Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da SETPU.

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.131.5.1, NE nº 25101.0001.13.001184-4

PARTES: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 036/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 3277663/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 1 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA180-1B, Chassis: B1965; 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC160LC-7B, Chassis: B20797; 1 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassis: N9AF01784; 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6X2 R, Chassis: 93KK0E0C4AE120186 e 93KK0E0C3AE120020

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Alto Araguaia

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 048/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327965/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Komatsu, Modelo: GD555-3, Chassis: B15320; 02 (duas) Pá-Carregadeiras, Marca: Komatsu, Modelo: WA200-5 e WA180-1B, Chassis: B19025 e B1964 e de 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6X2R, Chassis: 93KK0E0C1AE120176 e 93KK0E0C0AE120136.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Nobres.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 055/2013/00/00-ETPU

Processo nº 327795/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) motoniveladora, Marca: Volvo, Modelo: G930, Chassis: VCE0G930E00501512; 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA180, Chassis: B1946 e de 04 (quatro) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo e Mercedes Benz, Modelo: VM 260 6X2R e L-1620, Chassis: 93KK0E0C1AE120467, 93KK0E0C9AE120443, 93KK0E0C5AE120441 e 9BM6953013B344601

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de São José do Rio Claro.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 056/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327561/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B, Chassis: NAAA05634; 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA200-5, Chassis: B10867 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassis: 9533782T0ARO12284, 9533782T0ARO12320 e 9533782T6ARO13133

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Sapezal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 084/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 330157/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassis: N9AF01757; 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Case, Modelo: W20E, Chassis: N9AE02935 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: CARGO 2422 E, Chassis: 9BFYCEHV9ABB47214, 9BFYCEHV4ABB48125 e 9BFYCEHVXABB44824.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de São José dos Quatro Marcos.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 085/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 328848/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) motoniveladoras, Marca: Komatsu e Fiat Allis, Modelo: GD555-3 e FG-140 C, Chassis: B15296 e 11Y00898; 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassis: 9533782T9ARO12235, 9533782T0ARO11958 e 9533782T6ARO12256.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Nova Ubiratã.

Extrato do Instrumento Contratual nº 150/ 2013/00/00 – SETPU

Processo nº 330546/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 160/2012

Objeto do Contrato : execução de serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-438, Trecho: Entrº BR- 163 –EntrºMT-140, com extensão de 26,0 Km, no Município de Sinop – Vera – Região Norte – MT

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.061,68(cento e quarenta e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.131.5.1 – NE nº 25101.0001.13.001336-7.

PARTES: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 149/ 2013/00/00 – SETPU

Processo nº 360051/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 163/2012

Objeto do Contrato : execução de serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-246, Trecho: Entrº BR- 174 –EntrºMT-388, com extensão de 45,0 Km, no Município de Figueirópolis D'Oeste, Região Sudoeste - MT

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.407,09 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.131.5.1 – NE nº 25101.0001.13.001333-2.

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESSATO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 143/2013/00/00 – SETPU

Processo nº 353798/2012 –SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 168/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-338, Trecho: Entrº MT-170 – Rio Jururena- Sub-Trecho: o mesmo, com extensão 15,0 Km, no município de Colniza-MT Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 130.869,37 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Dotação:25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.131.5.1- NE nº 25101.0001.13.001331-6

PARTES: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 041/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 326308/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170B, Chassis: N9AF01756; 02 (duas) Pá-Carregadeiras, Marca: Komatsu e New Holland, Modelo: WA 180 e 12B; Chassis: B1928 e N9AE10920 ; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B, Chassis: N9AA05594 e de 04 (quatro) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B685068, 9BM6953049B685166, 9BM6953049B685032 e 9BM6953049B686331.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Alto Garças

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 045/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327582/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) motoniveladoras, Marca: Volvo e Fiat Allis, Modelo: G930 e FG-170 C, Chassis: VCE0G930P00501532 e 11M00590; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC160LC-7B, Chassis: B20806; 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassis: 9533782T3AR012120 e 9533782T7AR014291 e 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA 180 Chassis: B1947.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Cotriguaçu.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 049/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327874/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) Pá-Carregadeiras, Marca: Komatsu, Modelo: WA200-5 e WA180, Chassis: B10915 e B1943; 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Komatsu, Modelo: GD555-3, Chassis: B15309 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassis: 9533782T6AR011818, 9533782TXAR011840 e 9533782TXAR011854.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Nova Bandeirantes.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 066/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 328909/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) pá-carregadeira, Marca: Case, Modelo: WA 180, Chassis: B1926; 01 (uma) motoniveladora, Marca: Case, Modelo: 845B, Chassis: NAAF03746; 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51 e L-1620, Chassis: 9BM6953049B689158, 9BM6953049B689472 e 9BM 6953013B345452

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Canabrava do Norte.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 086/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327725/2013SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Volvo, Modelo: L60F; Chassis: VCE0L60FE00071127; 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Komatsu, Modelo: GD555-3, Chassis: B15290 e de 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6XR2, Chassis: 93KK0E0CXAE120192 e 93KK0E0C6AE120237

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Porto Estrela

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 067/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 328775/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Pá Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA200-5, Chassis: B10862; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PG200-8, Chassis: 30626 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6X2R, Chassis: 93KK0E0C2AE120137, 93KK0E0C0AE120122 e 93KK0E0C9AE120040.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Campo Novo do Parecis

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 068/2013/00/00 -SETPU

Processo nº 327835/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Case, Modelo: 845B, Chassis: N9AF07117; 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Case, Modelo: W20E, Chassis: N9AE02936; 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: Cargo 2422 E; Chassis: 9BFYCEHV4ABB43491 e 9BFYCEHV3ABB44809

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIO: Município de Curvelândia.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 069/2013/00/00 -SETPU
Processo: nº 327891/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Case, Modelo: 845B, Chassis: NAA03738; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Case, Modelo: CX220; Chassis: N9AA04141 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B689411, 9BM6953049B689236 e 9BM6953049B689404.
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Confresa.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 070/2013/00/00 -SETPU Processo: nº 327766/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) pá-carregadeira, Marca: New Holland, Modelo: 12B, Chassis: N9AE10925; 01 (uma) motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassi: N9AF01763; 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassis: 9533782T0AR01196, 9533782T0AR011872 e 9533782T0AR012027.
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Campo Verde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 071/2013/00/00 -SETPU Processo: nº 327086/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B; Chassis: NAAA05646 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: 2422 E, Chassis: 9BFYCEHV3ABB43496, 9BFYCEHV7ABB43498 e 9BFYCEHV3ABB43482.
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Cáceres.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 052/2013/00/00 -SETPU Processo: nº 326404/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B; Chassis: NAAA05600; 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassis: N9AF01762; e de 04 (quatro) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B683870, 9BM6953049B688015, 9BM6953049B685097 e 9BM6953049B686736.
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Primavera do Leste

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 063/2013/00/00 -SETPU Processo: nº 327359/2013-SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) Motoniveladoras, Marca: Komatsu, Modelo: GD555-3, Chassis: B15307 e B15305; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC200-8, Chassis: 30647 e de 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: VW24.220 EURO03 WORKER, Chassis: 9533782T1AR011662 e 9533782T5AR011812.
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Alta Floresta

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 087/2013/00/00 -SETPU Processo: nº 328746/2013 -SETPU
Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassis: N9AF01774; 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: New Holland, Modelo: 12B, Chassis: N9AE10937 e de 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B689174, 9BM6953049B689427 e 9BM6953049B689186
Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Ribeirão Cascalheira.

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA a LICENÇA PRÉVIA – LP e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, para a Pavimentação da Rodovia Estadual MT-100, trecho: Entr. BR-364 – Araguainha – Ponte Branca – Ribeirãozinho – Torixoréu – Pontal do Araguaia, inclusive os acessos a Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

SINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 211/QCG/DGP, DE 15 DE JULHO DE 2013

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-II/4º BPM, o **SD PM JAMES ROGER OLIVEIRA NASCIMENTO**, RGPMMT nº 883.821, a contar de **05 de julho de 2013**, com fulcro

no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º - Registrar que foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RGPMMT nº 883.821 na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT através de auto de entrega em 05 de julho de 2013.

Art. 3º - Registrar que foi realizada a entrega do fardamento que estava de posse do **Ex- SD PM JAMES ROGER OLIVEIRA NASCIMENTO**, no 2º Comando Regional em 05 de julho de 2013, através de auto de entrega.

Art. 4º - A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex- SD PM JAMES ROGER OLIVEIRA NASCIMENTO**, da folha de pagamento.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cel. QOPM Nerci Adriano Denardi
 Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 212/QCG/DGP, DE 15 DE JULHO DE 2013

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/2º BPM, o **SD PM DENIVALDO DE CARVALHO ATAÍDES**, RGPMMT nº 882.042, a contar de **12 de julho de 2013**, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º - Registrar que foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RGPMMT nº 882.042 na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT através de termo de entrega em 11 de julho de 2013.

Art. 3º - Registrar que foi realizada a entrega do fardamento que estava de posse do **Ex- SD PM DENIVALDO DE CARVALHO ATAÍDES**, no Comando Regional-V em 12 de julho de 2013, através de termo de recolhimento.

Art. 4º - A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex- SD PM DENIVALDO DE CARVALHO ATAÍDES**, da folha de pagamento.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cel. QOPM Nerci Adriano Denardi
 Comandante Geral da PMMT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2013/AGE-COR/SESP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 136/2013/AGE-COR/POLITEC, publicada no D.O.E. em 25/03/2013, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/06/2013, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de junho de 2013.

(Original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2013/AGE-COR/SESP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2013;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 122/2013/AGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. em 01/04/2013, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/05/2013, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de junho de 2013.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2013/AGE-COR/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 135/2011/AGE/SESP/MT, publicada no D.O.E. em 15/07/2011, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/05/2013, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de junho de 2013.

(Original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2013/AGE-COR/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 649/2012/AGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. em 06/02/2013, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/06/2013, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de junho de 2013.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2013/AGE-COR/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 378/2012/AGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. em 22/08/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/06/2013, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de junho de 2013.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2012/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO Contrato nº 084/2012/SESP, referente a prestação de serviços de locação de 46 (quarenta e seis) veículos para atender as necessidades da SESP e suas unidades, distribuídos nos seguintes quantitativos: 36 (trinta e seis) para Polícia Militar e 10 (dez) para Polícia Judiciária Civil - PJC.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26/06/2013 a 23/10/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLEVER MORATO AXHCAR - QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa INTER LOCAÇÕES S/A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 1.2. da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO Contrato nº 086/2009, referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades de segurança pública, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJUSP.

DO OBJETO: o valor unitário passa de R\$ 2.177,75 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.851,08 (hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), a partir da vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato, ou seja 01 de julho de 2013. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 106.709,75 (cento e seis mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 90.702,92 (noventa mil setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), a partir da vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato, ou seja 01 de julho de 2013.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/07/2013 a 28/10/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA - INTER LOCAÇÕES S/A./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2012/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa OI S/A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e do item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO Contrato nº 093/2012/SESP, que tem como objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado as Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/06/2013 a 21/06/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: UO: 19101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2014 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A./CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 054/2008, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, conservação, higiene, copa, jardinagem, carga e descarga, desinfecção hospitalar, desinsetização e desratização (controle de pragas) com fornecimento de materiais para a execução dos serviços destinados a atender a SEJUSP e suas unidades.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2013 a 29/06/2014.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: UO: 19101; Programas: 334/036/335; Projeto/Atividade: 3133/4274/4275/2007/4259/4277/4262/4336/4279/2007/42 71/1064/4253; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 249/248/100. UO: 18101; Programas: 324/337/342; Atividade: 4400/4280/4261; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 248/100. As despesas do exercício de 2014 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos e termos do Contrato, desde 30 de Junho de 2013, até o término de sua vigência, conforme motivação descrita no Parecer nº 367/2013/UAT/SESP/MT de fls. 96/98, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública às fls. 99 e os efeitos do presente retroagem até a data supra mencionada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, do item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO Contrato nº 106/2010, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e auxiliares à Administração de Recepcionista, no número de 05 (cinco) postos, sendo cada posto composto de 02 (duas) recepcionistas que trabalharão 06 (seis) horas diárias, dentro dos horários que melhor convier à Instituição, para atender o serviço de recepção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

DO PAGAMENTO: 4.1. (...); a) (...); b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...); g) (...); h) Exigir Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: 6.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2013 a 01/08/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903700; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2014 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CONTRATADA.

PORTARIA N.º 63/2013/SESP/MT, DE 17 DE JULHO DE 2013.

instauração de Processo Administrativo para apurar não entrega do objeto da Ordem de Fornecimento nº 218/2008, referente a Ata de Registro de Preço nº 021/2007/SAD do pregão nº 009/2007/SAD, à Administração Pública pela empresa Discom Comércio de Materiais e Medicamentos LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º.07.02, etc., e:

Considerando a Ordem de Fornecimento nº 218/2008, referente a Ata de Registro de Preço nº 021/2007/SAD do Pregão nº 009/2007/SAD realizada em 2007;

Considerando a Ordem de Utilização de Ata de nº 0011/2008, emitida pela Superintendência de Aquisições Governamentais;

Considerando o Ofício nº 502/2008/COAL de 13/11/2008 em que notifica a empresa para entregar o objeto da Ordem de Fornecimento nº 218/2008 no prazo de 48h;

Considerando a Manifestação nº 598/2009/AT/SEJUSP/MT de 13 de agosto de 2009, da Assessoria Técnica da Pasta, em que recomenda abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidades e aplicação de penalidade à empresa previstas no artigo 87 e incisos, da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciada no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da Lei 7.692 em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual n.º 7.692, de 01/07/02, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar não entrega do objeto da Ordem de Fornecimento nº 218/2008 da Ata de Registro de Preço nº 021/2007/SAD do pregão nº 009/2007/SAD à Administração Pública pela empresa Discom Comércio de Materiais e Medicamentos LTDA, CNPJ nº 22.874.366/0001-22, situado à Rua L, nº 490, Bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP: 78.095-120, apurar responsabilidades e a possibilidade de aplicação de penalidade à empresa previstas no artigo 87 e incisos, da Lei 8.666/93.

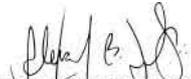
Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, designando os servidores Manasses Luiz Botelho, Raquel Sodré de Moraes e Paula Letícia Yabe Saga, para que sob a presidência do primeiro integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º. Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos no prazo estipulado na Lei nº. 7.692/02, utilizando documentos que se fizerem necessários para apurar os fatos no âmbito administrativo, citar e notificar de tudo a Empresa, no endereço acima, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2013/SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL DO OBJETO: A aquisição de material permanente - 10 (dez) carabinas 5,56 MD97 LC com 02 (dois) carregadores cada, para atender as necessidades do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 43.580,00 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 337; Projeto: 4280; Natureza de Despesa: 44905200; Fonte: 248.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Anderson Santana da Costa. DA VIGÊNCIA: 03/07/2013 a 02/07/2014.

DA DATA: 03/07/2013.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE, Sr DELCÍO MONTEIRO SAPPER - CEL R/1 ENG e o Sr. CARLOS ANTONIO MATOS CAVALCANTE - CEL R/1 ENG - Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013, oriundo da Superintendência de Educação Básica, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos audiovisuais para 07 (sete) unidades escolares que ofertam Ensino Médio inovador e para a Coordenadoria de Ensino Médio, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Convênio Federal nº 703373/2010. Realizado no dia 11 de julho de 2013, sendo declarado vencedor para o Lote Único empresa Quality Tecnologia Informática Ltda EPP, inscrita no CNPJ.03.814.669.0001-05, pelo valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) Cuiabá (MT), 16 de julho de 2013.

Ságua Moraes Sousa.
Secretário de Estado de Educação

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 230/2010**

Origem: Concorrência nº 036/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula NONA - Da Vigência.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 11/08/2013 e término em 07/01/2014.

Fundamento Legal: Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 944/2013/ UAS/ASEJ/SEDUC/AD54.

Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2013.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 213/2011**

Origem: Concorrência nº 004/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aditar as Cláusulas OITAVA e NONA - Do prazo de Execução e da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06/08/2013 e término em 02/01/2014.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/11/2013 e término em 22/05/2014.

Fundamento Legal: Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº. 951/2013/ UAS/SEDUC/MT/AD80.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2013.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E AO CONTRATO 219/2011**

Origem: Concorrência nº 005/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/EPP.

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e Da Vigência.

Da Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06/08/2013 e término em 02/01/2014.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/09/2013 e término em 23/03/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2013.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 092

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 106/2013.**TERMO: EMERGENCIAL**

Protocolo nº. 356284/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Cleina Rozalina Souza" CNPJ/MF 02.479.615/0001-78, no município de Cuiabá/MT. **OBJETO:** O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE Cleina Rozalina Souza.

Programa/Projeto: 340/4371

Elemento de Despesa: 335030/335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 13.020510-1 / 13.020511-8

VALOR: R\$ 14.361,85 (Quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 17/09/2013

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 107/2013.**TERMO: EMERGENCIAL**

Protocolo nº. 356282/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Profª Adalgisa de Barros" CNPJ/MF 04.665.726/0001-02, no município de Várzea Grande/MT.

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE Profª Adalgisa de Barros.

Programa/Projeto: 340/4371

Elemento de Despesa: 335030/335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 13.020509-6 / 13.020508-8

VALOR: R\$ 14.455,50 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 17/09/2013

PORTARIA Nº 027/2013-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Excluir** RAFAEL DA SILVA MELO e na mesma ordem representativa **Incluir** PABLO RODRIGO RAMOS DE SOUZA SILVA nas comissões designadas pelas Portarias que menciona, considerando o Ato Nº 14.713/2013, publicado no Diário Oficial do dia 18 de junho de 2013, página 8:

- a) PORTARIA Nº 018/2013-CEE/MT, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do dia 20 de maio de 2013, página 28;
- b) PORTARIA Nº 023/2013-CEE/MT, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do dia 20 de maio de 2013, página 29.

II - **Excluir** RAFAEL DA SILVA MELO e na mesma ordem representativa **Incluir** VANESSA ROSIN FIGUEIREDO, na PORTARIA Nº 012/2013-CEE/MT, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do dia 20 de maio de 2013, página 28, considerando o Nº 14715/2013, publicado no Diário Oficial do dia 18 de junho de 2013, página 08.

III - **Excluir** MÁRCIA TERESA RIBEIRO MAURO e WANDERLEY PEDRO DE OLIVEIRA, e na mesma ordem representativa **Incluir** JOILSON GONÇALO VENTURA e MARIA FERNANDA DALTRO CASEIRO, na comissão designada pela PORTARIA Nº 005/2013-CEE/MT, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do dia 04 de março de 2013, páginas 20 e 21, considerando a CI Nº 023/2013-GES/GAB-CEE/MT, de 15 de julho de 2013.

REGISTRADA

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 16 de julho de 2013.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PUBLICADA

PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2013/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 145239/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:
Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 072/2013/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E em 23/03/2012, para dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2013, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2013.
Registre-se. Publique-se. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de abril de 2013.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 020/2012 SETAS / FEAS / PREFEITURA DE BRASNORTE

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a Prefeitura Municipal de Brasnorte

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 020/2012 referente ao repasse de recursos do CO-FINANCIAMENTO/2012 para a Prestação de Serviços de Ação Continuada da Assistência Social

ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 30/09/2013

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 119/2012 SETAS / FEAS / PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 119/2012 referente ao repasse de recursos do CO-FINANCIAMENTO/2012 para a Prestação de Serviços de Ação Continuada da Assistência Social

ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 30/09/2013

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 125/2012 SETAS / FEAS / PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a Prefeitura Municipal de Santo José dos Quatro Marcos

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 125/2012 referente ao repasse de recursos do CO-FINANCIAMENTO/2012 para a Prestação de Serviços de Ação Continuada da Assistência Social

ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 30/09/2013

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2013 / SETAS / SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POONEANA

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Sociedade Beneficência Pooneana.

OBJETO: Solicitação de recursos para aquisição de lençóis, toalhas de banho, toalhas de rosto e travesseiros.

VALOR: R\$ 15.788,00

ASSINATURA: 17/07/2013

VIGÊNCIA: 22/08/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Rogério Barros de Siqueira - Presidente da Sociedade Beneficência Pooneana.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº. 054/2013SECITEC - PRONATEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Onde se lê no Diário Oficial nº. 26087 do dia 16-07-2013 – EDITAL Nº. 0013/2013/SECITEC-PRONATEC - Processo de Seleção Interna Simplificada de Servidor para seleção de Profissionais para obtenção de Bolsa do Programa Nacional De Acesso Ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso:

Entrevista	24/07/2013 de acordo com o cronograma de cada escola	Das 07h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min Das 19h00min às 22h00min	-Alta Floresta dia 16/07/2013 Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Sinop dia 17/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Lucas do Rio Verde dia 18/07/2013 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Barra do Garças dia 16/07/2013 Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Poxoreu dia 17/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Rondonópolis dia 17/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Tangara da Serra dia 16/07/2013 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Diamantino dia 18/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min
------------	--	--	--

Leia-se:

Entrevista	24/07/2013 de acordo com o cronograma de cada escola	Das 07h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min Das 19h00min às 22h00min	-Alta Floresta dia 24/07/2013 Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Sinop dia 24/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Lucas do Rio Verde dia 24/07/2013 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Barra do Garças dia 24/07/2013 Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Poxoreu dia 24/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Rondonópolis dia 24/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min -Tangara da Serra dia 24/07/2013 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min -Diamantino dia 24/07/2013 das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min
------------	--	--	--

Art. 1º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Julho de 2013.

RAFAEL BELLO BASTOS

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 053/2013SECITEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Onde se lê na Portaria nº. 048/2013/ SECITEC, publicada no Diário Oficial nº. 26078 do dia 03-07-2013:

Cuiabá, 28 de Junho de 2012.

Leia-se:

Cuiabá, 28 de Junho de 2013.

Art. 1º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Julho de 2013.

RAFAEL BELLO BASTOS

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2013, referente ao processo nº 366263/2013 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Torixoréu - CNPJ nº 03.503.646/0001-80.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA" nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) repasse da Concedente e R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	101	R\$ 45.000,00	23101.0001.13.001006-2

VIGÊNCIA: 12/07/2013 a 28/08/2013.

ASSINAM: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura e Odoni Mesquita Coelho – Prefeito Municipal de Torixoréu.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2013, referente ao processo nº 337903/2013 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - CNPJ nº 15.943.434/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "2º CATIRA NO ARAGUAIA RESGATANDO RAÍZES" nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) repasse da Concedente e R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	101	R\$ 105.000,00	23101.0001.13.000907-2

VIGÊNCIA: 09/07/2013 a 13/08/2013

ASSINAM: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura e Aparecido Marques Moreira – Prefeito Municipal de Ribeirãozinho.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2012/SEC- ref. ao processo nº 115337/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Tesouro – CNPJ nº. 03.543.303/0001-49.

OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a invalidação do Termo de Convênio acima, considerando os motivos presentes nos autos do processo apenso nº. 329315/2013.

DATA DA RESCISÃO: 11/07/2013

SIGNATÁRIOS: - Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura.

EXTRATO DO 3º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 011/2012/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 92549/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã - CNPJ nº 03.507.498/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 08/08/2013, devido ao atraso na liberação de recurso.

ASSINATURA: 10/05/2013

SIGNATÁRIO: Janete Gomes Riva - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 113/2013/SEC/MT, ref. ao processo nº 73217/2013:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Maria Tanida Felipin Pereira - CPF nº 857.858.221-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: "United Artists Mulheres da Arte no mundo".

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.13.000893-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 10/07/2013.

ASSINAM: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura e Maria Tanida Felipin Pereira - Proponente.

EXTRATO DO 5º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 124/2012/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 320683/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação das Artes Comunicação e Cultura de Mato Grosso - ACENICA – CNPJ: 10.655.946/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 14/08/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 28/06/2013.

SIGNATÁRIO: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 110/2013/SEC/MT, ref. ao processo nº 64903/2013:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Gerson Levy Rabone Palma - CPF nº 029.628.491-21.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: "Serramadradre".

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.13.000865-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 210 (Duzentos e Dez) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 10/07/2013.

ASSINAM: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura e Gerson Levy Rabone Palma - Proponente.

EXTRATO DO 3º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 059/2012 SEC. referente ao processo nº 235125/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Irmandade do Divino Espírito Santo – IDES – Poconé – CNPJ nº 00.480.768/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 12/07/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 28/06/2013.

SIGNATÁRIO: Janete Gomes Riva Martins Jacarandá - Secretária de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 043/2013/SEC/MT, ref. ao processo nº 41436/2013:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Ricardo Moreira da Silva – CPF nº 689.059.711-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: "Heróis de Brinquedo CD Sons Urbanos (Pop Rock Regional)".

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.13.000895-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 260 (Duzentos e Sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 10/07/2013.

ASSINAM: Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura e Ricardo Moreira da Silva - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2013/SES/MT ADESAO A ATA DE REGISTRO DA Nº 018/2012/SAD/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES – Representada por seu Secretário Mauri Rodrigues de Lima.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP – Representada pelo Sr. Horacio Teixeira de Souza Neto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamentos e fornecimento de passagens terrestres interestaduais para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601 - Projeto Atividade 4301 - Natureza de Despesa 33.90-33 - Fonte de Recurso 112;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/06/2013 e término em 06/06/2014.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.13.008174-1 valor R\$ 15.000,00 – 21601.0001.13.008175-1 valor R\$ 2.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2013/SES/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES – Representada por seu Secretário Mauri Rodrigues de Lima.

CONTRATADA: MIRANDA INCORPORADORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP – Representada pelo Sr. Moacir Pires de Miranda Filho.

OBJETO: Locação de um imóvel comercial localizado na Av. Dep. Emanuel Pinheiro da Silva, 728 - Boa Esperança, no município de Cuiabá-MT, para atender a CAPS AD da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601 - Projeto Atividade 4245 - Natureza de Despesa 33.90-39 - Fonte de Recurso 112;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/06/2013 e término em 05/06/2014.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2013

FISCAL DO CONTRATO: Oneide Almeida Queiroz Botharo Matr. 246402 – Odete Fujiko Kawaki Matr. 122622 – Cirlene Santana de Oliveira Matr. 90051 – Marilene Alves Queiroz Hernandez Matr. 125695

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013/SEDTUR, Ref. ao Processo nº 025673/2013/SEDTUR CONTRATANTE:

Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.
CONTRATADO: F.L. Aguiar – CNPJ: 13.498158/0001-85
OBJETO: consiste na prestação de serviços de coleta e entrega de documentos, através de motocicletas por 08 (oito) diárias, incluindo combustível e encargos para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR
VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.2005.33903900 – 100 – N. Empenho: 13.000347-5
DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura de 01/07/2013 a 30/06/2014. Havendo interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 01/07/2013
ASSINAM: JAIRO PRADELA - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – FÁTIMA LUANA AGUIAR – F. L. AGUIAR - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013/SEDTUR, Ref. ao Processo nº 025673/2013/SEDTUR CONTRATANTE:

Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.
CONTRATADO: Abreu e Fidêncio Ltda – CNPJ: 13.821.964/0001-42.
OBJETO: Empresa Especializada em serviço contínuo e auxiliar a administração à Administração de copeiragem, limpeza, conservação e higienização para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR.
VALOR TOTAL: R\$ 65.199,84 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.2005.3390.3700 – 100 – N. Empenho: 13.000348-3
DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura de 01/07/2013 a 30/06/2014. Havendo interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 01/07/2013
ASSINAM: JAIRO PRADELA - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – GLEYNER JHON DE SOUZA FIDÊNCIO – Abreu e Fidêncio Ltda - Me - Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 314906/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente- INTEGRAR – CNPJ: 06.090.600/0001-74
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “FESTA JUNINA 2013 E 1º BALANCE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE CAMPO VERDE - MT”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 148.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000356-4.
VALOR TOTAL: R\$ 164.805,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais).
PRAZO: 19/06/2013 a 29/09/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira – Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente- INTEGRAR.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 314801/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Integrar – CNPJ: 06.090.600/0001-74.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “20º EXPOAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁITA-MT”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 45.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000359-9.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO: 19/06/2013 a 29/08/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira – Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Integrar.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 302096/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – CNPJ: 37.464.989/0001-02
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “FESTA DA CULTURA DE NOVA MARILÂNDIA”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33403900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 276.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000372-6.
VALOR TOTAL: R\$ 308.400,00 (Trezentos e oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO: 25/06/2013 a 30/09/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Wener Klesley Dos Santos – Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 241372/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – CNPJ: 03.918.869/0001-08
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “1º CIRCUITO DE CAVALGADA DO ARAGUAIA”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33403900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 40.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000361-0.
VALOR TOTAL: R\$ 44.970,00 (Quarenta e quatro Mil Novecentos e setenta Reais).
PRAZO: 04/07/2013 a 31/12/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e José Antonio de Almeida – Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 314817/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Integrar – CNPJ: 06.090.600/0001-74.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 72.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000357-2.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
PRAZO: 19/06/2013 a 29/09/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira – Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Integrar.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 308860/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e o Grupo Dos Mascaraos de Poconé – CNPJ: 03.979.910/0001-56
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “34ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ”.
Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 101; **Valor:** R\$ 138.050,00 - Empenho: 24101.0001.13.000360-2.
VALOR TOTAL: R\$ 152.050,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais).
PRAZO: 21/06/2013 a 29/09/2013.
ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e João Benedito da Silva – Presidente do Grupo dos Mascaraos de Poconé.

SECID

CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 057/12

PROCESSO: 31.047-5/12
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Cidades a vista do que consta o processo nº. 31.047-5/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21
ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 057/12 o prazo de 333 (Trezentos e trinta e três) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 698 (Seiscentos e noventa e oito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 057/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 MUNICÍPIO DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER.
CONTRATADA: INFORTOUCH-AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ 11.729.180.0001-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo vem alterar o item 3.03, na Cláusula Terceira – Das Especificações que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL
03	Locação, com montagem e desmontagem, de som para eventos de até 800 pessoas em CUIABÁ (palestras, eventos de formatura, seminários, encontros, fóruns, reuniões do centennial da UFMG), incluindo no mínimo: *02 profissionais em técnica de áudio; *Som periferico p.a. *01 processador digital; *01 equalizador de 31 bandas de equalização; *01 efeito digital para voz; *01 cd player; *01 mesa digital 16 canais digital ou analógica / p.a. *08 caixas sub grave *02 amplificadores digital para as line array, *02 amplificadores digital para as frequências de sub/monitor – 02 monitores amplificados; *07 microfones – 03 sm 58 sem fio, 03 sm 58 com fio; 01 microfone aularicar.	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00
07	Locação de Microfone com fio e com pedestal girafa – Microfone dinâmico, para amplificadores ou instr. Acústico, com resposta de freq. 50Hz lz a 15 Kz lz.	R\$ 30,00	16	R\$ 480,00
11	Serviço de Locação de Tela de Projeção de 80". Locação com montagem e desmontagem de Tela de projeção 80" – Com tripé / suporte com projetor de multimídia – controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidade: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras com profissional capacitado para operar os equipamentos durante toda a realização do evento e cabos de longo alcance para transmissão simultânea.	R\$ 150,00	8	R\$ 1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

ASSINATURA: 12 de Novembro de 2012

ASSINAM: AROLDI DE LUNA CAVALCANTI (CONTRATANTE)
 FRANCISVAL DIAS MENDES (CONTRATANTE)
 GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI ZAROUR (CONTRATADA)

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 38/2013
(PROCESSO Nº 14512/2007 – 197946/2013)

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

Contratado: LINO LOCKS

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 14512/2007 e Processo Licitatório nº 197946/1013.

Valor do contrato: R\$ 14.456,67 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), à vista, o contratado pagará ao contratante, o valor à vista, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e Lino Locks contratado.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2013.

AFONSO DALBERTO

Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2013 (Processo Nº. 246605/2013/NDEA/MT)

Extrato do Contrato Nº 029/2013, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Local de Execução de Mirassol D Oeste/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

CONTRATADA: EDNA PRADO BRAGA

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal e R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2005.9900 — Elemento /Subelemento da Despesa: 339000.3600 – Serviços de Terceiro Pessoa Física - Fonte 240.4.1

ASSINAM: pelo INDEA/MT sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pelo locador Srª. Edna Prado Braga. Cuiabá-MT, 17 de julho de 2.013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013 (Processo Nº. 64897/2013/NDEA/MT)

Extrato do Contrato Nº 027/2013, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

CONTRATADA: MARIA SECONDINA PERES RODRIGUES

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2005.9900 — Elemento /Subelemento da Despesa: 339000.3600 – Serviços de Terceiro Pessoa Física - Fonte 240.4.1

ASSINAM: pelo INDEA/MT sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora Srª. Maria Secondina Peres Rodrigues

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2.013.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2013 – EMPAER/MT
PROCESSO Nº. 321700/2013

Extrato do Contrato nº. 018/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço – confecção de chaves para atender as necessidades da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT

CONTRATADO: DOMINGOS SÁVIO QUEIRÓZ PORTO ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.008,57 (Cinco mil. Oito reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12401.0001.20.122.036.2007.9900.33900000.240.1.1

ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente: Valdizete Martins Nogueira

e pela empresa Domingos Sávio Queiróz Porto ME, seu representante legal Sr. Domingos Sávio Queiróz Porto.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2013

(Processo Nº. 339756/2013)

Extrato do Contrato nº. 019/2013, cujo objeto e o fornecimento de passagens terrestre estadual, para atender a EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto - Atividade: 2365; Fonte: 240; Elemento de Despesa: 3390.3300

VALOR: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente: Valdizete Martins Nogueira e pela empresa seu representante legal Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2013.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013/SAD

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 30 de julho de 2013.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 30 de julho de 2013.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013/SAD

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 05 de agosto de 2013.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 05 de agosto de 2013.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso (biométrico e catraca) para atender os órgãos e entidades do poder executivo estadual.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3700 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013/SESP**, cujo objeto foi a contratação de serviços de clínica veterinária (pessoa jurídica), especializada em atendimento veterinário e hospitalar para os cães farejadores do canil da Polícia Judiciária Civil, de acordo com as normas vigentes, compreendendo a cobertura de serviços e procedimentos, realizado na data de hoje, sendo o mesmo, em seu lote único, declarado **DESERTO**.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2013.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública / SESP

(documento original assinado)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE – EDITAL Nº. 002/SESP/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281479/2011)

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Convite Nº 002/SESP/2013**, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é **Seleção de Empresa de Engenharia – Área Civil, para execução de serviços de reforma predial das instalações externa do prédio da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil - Município de Cuiabá/MT. A realização está prevista para o dia 25 de julho de 2013 às 14:00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON, situada na Avenida Principal – Bloco “B” - Anexo II – Térreo – Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78050-970, Cuiabá/MT – Telefone: (65) 3613-8187. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, na Comissão de Licitações da SEJUDH e pelo Site www.sesp.mt.gov.br. Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações de Engenharia - Telefone: (65) 3613-8187 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 15 de julho de 2013.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VISTO:

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. **039/2013/SESP**, realizado no dia **05/07/2013**, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente (equipamento de som), para atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo o mesmo declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá (MT), 16 de julho de 2013.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 032/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013/SES/MT Processo: 224879/2013 ID publinexo: 823
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/07/2013 a 08/08/2013 até as 9h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2013 às 9h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: 08/08/2013 às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes oriundos de Demanda Judicial (lista G) da Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Coord. de Aquisições e Contratos

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 031/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013/SES/MT Processo: 32528/2012 ID publinexo: 822
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/07/2013 a 07/08/2013 até as 14h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2013 às 14h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: 07/08/2013 às 14h30 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes para implantação de Unidades Descentralizadas de Reabilitação e implementar as UDR's do CRIDAC/SES/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Coord. de Aquisições e Contratos

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 033/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013/SES/MT Processo: 389751/2012 ID publinexo: 855
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 18/07/2013 a 08/08/2013 até as 09h00. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2013 às 09h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: 08/08/2013 às 09h30 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo órtese, para confecção de aparatos ortopédicos do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa/SES/MT"
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Coord. de Aquisições e Contratos

Viviane de Cássia Hervatim Campos
Pregoeira

Original assinado nos autos

***AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 030/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013/SES/MT Processo: 224820/2013 ID publinexo: 821
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 17/07/2013 a 05/08/2013 até as 09h00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2013 às 09h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: 05/08/2013 às 09h30 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes oriundos de Demanda Judicial (lista E), da Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.

Luís Alexandre Galdino de Medeiros **Viviane de Cássia Hervatim Campos**
 Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira

(*) Republicado por ter saído incorreta a publicação no D.O.E. do dia 16/06/2013, pág.51 .

Original assinado nos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 17:30 h (dezessete horas, trinta minutos) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.213,0906 ha (hum mil, duzentos e treze hectares, nove ares, seis centiares), situada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 9.255 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão Presidente-INTERMAT
 de Licitação de Terras Públicas
 OAB/MT 11.992 - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 723,6561 ha (setecentos e vinte e três hectares, sessenta e cinco ares, sessenta e um centiares), situada no município de CLÁUDIA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 3.411 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de CLÁUDIA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão Presidente-INTERMAT
 de Licitação de Presidente-INTERMAT
 Terras Públicas - OAB/MT 11.992 - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 57/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 15:30 h (quinze horas, trinta minutos) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 385,6118 ha (trezentos e oitenta e cinco hectares, sessenta e um ares, dezoito centiares), situada no município de CLÁUDIA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 3.409 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de CLÁUDIA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão de Presidente - INTERMAT
 Licitação de Terras Públicas
 OAB/MT 11.992 - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 16:00 h (dezesesseis horas) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 388,2939 ha (trezentos e oitenta e oito hectares, vinte e nove ares, trinta e nove centiares), situada no município de CLÁUDIA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 3.408 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de CLÁUDIA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão de Presidente - INTERMAT
 Licitação Terras Públicas
 OAB/MT 11.992 - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 59/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 16:30 h (dezesesseis horas, trinta minutos) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.704,0290 ha (hum mil, setecentos e quatro hectares, duas ares, noventa centiares), situada no município de GAÚCHA DO NORTE/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 7.945 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PARANATINGA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão Presidente - INTERMAT
 de Licitação de Terras Públicas
 OAB/MT 11.992 - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 60/013 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 17:00 h (dezesesseis horas) do dia 20 de agosto do ano de 2.013. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.792,4513 ha (hum mil, setecentos e noventa e dois hectares, quarenta e cinco ares, treze centiares), situada no município de GAÚCHA DO NORTE/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 7.595 Livro nº 2 FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PARANATINGA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 12 de julho de 2.013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA **AFONSO DALBERTO**
 Presidente da Comissão de Presidente - INTERMAT Licitação de Terras Públicas
 OAB/MT 11.992 INTERMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 327/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/01/2013, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CÁCERES-MT

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
14º	Amanda Silva de Oliveira	2108464-5/MT	22/07/13

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
10º	Eviluz Buzato da Silva	2236966-0/MT	22/07/13
11º	Clelio Fonseca Guimarães Balbino	19395140/MT	22/07/13

COMARCA DE CUIABÁ-MT

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
48º	Arthur Monteiro Moraes Coelho	1969704-5/MT	22/07/13
49º	Desistente	-	-
50º	3º Final da Lista	-	-

Cuiabá, 17 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2013-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nºs.: 003955-001/2013, 003937-001/2013, 003951-001/2013 e 004073-001/2013,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 253/2012-PGJ, de 02.10.2012, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes dos seguintes anexos:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) para 35 (trinta e cinco), horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
1	ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	Técnico Administrativo	08/07/13
2	ANDERSON ROBERTO FOLLMANN TOLAZZI	Técnico Administrativo	01/07/13

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) para 30 (trinta), horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
1	THAIS GARCEZ DA LUZ AGUILA	Oficial de Gabinete	01/08/13

ANEXO III

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta), horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
1	MARIANA ARAUJO PEDRASSI	Assessora Especial	12/07/13

Cuiabá, 12 de julho de 2013.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 352/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003986-001/2013, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor PAULO APARECIDO DE LIMA, técnico administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

- de 14-07-1986 a 07-12-1988 - dois anos, quatro meses e vinte e quatro dias (02a.04m.24d.), prestados à ENTERPA ENGENHARIA LTDA.;

- de 02-07-1990 a 01-10-1990 - zero ano, três meses e zero dia (00a.03m.00d.), prestados à SETEPLATECNO METAL ENGENHARIA LTDA.;

- de 01-10-1990 a 31-12-1992 - dois anos, dois meses e vinte e nove dias (02a.02m.29d.), prestados à PERSONAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;

- de 01-01-1993 a 07-05-1999 - seis anos, quatro meses e sete dias (06a.04m.07d.), prestados à RR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.;

- de 08-05-1999 a 07-02-2003 - três anos, nove meses e zero dia (03a.09m.00d.), prestados à ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.;

- de 01-03-2004 a 31-05-2004 - zero ano, três meses e zero dia (00a.03m.00d.), prestados à MATUPÁ PREFEITURA MUNICIPAL.;

- de 01-06-2004 a 11-07-2006 - dois anos, um mês e onze dias (02a.01m.11d.), prestados à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELÉGRAFOS, e, de 01-04-1989 a 26-01-1990 - zero ano, nove meses e vinte e seis dias (00a.09m.26d.), prestados à CONSTRUTORA MARQUISE LTDA., totalizando dezoito anos, dois meses e sete dias (18a.02m.07d.) ou 6.637 (seis mil, seiscentos e trinta e sete) dias, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 354/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003357-001/2013, **RESOLVE:** Designar a servidora ANA CRISTINA SILVA GOMES PINTO MENDES MORAGAS, Gerente de Comunicação Institucional, para substituir a servidora CLÊNIA GORETH DA SILVA SOUZA, no cargo de chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação Social, símbolo/nível MP-CNE-I, por 18 (dezoito) dias, durante o afastamento da titular, a partir do dia 15.07.2013, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 355/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 002479-001/2013, **RESOLVE:** Retificar, em parte, a Portaria nº 232/2013-PGJ, para considerar a seguinte alteração: designar o servidor FABER JULIANO PIRES CARDOSO, Técnico Administrativo, para substituir o servidor CRISTIANO ANDRADE DE FREITAS BAPTISTELLA, no cargo de Gerente de Produção de Som e Imagem, símbolo/nível MP-CNE-IV, por 19 (dezenove dias) dias, a partir de 22.07.2013, durante o afastamento do titular, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 356/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Conceder ao servidor DANIEL KINJO, Assessor de Procurador, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 04.07.2008 a 03.07.2013, nos termos do artigo 31, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 004009-001/2013.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 357/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Conceder a servidora GISLAINE CHAVES CUNHA, Oficial de Gabinete, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.07.2008 a 30.06.2013, nos termos do artigo 31, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 004008-001/2013.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 358/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 002774-001/2013, **RESOLVE:** Designar a servidora CRISTIANE WEILER, Assistente Ministerial, para substituir a servidora ANA PAULA TEODORO NINOMIYA, no cargo de Gerente de Atendimento e Expediente, símbolo/nível MP-CNE-IV, da Procuradoria Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, durante o afastamento da titular, a partir do dia 17.07.2013 e por 10 (dez) dias, a partir do dia 06.01.2014 e, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de julho de 2013.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 259/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor DANIEL KINJO, assessor de procurador, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 07.10.2012, com efeitos a partir do dia 04.06.2013, conforme Processo nº 003940-001/2013.

Conceder ao servidor DALTRO JUAREZ GRUHLKE, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, com efeitos a partir do dia 25.07.2013, restando 01 (um) dia para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 002298-001/2013.

Conceder à servidora EDENEI MARIA CURVO RONDON, assistente ministerial, 06 (seis) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições 2012, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir do dia 01.07.2013 e 04 (quatro) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 003895-001/2013.

Conceder à servidora ELIZÂNGELA CRISTIAN DIAS COELHO, assessora especial, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 21.09.2012, com efeitos a partir do dia 11.07.2013, conforme Processo nº 003963-001/2013.

Conceder à servidora FERNANDA DA CUNHA RAMOS ZARATE LOPES, assistente ministerial, 12 (doze) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 04.06.07.26 e 28.10.2012, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir do dia 25.07.2013 e 10 (dez) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 004034-001/2013.

Conceder à servidora FERNANDA NIGRO ANTIGA, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 31.10.2010, com efeitos a partir do dia 12.06.2013, conforme Processo nº 003896-001/2013.

Conceder à servidora GIANANDREA RIBEIRO, assessora de procurador, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 26.10.2012, com efeitos

a partir do dia 25.07.2013, conforme Processo nº 003915-001/2013.

Conceder ao servidor **JOSÉ AUGUSTO COSTA**, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 07.07.2013, com efeitos a partir do dia 15.07.2013, conforme Processo nº 003981-001/2013.

Conceder ao servidor **JILSON MARCOS FARIAS MACIEL**, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06.07.26.27 e 28.10.2012, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em 03.06.2013, 02 (dois) dias a partir do dia 02.07.2013 e 07 (sete) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 004031-001/2013.

Conceder à servidora **KARLA LOURDES FERREIRA PAES**, técnico administrativo, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições 2012, com efeito em 15.07.2013, restando 04 (quatro) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 003610-001/2013.

Conceder à servidora **KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA**, chefe do departamento de gestão de pessoas, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir do dia 25.07.2013 e 02 (dois) dias a partir do dia 18.11.2013, conforme Processo nº 004047-001/2013.

Conceder à servidora **LUCIANA RICAS PALHARES MORAES**, assessor especial, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 27 e 28.10.2012 com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir de 26.08.2013 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 003921-001/2013.

Conceder à servidora **PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON**, oficial de gabinete, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 26, 27 e 28.10.2012 com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir de 10.07.2013 e 04 (quatro) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 004007-001/2013.

Conceder à servidora **ROSAIR ARRUDA REIS**, gerente de documentação e arquivo, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 04.10.2012, com efeitos em 26.07.2013, conforme Processo nº 000024-001/2013.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA nº 260/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LAILA MOHAMAD HALLAK**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 15.07.2013, conforme Processo nº 004023-001/2013.

Conceder à servidora **MIGUELINA DE SOUZA**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, para serem usufruídos a partir do dia 02.09.2013, conforme Processo nº 003930-001/2013.

Conceder à servidora **ANDRÉA OLIVEIRA COSTA MARQUES FREIRE**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 29.07.2013, conforme Processo nº 003864-001/2013.

Conceder à servidora **CARLA BEATRIZ SILVA FERREIRA**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 01.08.2013, conforme Processo nº 003999-001/2013.

Conceder à servidora **DÉBORA DE ALENCAR PEIXOTO**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 07.01.2014, conforme Processo nº 003775-001/2013.

Conceder à servidora **FERNANDA FRAGA DE MELO**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira:

15 (quinze) dias a partir do dia 05.07.2013 e 15 (quinze) dias a partir do dia 05.12.2013, conforme Processo nº 003934-001/2013.

Conceder à servidora **JUCELAINE ANGELIM BARBOSA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 08.08.2013, conforme Processo nº 003964-001/2013.

Conceder à servidora **JUCIENY DUQUE GOMES SIMAS**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 07.10.2013, conforme Processo nº 003996-001/2013.

Conceder ao servidor **LUCIANO LARA DE BARROS**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 05.08.2013, conforme Processo nº 003932-001/2013.

Conceder à servidora **NADIR ALVES DA SILVA**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 29.07.2013, conforme Processo nº 004006-001/2013.

Conceder ao servidor **RICARDO YOSHIO MATSUSHITA**, gerente de projetos, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira:

15 (quinze) dias a partir do dia 05.08.2013 e 15 (quinze) dias a partir do dia 21.11.2013, conforme Processo nº 003891-001/2013.

Conceder à servidora **ANTONIA MACIEL COUTO**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 24.07.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 09.10.2013, conforme Processo nº 003871-001/2013.

Conceder à servidora **LUCIANA RICAS PALHARES MORAES**, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 28.08.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 18.11.2013, conforme Processo nº 003922-001/2013.

Conceder ao servidor **LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira:

10 (dez) dias a partir do dia 09.09.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 04.11.2013, conforme Processo nº 003877-001/2013.

Conceder à servidora **MIRELLA PERALTA BEZERRA GUTIERREZ**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 30.09.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 07.01.2014, conforme Processo nº 003984-001/2013.

Conceder à servidora **SUZIENE MARIA DA SILVA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20

(vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 11.09.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.03.2014, conforme Processo nº 003966-001/2013.

Conceder ao servidor **THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira:

10 (dez) dias a partir do dia 20.08.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 29.10.2013, conforme Processo nº 003990-001/2013.

Conceder à servidora **VIOLETA FIGUEIREDO BORGES**, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 09.09.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 10.12.2013, conforme Processo nº 004028-001/2013.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 261/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 0221, lotada no Centro de Apoio Operacional, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Termo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 010/2013

PARTÍCIPES: MP/MT E UFMT

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do convênio o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 15 de julho de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 262/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL ADÃO**, matrícula nº 0592, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

Ata de Registro de Preços nº 023/2013

Contratada: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA CNPJ nº

26.583.427/0001-53.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão da ata de registro de preços o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de julho de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

RESENHA DE JULGAMENTOS DO CSMP

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01/07/2013

Processo nº: 004190-012/2010

Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): Colônia de Pescadores Z-2 - Cáceres, Companhia Hidrelétrica Figueirópolis e Outros

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001199-005/2012

Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): Geni Bueno de Lima, Posto de Saúde do Planalto.

Decisão: Por maioria, não conheceram da promoção de arquivamento, determinando a devolução dos autos à sua origem, onde deverá ser providenciado o arquivamento, nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, da Resolução nº 10/2007-CSMP, nos termos do voto-vista do Conselheiro José de Medeiros, vencida a relatora.

Processo nº: 001932-042/2012

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): Autor: Ministério Público Estadual, José Eugênio de Paiva, Sérgio Antonio Barão Carneiro do Val

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópias dos autos ao Ministério

Público Federal, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000941-065/2010

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): SEMA/MT - Diretoria Regional de Guarantã do Norte, Edivaldo José dos Santos

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003002-012/2011

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, TÚLIO AURÉLIO DE CAMPOS FONTES E OUTROS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001168-001/2009

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): SOCIEDADE, EGON HOEPERS, ILSON MATCHINSKE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000591-002/2012

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MT, BANCO SAFRA S/A

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000584-002/2012

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MT, BANCO RURAL S/A

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000367-059/2011

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Guiratingá, Prefeitura Municipal de Guiratingá

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000011-017/2013

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): VALDIR APARECIDO RAIMUNDO, SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001884-069/2010

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, Carlos Gonçalves Pascoal, Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 004912-004/2012

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Interessado(s): Câmara Municipal de Barra do Garças, / O MPE / Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002388-017/2012

Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA MT
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001341-011/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Associação Fraterna Benedita Fernandes, 1ª PJ Cível da Comarca de Alta Floresta
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003537-011/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): 1ª PJ Cível da Comarca de Alta Floresta, Artêmio Beviláqua
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 005977-012/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Cáceres
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000524-011/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Moacir Pedro de Sales, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000164-017/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): RAULY WAGNER SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001185-014/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público Estadual, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000387-013/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MARCOS LOURENÇO DA SILVA, Flávia Cristina Nascimento, Viviane Marques Kley, Alcivano Alves de Paula, Adma Silvana Grapiglia de Oliveira, DF INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000028-001/2007
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): SILVALDO DIAS CAMPOS, SANEMAT
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000348-011/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta, A APURAR
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000578-005/2009
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): ANONIMO, O Ministério Público Estadual, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002055-043/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público Federal, Amélio Paulino, Raimunda Gersandra Jesus Coelho
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001766-004/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Barra do Garças
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001204-081/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): PROJETO VERDE RIO CUIABÁ-MT, Valdeci de Tal
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000207-070/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, M.ROMAN ROSS
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001667-002/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECOPA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 013603-010/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): GERALDO BAPTISTA ROSTELLO, MINISTERIO PUBLICO
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 007302-012/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): ministério público do estado de mato, Secretário Municipal de Educação
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000260-086/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Erário Público, Levino Heller
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000343-011/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Clay José Frantz, José Donizete Gomes, A Igreja Evangelica Assembleia de Deus
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000257-079/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Dra. Cibélia Maria Leme de Menezes
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000584-002/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado das Cidades
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000017-017/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): GERSON TOMAZ, SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001649-079/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 008768-010/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, MARIA APARECIDA BUSTAMANTE
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003083-009/2008
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, TAISIR MAHMUDO KARIM E OUTROS
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001949-034/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Cleber Guardiere, Município de Campo novo do Parecis
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000343-045/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): João Rosa Filho, Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001263-080/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - DR. JOEMIL J. B. ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - ROSÁRIO OESTE, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000977-001/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MPE - MT, ESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERONA LTDA ME, BRAVO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003159-026/2009
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro, Nelson Hubner Buss, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000518-005/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): ANONIMO, Secretaria Municipal de Educação de Comodoro
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000674-001/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS, VALDECIR KEMER - PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000789-051/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): JR DISTRIBUIDORA, BRASIL FESTA, SUPERMERCADO CONTI, BOM PREÇO E TRÊS IRMÃOS, HS BEBIDAS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 011025-006/2010
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): PROJETO VERDE RIO CUIABÁ-MT, Arilson
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001326-005/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): SEBASTIANA AURORA DE LIMA, SUS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000454-028/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): MP - Promotoria de Justiça de Chapada dos Guimarães, A ESCLARECER
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000247-002/2013
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): PEDRO AURÉLIO DA GUIA, GOVERNO DO ESTADO DE MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002580-040/2012
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): Anônimo, Mário Fernando Gomes Pael
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000425-023/2009
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): PORTARIA N.º 004-2009 E ESTADO DE MT, MUNICÍPIO, CÂMARA DE CUIABÁ E OSCIP
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 008387-010/2011
 Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe
 Interessado(s): anônimo, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000713-009/2010
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): MPE, MIGUEL ROMANHUK, Jaime Luiz Muraro
 Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000238-071/2009
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Promotoria de Justiça de Novo São Joaquim-MT, João Fábio Dias
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 007170-012/2012
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Túlio Aurélio Campos
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002785-011/2011
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta - MT, Jair Mascari
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000887-001/2010
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de MT, 1ª PJ Cível de Alta Floresta, Moacir Ferraz Filho
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001517-025/2013
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): MPE, Madeireira Badaró LTDA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001159-012/2013
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Moradores do Bairro Jardim do Trevo, Areeira Monte Verde
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 006682-012/2012
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA, MUNICÍPIO DE CÁCERES E OUTROS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000485-059/2010
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Ministério Público, Instituições Escolares de Tesouro
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001609-058/2009
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): Vereador Celso Guedes, Funerária Gaia - Gaia & Gaia ME
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 015002-010/2009
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, GILBERTO MACHADO ARAÚJO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000273-002/2011
 Relator: Mauro Delfino Cesar
 Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS ALTO DA COLINA - ACALCO, ASS. DOS MORADORES MINIS E PEQUENOS PROD. RURAIS DA COM. LAGOAZUL, NILDA DE SÁ LORENZON - ME, MINERADORA LOREZON LTDA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000014-097/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): AS. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DO CÔRREGO CINCO LANCES, GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA, ADALGISA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Decisão: À unanimidade, desproveram o recurso, determinando a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Santo Antonio do Leverger, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001076-002/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Projeto Verde Rio, DINO COSTA CURTA, JOILSON XAVIER DA SILVA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 008964-001/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): JORGE ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, SUS - CENTRAL DE REGULAÇÃO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000885-017/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): DIRCEU LUIZ DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000060-017/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): SANDRA NUNES DE ALMEIDA, SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 005229-012/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): WAGNER LEITE DA COSTA PINO, JULIANO MORENO KERSUL DE CARVALHO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000071-045/2013

Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Anônimo, ROLAND TRENTINI, Secretária Municipal de Educação - Sra. Vanilda Leonizia Barbosa
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003698-009/2008
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): AMAURI PAULO CERVO, JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, ERIKO SANDRO SUARES, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, FLAVIA APARECIDA SILVEIRA LOPES, PAULO PORFIRIO, Lamego Propaganda Ltda
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000098-002/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): ANÔNIMO/MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, SENHORA NAIDE/SMADES
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000900-077/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): * IBAMA, Angela Maria Gomes
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000860-002/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): VIVIANO DE ALMEIDA CUBAS, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001019-077/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): * IBAMA, Janete Xavier da Silva
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001197-025/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): População de Sorriso MT, Hospital Regional de Sorriso
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001075-011/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de MT, 1ª PJCivil de Alta Floresta, AAPURAR
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000203-070/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, APARECIDA DA SILVA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003534-012/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Wellington Rodrigues Mendonça, A apurar
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000375-074/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Mato Grosso, MUNICIPIO DE CONFRESA, Mauro Sérgio Pereira de Assis
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002970-011/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Valdemiro Richards
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000461-017/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DIRCEU LUIZ DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO MT
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000893-002/2010
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - SINFRA, CAVALCA ENGENHARIA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002630-011/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): 1ª PJCivil da Comarca de Alta Floresta, Fundação Antônia Benta Biazotti Nougain
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002877-009/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): SEMA, MARCELO DE FREITAS SILVA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002028-002/2010
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001984-013/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Mirela Rodrigues Padilha, Paulo Sobrinho Castañon dos Santos
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001855-011/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Mário Bonifácio, 1ª PJCivil da Comarca de Alta Floresta
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000865-011/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2ª Promotoria de Justiça Cível, A apurar
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001861-023/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, GUANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002009-002/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT, M. A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO ALPHAVILLE)
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 001986-002/2011
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Projeto Verde Rio Cuiabá-MT, Pesqueiro do Nenê, Ailton Domingues Pereira
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000562-005/2013
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Anônimo, A apurar
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003374-011/2008
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): IBAMA, Laurindo Vicentin
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000433-005/2010
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): ANONIMA, SEMA
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000729-002/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Conselho Regional de Educação Física-CREF 11/MS-MT, Academias do Estado de Mato Grosso
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 002150-014/2010
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): IRENE SALETE FOLLE, MUNICIPIO DE SINOP/MT
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 000797-078/2012
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): IBAMA, João Roberto de Lima
 Decisão: A unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
 Processo nº: 003664-001/2013
 Relator: João Batista de Almeida
 Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUARA, BLAIRO BORGES MAGGI - EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Decisão: Por maioria, acolheram a questão de ordem, vencidos o Relator, o Presidente e o Conselheiro Mauro Delfino César,

determinando a redistribuição do processo para julgamento definitivo do recurso, na questão de fundo, quanto a ser ou não caso de prosseguimento de apuração dos fatos.
 Processo nº: 000401-006/2013
 Relator: José de Medeiros
 Interessado(s): Jackson Nunes Cunha, Prefeitura Municipal de Várzea de Grande
 Decisão: A unanimidade, julgaram improcedente o recurso apresentado pelo reclamante e, via de consequência, mantiveram o indeferimento de instauração de inquérito civil de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.

Cuiabá, 01 Julho 2013

JOSÉ DE MEDEIROS
 Procurador de Justiça
 Secretário do CSMP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 483/2012-PG/JMP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	001869-001/2013
Edital nº	033/2013
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	25/06/13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESCRITÓRIO E COPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E DO INTERIOR	

Item	Especificação	Marca	QTD	UNID	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aparelho telefônico com 17 teclas, para mesa conectores padrão americano e/ou telebrás, com as seguintes características: teclas MUTE, FLASH, LND (REDIAL), MODE, PAUSE, campanha eletrônica com ajuste de volume, dedicado multifrequencial, monofone compacto, adaptador pino padrão telebrás, com tempo de flash entre 100 e 150 mil e segundos, garantia mínima de 1 ano, embalagem contendo informações do fabricante.	Intelbrás Premium	100	Unid	ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGEM LTDA - ME CNPJ 08.394.730/0001-26	42,00	4.200,00
4	Almofada para carimbo em tecido, entintada em cores (azul/preto/vermelho), estojo em plástico rígido nas dimensões 95mmX125mm, com marca do fabricante, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Japan	100	Unid		1,85	185,00
40	Espiral para encadernação em PVC, 50mm, comprimento 33cm. Pacote com 12 unidades.	USA Folien	50	Pct		11,80	590,00
43	Etiqueta auto adesiva para CD e DVD, ink-jet ou laser, com 115mm de diâmetro, duas etiquetas pos folha, envelope com 100 folhas, embalagem com especificação do produto, marca do fabricante.	Informes	50	Cx		21,00	1.050,00
61	Lacre de segurança em polipropileno, numerados gravados em hot-stamping, nas cores variadas, com 16cm de comprimento. Embalagem com 100 unidades.	Rogoran	50	Pct		10,50	525,00
62	Lápis, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira, grafite nº 02, embalagem com 50 unidades.	Labra	80	Cx		11,35	908,00
77	Papel térmico para fax (bobina), produzido a partir da composição de celulose branqueada de fibras curtas e longas, caulim, corante, revelador, leuco, adesivo sintético e agentes antioxidantes, nas dimensões 216mmx30m, gramatura mínima de 56 gm/m², embalagem com identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade	Maxprint	500	Unid		4,55	2.275,00
81	Papel Xerográfico, branco, alcalino, 90g/m², rolo com 90cm de larguraX50m de comprimento	Elaser	50	Unid		32,00	1.600,00
146	Lixeira tubular, preta, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno com tratamento em UV, com tampa e pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas de 28 cm de altura, 25 cm de diâmetro e 20 cm de profundidade (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Belosh	400	Unid.		77,00	30.800,00
151	Cesto de madeira para escritório, cor parda em formato V, com as seguintes dimensões aproximadas: Altura de 25 cm; Abertura de 20 cm X 20 cm (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Guedes	100	Unid		7,60	760,00
162	Bandeira do Estado de Mato Grosso, em nylon com 2 ½ panos (115x165cm)	Só Bandeiras	50	unid		100,00	5.000,00
174	Cinta elástica para processos, cinta elástica para reunir volumes de processos confeccionada emástico azul royal, com acabamento lateral que evita desfilamento, sendo composta em 75% de poliéster e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 2 cm e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas, feita em poliéster e costura industrial nas duas extremidades. As cintas deverão medir 3 cm de largura e 50 cm de circunferência, impressa em toda sua extensão, com o brasão do Estado de Mato Grosso e os dizeres Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na cor branca, conforme modelo, em anexo, equidistantes entre si.	Soft	10.000	Unid.		1,10	11.000,00

111	Papel A4, branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, cx com 10 resmas, embalagem com descrição do produto e marca do fabricante, resmas bem embaladas em papel resistente à umidade. Não serão aceitas resmas embaladas apenas em plástico, garantia de ótima performance em todo tipo de atividade como escrever, reproduzir e imprimir. Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta.	Report	1200	Cx	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 13.472.885/0001-73	112,00	134.400,00
12	Caixa fixa para correspondência em poliestireno dupla fumê	Waleu	50	Unid	BARROS E MORAES LTDA - ME CNPJ 04.853.447/0001-64	20	1000
13	Caneta de tinta gel 1,0 mm, ponta metálica, cor azul, medindo aproximadamente, 15 cmx1cmx1cm (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas), caixa contendo 12 unidades.	Bic	50	Cx		22,9	1145
36	Espiral para encadernação em PVC, 9mm, comprimento 33cm. Pacote com 100 unidades.	Usa Folie	10	Pct		5,9	59
63	Líquido de limpeza de quadro branco 60 ml.	Radex	50	Unid		5,29	264,5
65	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas pautadas e sequencialmente numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão, 54 g/m², embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto	Foroni	100	Unid		5,6	560
67	Marcaador permanente para CD e DVD, na cor vermelha, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa com 12 unidades.	Concept	30	Cx		13,5	405
74	Papel de recados auto adesivos removíveis nas dimensões 76mmX102mm, pacote com 1 bloco e 100 folhas cada, a embalagem deve conter informações do fabricante.	Jocar Office	1800	Pct		1,98	3564
76	Auto adesivos Flags Setas Neon removíveis nas dimensões 25mmx43mm	Stick Not	900	Pct		4,3	3870
92	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços fino e grosso, na cor preta, embalagem com 12 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Jocar Office	50	Cx		9,5	475
93	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços fino e grosso, na cor vermelha, embalagem com 12 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Jocar Office	30	Cx		9,5	285
94	Porta Caneta, Clips, Lápis e Lembrete em acrílico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Waleu	500	Unid		4,8	2400
124	CD-RW virgem regrável, gravação de 80 min., 700MB, lacrado em estojo plástico individual, com marca do fabricante.	Maxprint	1200	Unid		2,25	2700
125	DVD-R virgem, capacidade de 4,7Gb, lacrado em estojo plástico individual, com marca do fabricante	Maxprint	4800	Unid		1,75	8400

14	Caneta Marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água na cor amarela, conteúdo de no mínimo 2,5g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura 2,5mm a 5,0mm, com marca do fabricante, caixa com 12 unidades fornecendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Master-print	100	Cx	COXIPO COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 01.882.109/0001-62	6,55	655,00
16	Caneta Marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água na cor rosa, conteúdo de no mínimo 2,5g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura 2,5mm a 5,0mm, com marca do fabricante, caixa com 12 unidades fornecendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Maxprint	100	Cx		6,55	655,00
19	Canudo em papelão, monolúculo, para transporte de documentos, com duas tampas em forma de copo. Dimensão 6cmX40cm.	Tubeles	500	Unid		3,80	1.900,00
21	Cartão de visita (50,8x88,9mm), branco, 180g, de qualidade superior, uso em Inkjet ou laser, em folhas micro perfuradas no tamanho carta com 10 cartões em cada. Pacote com 10 folhas	Romitec	100	Pct		6,94	694,00
30	Corretivo líquido, atóxico, a base de água, com dióxido de titânio, embalagem com 18 ml, com marca do fabricante, data de validade	Goller	50	Unid		0,70	35,00
53	Grampeador metálico médio, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 gr/m² dimensões mínima 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrolítica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma 1010/20, oxidação preta, face Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 200 grampos 26/6, compatível também para grampos 23/8, 23/10, 23/6 e 9/10, apoio da base em PVC	Genmes	300	Unid		11,00	3.300,00
80	Papel liso branco, multiuso, resistente a altas temperaturas, gramatura 180, formato A4, pte com 60 folhas, com embalagem contendo descrição do produto e marca do fabricante	Filiperson	240	pcte		9,58	2.299,20
83	Pasta arquivo registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta, embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação da Razão Social, CNPJ da empresa fornecedora.	Polycart	900	Unid		5,00	4.500,00
88	Pasta em triplex plastificado no tamanho ofício com grampo triho de plástico	Polycart	480	Unid		0,95	456,00
91	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços fino e grosso, na cor azul, embalagem com 12 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Japan	50	Cx		9,50	475,00
95	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel de dimensões 216x330 mm.	Novacril	180	Unid		6,40	1.152,00
102	Fita Adesiva Invisível que aceita escrita a lápis e caneta, 810, 12mmx33m, filme de polipropileno mate e adesivo acrílico à base de água, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto.	Adelbrás	600	Unid		2,45	1.470,00
103	Trincha Média, Cabo curto - composição cerda - ideal para paredes técnica látex e acrílica virola estenhada - 100mm	Tigre	30	Unid		4,50	135,00
107	Apagador para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 15 x 6x 4 cm (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Carbrink	50	Unid		2,30	115,00
129	Fita 8mm, 120min para filmadora, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto	sony	360	Unid		13,00	4.680,00
130	Bandeja retangular, em inox, com borda trabalhada, medida mínima de 40cmX25cm	Brinox	60	Unid		70,00	4.200,00
137	Garrafa Térmica para líquidos quente ou frio, em corpo revestido em plástico contra impacto, com alça, tampa de pressão, parede dupla com vácuo interno, com capacidade de 2 litro.	Aladim	120	Unid		75,00	9.000,00
145	Lixeira tubular preta, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno com tratamento em UV, com tampa e pedal, capacidade de 50 litros, dimensões aproximadas de 71 cm de altura, 44,5 cm de diâmetro e 37 cm de profundidade (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Beloch	100	Unid		155,00	15.500,00
169	Carrinho de carga em forma de "L", de ferro, estrutura tubular com 2 rodas emborrachadas maciças, medindo 9x2", que pode ser usada em qualquer superfície, capacidade de carga de 150 kg, com aproximadamente as seguintes dimensões: 1300 x 400 x 350 mm, (altura, largura e comprimento/base), com garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.	Marcon	10	Unid.		265,00	2.650,00
171	Gel Repelente para Pombos, Morcegos e Pardais, atóxico em bisnagas contendo 300 ml do produto.	Incetimax	30	Unid.		39,00	1.170,00
172	Quadro Branco de lousa, magnético, com moldura de alumínio com as seguintes medidas: 120 X 150 cm (altura x comp.)	Guedes	30	Unid.		130,00	3.900,00
173	Escada de Alumínio dobrável, com 5 degraus, pés e degraus antiderrapantes e capacidade de carga de 120 kg.	MOR	10	Unid.		96,00	960,00

10	Canela esférica, com esfera de tungstênio, corpo em cristal sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, tampa cônica com suspiro, qualidade, escrita média, preta, com marca do fabricante, Caixa com 50 unidades, contendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, procedência, prazo de validade.	BIC	80	CX	FABIO MENEZES E SILVA - ME CNPJ 05.688.933/0001-37	20	1600	
39	Espiral para encadernação em PVC, 33mm, comprimento 33cm. Pacote com 27 unidades.	Poliespiral	30	Pct		11,5	345	
42	Etiqueta adesiva multiuso, para laser e ink-jet, com alta aderência, 50,8mmx101,6mm, envelope c/ 25 folhas cada, 10 etiquetas por folha, embalagem com especificação do produto, marca do fabricante.	Infoms	160	Cx		7,5	1200	
50	Fita Corretiva lift off para máquina IBM de modelo 6746, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto	Master-print	10	Unid		7,8	78	
55	Grampo galvanizado para grampeador, ref. 26/6, cx c/ 5000 unid, com marca do fabricante e validade do produto	Maripel	500	Cx		2,4	1200	
64	Livro ata pautado, capa em papelão 1040 g/m² revestido em papel kraft de 110 g/m², na cor preta, com margem, com dimensões 203x298mm, numerado tipograficamente, gramatura da folha 56g/m² 100 folhas, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto	São Domingos	200	Unid		7,5	1500	
85	Pasta catalogo, capacidade para 100 plástico, capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	DAC	360	Unid		10	3600	
99	Tinta para carimbo na cor preta, à base de álcool, frasco com 30ml.	Japan	180	Unid		1,52	273,6	
120	Pilha alcalina, recarregável, tipo palito AAA, cartela com 2 unidades, embalagem contendo marca do fabricante e validade.	Elgin	60	Pct		8,4	504	
123	CD-R virgem, gravação a 80 min, 700MB, velocidade mínima 40x, lacrado em estojo plástico individual, com marca do fabricante.	Maxprint	4000	Unid		1,5	6000	
144	Copo descartável para água, com capacidade para 200 ml, com no mínimo 2,2 gramas, cx com 25 pacotes com 100 unidade, a embalagem deve estar com protegida em sacos plásticos em manga inviolável, e deverá atender normas da ABNT	Minaplast	450	Cx		53	23850	
161	Quadro mural cortiça c/ alumínio, medida 1,20 X 0,90 cm..	Stalo	50	Unid		70	3500	
165	Bateria para aparelho sem fio, bateria 2,4volts - 550mah NiMH	Intelbrás	150	Unid		24,8	3720	
166	Bateria para telefone sem fio panasonic - PQWBT 1461, 3.6V, 6mAh P-P504, embalagem com marca do fabricante e identificação do produto	Multitoc	60	Unid.		15	900	
170	Cordão de Nylon para elevação, amarração de bandeiras, espessura 4 mm de diâmetro, cor branca, rolos de 2 kg	Domipex	5	rolos	55	275		
23	Clips para papel em aço niquelado, nº4, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 50 unidades, com etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Jocar	400	Cx	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME CNPJ 10.307.321/0001-97	1	400	
24	Clips para prender papel em aço niquelado, nº 8 (oito), caixa com 25 unidades, com etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Jocar	400	Cx		1,05	420	
33	Envelope branco para correspondência 75g/m², medindo 200mmX280mm. Pacote com 100 unidades.	Foroni	100	Pct		12	1200	
34	Envelope branco para correspondência 75g/m², medindo 260mmX310mm. Pacote com 100 unidades.	Foroni	100	Pct		17,6	1760	
35	Estilete com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, largura mínima da lâmina 18mm, embalagem contendo marca do fabricante	Jocar	300	Unid		0,74	222	
45	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado, para grampos 26/6 e 26/8, caixa com 10 unidades.	Japan	50	Cx		7,75	387,5	
68	Marcaador permanente para CD e DVD, na cor preta, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa com 12 unidades.	Jocar	30	Cx		13,5	405	
7	Borracha branca de PVC para grafite, macia, medindo no mínimo 50x20x15mm (altura, largura e profundidade), com capa protetora de plástico e identificação do produto e marca do fabricante impressas na mesma.	Tris	500	Unid		HELIO LUIS DA SILVA - ME CNPJ 14.526.630/0001-09	0,29	145,00
20	Capa para encadernação, em polipropileno, transparente, dimensões 210x297mm, (pacote com 100 unidades).	Usa Folein	50	Pct			24,00	1.200,00
26	Cola branca líquida, à base acetato de polivinila (PVA), bico aplicador fino, tampa com pino interno ou sistema que impeça a obstrução do fluxo de cola, tempo de secagem sobre lâmina de vidro (película de 40 micra) média de 30 min a 25°C, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato, com etiqueta de identificação, embalagem de plástico com 90g, marca do fabricante, prazo de validade.	Frama	400	Unid			0,75	300,00
29	Contra capa para encadernação, na cor preta, em polipropileno, dimensões 210x297mm (pacote com 100 unidades).	Usa Folein	50	Pct	21,40		1.070,00	
58	Grampo trilho plástico para encadernação de processos, material virgem, em polipropileno de alta resistência, base retangular com espessura de 2mm, hastes semi-rígidas com 90mm de comprimento e 1,77mm de espessura, presilha com distância entre furos de 80mm, capacidade de inserção simultânea de 500 folhas 75g/m², embalagem com 50 unidades, com marca do fabricante e validade do produto	Dello	600	Pct	8,69		5.214,00	
84	Pasta arquivo registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta, embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação da Razão Social, CNPJ da empresa fornecedora.	Frama	900	Unid	4,70		4.230,00	

5	Arquivo morto natural em papelão, com quadro de identificação, contendo: Referência, Mês, Local, Conservar até, Departamento e Marca do fabricante.	Colorpack	5000	Unid	LUIZI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP CNPJ 08.371.036/0001-93	1,41	7050
27	Cola em bastão, à base de água, com glicerina lavável, não tóxico, tubo plástico com 8g, com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, embalagem com 12 tubos, com marca do fabricante, data de validade	Goller	30	Cx		7,1	213
32	Envelope branco para correspondência 75g/m² medindo 160mmX220mm. Pacote com 100 unidades.	Foroni	100	Pct		8,6	860
37	Espiral para encadernação em PVC, 17mm, comprimento 33cm. Pacote com 100 unidades.	Lassane	10	Pct		11,7	117
38	Espiral para encadernação em PVC, 25mm, comprimento 33cm. Pacote com 48 unidades.	Lassane	10	Pct		10,1	101
49	Fita Polietileno Corrigível para máquina IBM de modelo 6746, 8mmx332m, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto	Masterprint	10	Unid		16	160
52	Fita rotuladora 12mm, branco sobre preto, modelo M931, com 8m de comprimento	Brother	50	Unid		44,5	2225
56	Grampo galvanizado para grampeador, ref. 23/13, cx c/ 1000 Unid, com marca do fabricante e validade do produto	ACC	100	Cx		2,9	290
70	Molha dedo, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Japan	350	Unid		1,5	525
71	Papel almaço, branco, com pauta, com margem, gramatura de no mínimo 56g/m², pacote com 500 folhas duplas.	Datapel	100	Pct		25	2500
72	Papel almaço, branco, sem pauta, com margem, gramatura de no mínimo 56g/m², pacote com 500 folhas duplas.	Datapel	10	Pct		25	250
73	Papel fotográfico brilhante, formato A4, na faixa de 180 a 204 g/m², pacote com 50 folhas, secagem instantânea, bom desempenho para impressão em impressoras jato de tinta, embalagem com marca do fabricante	Masterprint	250	Pct		14	3500
82	Pasta plástica sem elástico, com grampo plástico tipo trilho, na cor transparente, embalagem com identificação do produto e do fabricante	ACP	800	Unid		1,2	960
86	Pasta com elástico em polionda, cores variadas, 50x70x2,5, embalagem contendo marca do fabricante, com elástico em polionda, cores variadas, com dimensões mínimas de cmx25cmx2,5cm, embalagem contendo marca do fabricante	Polycart	520	Unid		1,65	858
96	Régua de plástico ou poliéster, transparente, com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm, com detalhamento em cm, mm e polegadas	Waleu	300	Unid	0,4	120	
118	Pilha alcalina média C, cartela c/ 2 unidades, embalagem com marca do fabricante e validade.	Alfacel	100	Pct	7,2	720	
163	Bandeira do Brasil, em nylon com 2 ½ panos (115x165cm)	CB Bandeiras	50	unid	99	4950	
175	Bobina Térmica para impressora Cupom Bematech MP4000 TH, ICA 80X40	Alfoform	50	Unid.	3	150	
46	Fita adesiva, com dimensões 48mmx50m, em PVC polipropileno na cor transparente, com data expressa de validade, a embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação da Razão social, CNPJ da empresa fornecedora e validade do produto	Delfix	800	Unid	LUIZ ANTONIO RODRIGUES VINCENZI - ME CNPJ 03.282.504/0001-30	2,2	1760
47	Fita adesiva, com dimensões 48mmx50m, em PVC polipropileno na cor marrom, com data expressa de validade, a embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação da Razão social, CNPJ da empresa fornecedora e validade do produto	Delfix	800	Unid		2,4	1920
54	Grampeador metálico Grande, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m², dimensões mínima 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrolítica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma 1010/20, oxidação preta, face Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 200 grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15, apoio da base em PVC	Jocar Office	100	Unid		29,5	2950
116	Pilha alcalina, tipo palito AAA, cartela com 2 unidades, embalagem contendo marca do fabricante e validade.	BIC	360	Pct		1,6	576
117	Pilha alcalina pequena AA, cartela c/ 2 unidades, embalagem com marca do fabricante e validade.	BIC	480	Pct		1,5	720
127	DVD+R DL (Dual Layer - Dupla Camada), Capacidade 8+R DL (Dual Layer - Dupla Camada), 4,7 GB, Capacidade 1X-8X, em capas individuais acrílico transparente.	Elgin	100	Unid		3	300
159	Copo de vidro para Guaraná Ralado (propriedade básica do vidro: alta viscosidade) tamanho pequeno, fino, transparente, sem bolhas ou defeitos, com descrição do fabricante na embalagem	Wladir	150	Unid		3,78	567

6	Bobina para máquina de calcular, uma via, 57mmX3000mm, caixa com 30 unidades.	Aissoma	2	Cx	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME CNPJ 12.416.547/0001-51	13,90	27,80
8	Caderno ¼ capa dura, contendo no mínimo 96 folhas, com gramatura mínima de 56g/m², sem espiral, capa lisa, cores diversas, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto.	Romitec	50	Unid		2,29	114,50
31	Elastico de borracha (latex) nº 18, para uso geral de alta resistência, puro ou borracha natural pacote com 1000g, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Red Bor	20	Pct		17,20	344,00
41	Etiqueta adesiva multiuso, para laser e ink-jet, com alta aderência, 33,9x101,6mm, envelope c/ 25 folhas cada, 14 etiquetas por folha, embalagem com especificação do produto, marca do fabricante.	Infoms	160	Cx		7,50	1.200,00
51	Fita Adesiva escrita FRÁGIL, méd. 45mmx50m, embalagem contendo marca do fabricante e validade	Embalando	240	Unid		4,70	1.128,00
79	Papel pardo Kraft monolúcido, para embrulho medindo 80cm, gramatura 60g/m², rolo com 187,50m, com embalagem contendo descrição do produto e marca do fabricante	VMP	100	Unid		48,70	4.870,00
97	Tesoura multiuso em aço inoxidável, ponta redonda, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21cm, com marca do fabricante	BRW	240	Unid		2,80	672,00
98	Tinta para carimbo na cor azul, à base de álcool, frasco com 30ml.	Radex	240	Unid		1,52	364,80
112	Plástico bolha para embalagem, 12m, rolo c/ 100 m cada, embalagem contendo marca do fabricante	Lider	50	rolos		51,90	2.595,00
119	Plha alcalina grande D, cartela c/ 2 unidades, embalagem com marca do fabricante e validade.	Thom	120	Pct		10,28	1.233,60
138	Jarra oval, em plástico, para água, com capacidade de 1,8 litros, com tampa.	Giplas	60	Unid	5,30	318,00	
147	Lixeira vermelha retangular para coleta seletiva de material plástico, em polietileno de alta densidade, com cor e símbolos conforme a norma do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tampa basculante, com alça, capacidade para 50 litros, e dimensões aproximadas de 77,5 cm de altura, 41 cm de comprimento e 32,5 cm de largura (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Artplan	50	Unid.	106,00	5.300,00	
148	Lixeira azul retangular para coleta seletiva em polietileno de alta densidade, para coleta de papel e papelão, com cor e símbolos conforme a norma do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tampa basculante, com alça, capacidade para 50 litros, e dimensões aproximadas de 77,5 cm de altura, 41 cm de comprimento e 32,5 cm de largura. (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Artplan	50	Unid.	106,00	5.300,00	
149	Lixeira amarela retangular para coleta seletiva de matérias compostos de metais em polietileno de alta densidade, com cor e símbolos conforme a norma do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tampa basculante, com alça, capacidade para 50 litros, e dimensões aproximadas de 77,5 cm de altura, 41 cm de comprimento e 32,5 cm de largura (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Artplan	50	Unid.	106,00	5.300,00	
150	Lixeira verde retangular para coleta seletiva de vidro, em polietileno de alta densidade, com cor e símbolos conforme a norma do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tampa basculante, com alça, capacidade para 50 litros, e dimensões aproximadas de 77,5 cm de altura, 41 cm de comprimento e 32,5 cm de largura (não podendo tais medidas apresentarem margens superiores ou inferiores a 3% das medidas supramencionadas).	Artplan	50	Unid.	106,00	5.300,00	
156	Copo de cristal (propriedade básica do Cristal: organização regular dos cristais), modelo em forma de tubo, transparente, incolor e liso, para água, capacidade aproximada de 300 ml, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm de primeira qualidade, fina espessura, sem bolhas ou defeitos, com descrição do fabricante na embalagem	Gremax	360	Unid	14,00	5.040,00	
108	Etiqueta para impressora zebrinha (bobina) méd.50x75 mm	Clair	1200	Unid	MONTEIRO INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA - EPP CNPJ 11.091.785/0001-71	9,8	11760
109	Fita Ribbon para impressora zebrinha 110x74m	Mastercop	1200	Unid		4,9	5880

9	Canela esferográfica, com esfera de tungstênio, corpo em crisla sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, tampa cônica com suspiro, alta qualidade, escrita média, azul, com marca do fabricante. Caixa com 50 unidades, contendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, procedência, prazo de validade.	BIC	140	Cx	PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP CNPJ 07.298.918/0001-08	20,00	2.800,00
11	Canela esferográfica, com esfera de tungstênio, corpo em crisla sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, tampa cônica com suspiro, alta qualidade, escrita média, vermelha, com marca do fabricante. Caixa com 50 unidades, contendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, procedência, prazo de validade.	BIC	80	Cx		20,00	1.600,00
17	Canudo em papelão, monolúcido, para transporte de documentos, com duas tampas em forma de copo. Dimensão 6cmX100cm.	GRAMPEL	500	Unid		6,00	3.000,00
18	Canudo em papelão, monolúcido, para transporte de documentos, com duas tampas em forma de copo. Dimensão 6cmX60cm.	GRAMPEL	500	Unid		3,60	1.800,00
22	Clips para papel em aço níquelado, nº2, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 100 unidades, com etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	NEW	800	Cx		0,85	680,00
25	Cola adesiva instantânea, universal, à base de cianocrilato, embalagem contendo no mínimo 3g com etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	EBERLE	300	Unid		1,50	450,00
28	Bastão de cola Termoplástica Branca fino (Refil para pistola de cola quente), elaborada à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, embalagem contendo 500 g.	CLASSE	5	Pct.		14,00	70,00
44	Etiqueta adesiva multiuso, para laser e ink-jet, com alta aderência, 25,4mmX66,7mm, envelope c/ 25 folhas cada, 30 etiquetas por folha, embalagem com especificação do produto, marca do fabricante.	IMPRIMASTER	60	Cx		7,90	474,00
57	Grampo galvanizado para grampeador, ref. 23/8, cx c/ 1000 unid com marca do fabricante e validade do produto	ACC	60	Cx		2,55	153,00
59	Grampo triho plástico para fixação de papel, material virgem, em polipropileno de alta resistência, hastes semi-rígidas com 50mm de comprimento e 1,77mm de espessura, presilha com distância entre furos de 80mm, capacidade de inserção simultânea de 200 folhas 75g/m², embalagem com 50 unidades, com marca do fabricante e validade do produto	IARA	600	Pct		7,00	4.200,00
60	Índice telefônico em espiral com nome, endereço e telefone, nas dimensões 210mmx130mm, capa de papelão revestida em polipropileno na cor preta, folhas com abas alfabéticas	DAC	100	Unid	12,00	1.200,00	
66	Marcador permanente para CD e DVD, na cor azul, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa com 12 unidades.	GOLLER	30	Cx	13,50	405,00	
78	Papel telado branco, gramatura 180, formato A4, pacote c/ 50 folhas, com embalagem contendo descrição do produto e marca do fabricante	FILIPAPER	240	pcte	10,00	2.400,00	
113	Barbante em fibra de 100% algodão, com no mínimo 8 fios trançados, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, rolo com 80m	SÃO JOÃO	360	Unid	2,00	720,00	
128	Fita Mini DV, 70,4m. (60/90)min. Caixa com 5 unidades.	SONY	480	Cx	74,00	35.520,00	
131	Caneca de alumínio, com cabo plástico, capacidade 2,6 litros.	Nigro	120	Unid	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 33.677.006/0001-57	19,9	2388
139	Jogo de colher em aço inox, com cabo em polipropileno, pacote com três peças.	Tramontina	50	Pct		5,8	290
140	Jogo de faca de mesa, lâmina em aço inox, com cabo em polipropileno, pacote com três peças	Tramontina	50	Pct		5,8	290
141	Jogo de garfo em aço inox, com cabo em polipropileno, pacote com três peças.	Tramontina	50	Pct		5,8	290
142	Pote de plástico resistente com tampa, capacidade mínima de 2 litros, pode ser levado ao freezer e ao microondas.	Sanremo	120	Unid		6,8	816
154	Jogo para café de seis xícaras com capacidade de 90ml, com pires em Porcelana, de primeira linha, alta qualidade, lisa na cor branca, com descrição do fabricante na embalagem	Gremer	300	Jg		47	14100
158	Espanja Dupla-Face, 110mmx70mmx20mm, em embalagens individuais	VIP	200	unid		0,55	110

100	Saco Plástico Virgem 25x35	Plasmel	200	KG	RALHID AKEL – ME CNPJ 03.314.193/0001-43	12,80	2.560,00
101	Saco Plástico Virgem 30x40	Plasmel	200	KG		12,80	2.560,00
132	Coador de tecido em algodão branco lavado no formato cônico, com protetor em aço inox e capacidade para 5 litros, embalagem com marca do fabricante	Limpex	150	Unid		5,55	832,50
133	Colher grande para Arroz de 33 cm em aço inox, com cabo em aço inox escovado	Disolle	60	Unid		5,30	318,00
134	Escofedor para copo de parede em inox, para copo de 300ml, capacidade de 30 copos.	Aurea	60	Unid		39,00	2.340,00
135	Filtro de papel tamanho 103, cx com 40 unidades, com descrição do fabricante na embalagem	Odebrecht	60	Cx		2,10	126,00
143	Copo descartável para café, com capacidade para 50ml, com no mínimo 0,75 gramas, em poliestireno ou polipropileno, cx com 25 pacotes com 100 unidades, a embalagem deve estar com proteção em sacos plásticos em manga inviolável, e deverá atender normas da ABNT	Minoplast	50	Cx		24,90	1.245,00
153	Copo de vidro para água, (propriedade básica do vidro: alta viscosidade) tamanho grande, fino, transparente, incolor, capacidade aproximada de 300 ml, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm, sem bolhas ou defeitos, base redonda e grossa, com polimento anticorante, com descrição do fabricante na embalagem	Nadir	800	Unid		3,10	2.480,00
155	Jogo para chá de seis xícaras com pires em Porcelana, de primeira linha, alta qualidade, lisa na cor branca, com descrição do fabricante na embalagem	Schimit	270	Jg		65,00	17.550,00
157	Pano de prato 100% algodão nas dimensões 0,30mX0,75M.	Martins	300	Unid		2,20	660,00
160	Jogo de Porta Copos Prata 9cm, jogo com 06 unidades	Brinox	200	Jg		38,00	7.600,00
2	Apontador de lápis de plástico rígido, resistente, lâmina de aço-carbono, medindo no mínimo 16mm de largura x 26mm de comprimento x 13 de altura, retangular ou circular, com marca do fabricante. Caixa com identificação do produto contendo 25 unidades cada.	BRW	30	Cx	REALCE COMERCIO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ 13.250.004/0001-70	1,80	54,00
3	Alfinete para mapa, niquelado com cabeça em poliestireno de 5mm de diâmetro. Pacote com 50 unidades em cores variadas.	BRW	100	Cx		1,83	183,00
15	Caneta Marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água na cor verde, conteúdo de no mínimo 2,5g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura: 2,5mm a 5,0mm, com marca do fabricante, caixa com 12 unidades fornecendo etiqueta de identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Masterprint	100	Cx		6,55	655,00
69	Máquina de calcular, de mesa, com 12 dígitos, visor LCD, função memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático, funcionamento a bateria e luz solar.	Masterprint	160	Unid		9,99	1.598,40
75	Papel de recados auto adesivos removíveis nas dimensões 38mmX51mm, pacote com 4 blocos e 100 folhas cada, a embalagem deve conter informações do fabricante.	Jocar	900	Pct		1,63	1.467,00
89	Pasta suspensa, em papel Kraft, marmorizada, cor marrom, caixa com 25 unidades.	Dello	100	Cx		22,00	2.200,00
90	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade para perfurar no mínimo 40 fts, papel 75g/m, embalagem contendo marca do fabricante	Staps	360	Unid		24,90	8.964,00
104	Pincel para quadro branco, cor azul, espessura da ponta 4mm e da escrita 2mm, caixa contendo 12 unidades, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta	Masterprint	50	Cx		9,80	490,00
105	Pincel para quadro branco, cor preto, espessura da ponta 4mm e da escrita 2mm, caixa contendo 12 unidades, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta	Masterprint	50	Cx		9,80	490,00
106	Pincel para quadro branco, cor vermelho, espessura da ponta 4mm e da escrita 2mm, caixa contendo 12 unidades, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta	Masterprint	50	Cx		9,38	469,00
110	Papel A-3, extra branco, 75g/m², dimensão 297x420mm, cx min 5 resmas, embalagem com descrição do produto e marca do fabricante	Report	10	Cx		120,00	1.200,00
115	Bateria de 9 Volts para microfone – Alcalina, embalagem com marca do fabricante e identificação do produto	Thom	100	Unid		6,90	690,00
122	Pilha alcalina, Mini A23 12v, cartela com 01 unidade, embalagem contendo marca do fabricante e validade (para controle remoto, portão, alarme de carro)	Elgin	100	Un		2,20	220,00
164	Bandeira dos Municípios, em nylon com 2 ½ panos (115x165cm)	Port Fab	50	unid		112,00	5.600,00

48	Fita adesiva dupla face de espuma, com dimensões 12mmx5m, para fixação de placas, sinalizadores e canaletas, com data de validade e CNPJ do fabricante expressos.	-	50	Unid	FRACASSADO	-	-
87	Pasta sanfonada grande transparente em polipropileno 280mmX380mm com 31 divisões.	-	80	Unid		-	-
114	Bateria para máquina fotográfica – CR2 3V, embalagem com marca do fabricante e identificação do produto.	-	50	Unid		-	-
121	Pilha alcalina, recarregável, pequena AA, cartela com 2 unidades, embalagem com marca do fabricante e validade.	-	60	Pct		-	-
126	DVD-RW virgem regravável, capacidade de 4,7Gb, lacrado em estojo plástico individual, com marca do fabricante	-	1500	Unid		-	-
136	Forma plástica para gelo com capacidade mínima de 14 pedras grandes de gelo.	-	120	Unid		-	-
167	Telefone sem fio, base e um ramal, identificador de chamadas e viva-voz, display e teclado iluminados, com opção de expansão de até três ramais adicionais, função de rediscagem, despertador, agenda telefônica com máximo de 42 registros, relógio com data e hora, até 10 horas de conversação e stand-by de 120 horas	-	50	Unid.		-	-
168	Aparelho de Fax Simile, transceptor combinado de transmissão e recepção de sinais e imagem, compartimento para papel térmico em bobina de 216 mm x 30 m, painel com visor de cristal líquido, comutação fax/fone, compatibilidade ITU – G3, alimentador automático de papel de no mínimo 10 páginas, tempo máximo de impressão de 20 segundos por página, mínimo de 64 tons de cinza, função copiadora, função viva-voz, recibo de confirmação da transmissão, velocidade de transmissão digital de 2400, 4800, 7200 e 9200 bps. Manual de instrução em português, tensão 110 volts, garantia mínima de 01 ano. Prestação de assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	-	30	Unid.		-	-

Valor total registrado: R\$ 571.218,40 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Cuiabá, 16 de julho de 2013.
SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES
 Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 001869-001/2013 homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESCRITÓRIO E COPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E DO INTERIOR**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 16 de julho de 2013.
MAURO BENEDITO POUSO CURVO
 Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

Edital n.º: 045/2013-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da Sessão: 30 DE JULHO DE 2013, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações - Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.
Katiucy Albuquerque
 Gerente de Licitações
 Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.12.

Edital n.º: 046/2013-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da Sessão: 30 DE JULHO DE 2013, ÀS 15h. Credenciamento: 14h30. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA OUVIDORIA E DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações - Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2013.
Katiucy Albuquerque
 Gerente de Licitações
 Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.12.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LOTACIONOGRAMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º TRIMESTRE - 2013

CARREIRA	CARGOS	CAR-GOS CRIA-DOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	SUBSIDIOS

Técnicos, Agentes e Apoio da PGE. Lei n. 7.351/2000	Técnico da PGE	30	21	09	Lei n. 8239/2004
	Agente da PGE	60	43	17	
	Apoio da PGE (Em extinção)	02	01	00	Lei n. 373/2009
Procurador do Estado Lei n. 111/2002	Procurador do Estado	108	73	35	

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Polícia Judiciária Civil	Investigador de Polícia	01
Secretária de Saúde	Técnico do SUS	01

REPUBLICADO POR TER SAIDO INCORRETO NO D.O. DO DIA 16/07/2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 177/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada por meio do Ofício n.º 068/2013 de 27/06/2013, da i. Coordenadora do núcleo de Barra do Garças, com escala de plantão daquele núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão dos Defensores Públicos em atuação no núcleo de Barra do Garças, no período de 03 de julho de 2013 a 02 de outubro de 2013, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO BARRA DO GARÇAS/MT	
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS
De 03/07 a 10/07/2013	Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza
De 10/07 a 17/07/2013	Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza
De 17/07 a 24/07/2013	Dr. Milton Antônio Martini Fernandes
De 24/07 a 31/07/2013	Dr. Hugo Ramos Vilela
De 31/07 a 07/08/2013	Dr. Hugo Ramos Vilela
De 07/08 a 14/08/2013	Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes
De 14/08 a 21/08/2013	Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza
De 21/08 a 28/08/2013	Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes
De 28/08 a 04/09/2013	Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes
De 04/09 a 11/09/2013	Dra. Lindalva de Fátima Ramos
De 11/09 a 18/09/2013	Dra. Lindalva de Fátima Ramos
De 18/09 a 25/09/2013	Dra. Lindalva de Fátima Ramos
De 25/09 a 02/10/2013	Dr. Milton Antônio Martini Fernandes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2013.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Silvio Jeferson de Santana
1º Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 178/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO período de férias do i. Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Várzea Grande, Dr. Alex Campos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador da Defensoria Pública de Várzea Grande/MT, no período de 11/07/2013 a 25/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2013.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Silvio Jeferson de Santana
1º Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 179/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO período de férias do i. Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Sinop, Dr. Anderson Cássio Costa Quirives.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Grazielle Cristina Tobias de Miranda, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora da Defensoria Pública de Sinop/MT, no período de 15/07/2013 a 26/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2013.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Silvio Jeferson de Santana
1º Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 180/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, a decisão proferida no Procedimento n.º 364086/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Defensora Pública, Dra. Rosana Esteves Monteiro, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, pelo quinquênio de 04/06/2007 a 03/06/2012.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Silvio Jeferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 181/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Valdenir Luiz Pereira, no interesse da Administração Pública, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Rondonópolis/MT.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através Mesa Diretora, torna pública a retificação no edital do concurso público e processo seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme a seguir:

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2.013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR E PROCURADOR LEGISLATIVO

EDITAL N.º 2 – AL/MT, DE 18 DE JULHO de 2013

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna públicas as retificações dos subitens **2.2.14, 5.3.2.1, 5.3.3, 5.3.3.1, 5.3.3.2, 10.3 e 11.7.27** do Edital n. 1 – AL/MR, de 15 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, referente ao concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva em cargos de Nível Médio, Nível Superior e Procurador Legislativo, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Torna pública, ainda, a **inclusão** do subitem **5.3.3.1.2** nesse Edital, bem como a **prorrogação** da isenção **alínea 'b' do subitem 5.3.2.1** neste Edital, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura, acima referido.

[...]

2.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

[...]

2.1.12 FUNÇÃO 12: MOTORISTA

REQUISITOS DE INVESTIDURA: certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação, categoria tipo 'c'.

[...]

2.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – A

[...]

2.2.14 FUNÇÃO 40: ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS DE INVESTIDURA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Engenharia ou Arquitetura**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

[...]

5.3.2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.3.2.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:

a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008 ou

b) o cidadão amparado pela **Lei Estadual nº 7.713/2002**, que **apresente documento comprobatório padronizado de sua condição de doador de sangue, público ou privado**, no Estado de Mato Grosso.

c) o candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio, amparado na **Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008**.

[...]

5.3.3 As isenções de que tratam as alíneas 'b' e 'c' do subitem 5.3.2.1 somente se aplicam àquele que comprovar:

a) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de

sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

b) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

c) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de junho de 2012.

[...]

5.3.3.1 A isenção mencionada **na alínea 'b' do subitem 5.3.2.1** poderá ser solicitada somente via internet, no endereço eletrônico **www.projetos.idp.edu.br**, no período entre **14h do dia 18 de julho de 2013 e 23h59 do dia 21 de julho de 2013**, observado o horário oficial de Cuiabá – MT.

[...]

5.3.3.2 O candidato **que se enquadrar em uma das situações constantes nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 5.3.2.1** deverá encaminhar **cópias autenticadas** dos documentos indicados no item **5.3.3**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a sede do IDP Cursos e Projetos – Concurso AL/MT 2013 (isenção de taxa), SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Brasília/DF CEP 70200-670, observado o prazo mencionado nos subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.1.2, respectivamente.

[...]

5.3.3.1.2 A isenção mencionada **na alínea 'c' do subitem 5.3.2.1** poderá ser solicitada somente via internet, no endereço eletrônico **www.projetos.idp.edu.br**, no período entre **14h do dia 18 de julho de 2013 e 23h59 do dia 21 de julho de 2013**, observado o horário oficial de Cuiabá – MT.

[...]

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do IDP Cursos e Projetos, por meio do telefone (65) 4052-9692, ou via Internet, no email **projetos@idp.edu.br**, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste Edital.

[...]

11.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - A

11.7.27 FUNÇÃO 53 – TÉCNICO(A) LEGISLATIVO(A) DE NÍVEL SUPERIOR:

[...] NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Lei Complementar Estadual n. 04/1990 e suas alterações. [...]

[...] ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 2.4 Regime dos **servidores públicos estaduais**: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. 2.4.1 **Lei Complementar Estadual n. 04/1990 e suas alterações**. 2.4.2 **Lei n. 7.692, de 1º de julho de 2002**. (Processo Administrativo). [...] 4 Regime dos **servidores públicos estaduais**: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. [...]

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO

MAURO LUIZ SAVI

1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO

AIRTON PORTUGUÊS

3º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Drª NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO, com o valor de R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais), para prestação de serviços profissionais na área médica na especialidade de Clínica Geral no Hospital Municipal e como plantonista no Hospital Municipal, com atendimento especializado aos pacientes em geral compreendendo: execução de serviços de urgência/emergência realização de consultas e exames, análise e interpretação, solicitando exames complementares, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 16 de Julho de 2013.

Jerônimo Samita Maia Neto - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista—MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013, no tipo menor preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medição georreferenciada do perímetro dos núcleos urbanos consolidados, situados em 02 (dois) Projetos de Assentamentos a seguir discriminados: Núcleo Urbano Consolidado situado no interior do Projeto de Assentamento Mãe Maria e no interior do Projeto de Assentamento Bandeirantes, para fins de regularização da área urbana do município de Alto Boa Vista-MT junto ao INCRA/MDA” conforme Projeto Básico para Execução de Serviços de Medição Georreferenciada, obedecendo ao cronograma de trabalho da referida Secretaria”, aberta no dia 16 de Julho de 2013, às 09:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: J. P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME, com o valor de R\$ 142.920,00 (cento e quarenta dois mil e novecentos e vinte reais). Alto Boa Vista - MT, 16 de Julho de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA - Presidente de CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, onde ficou acertado o cachê de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais) para apresentação por ocasião da realização do I Encontro de Violões de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 17 de julho de 2013. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km, para atender as necessidades deste município de Aripuanã. Início da Sessão: Dia 30/07/2013, às 09:00 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de julho de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão

Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de meio fio e sarjeta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, deste Município. Início da Sessão: Dia 31/07/2013, às 09:00 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de julho de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para locação de maquinários e caminhões para manutenção das estradas vicinais para atender as necessidades deste Município. Início da Sessão: Dia 29/07/2013, às 09:00 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de julho de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de camisetas destinadas ao 09º PESCTUR. Início da Sessão: Dia 22/07/2013, às 11:30 (onze e trinta) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA - Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 036/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados ao 9º pesctur deste município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT. Contratado: Gráfica e Editora Art - Cor Ltda Me CNPJ: 04.333.599/0001-36. Valor Global: R\$ 7.541,60 (Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Data: 16 de julho de 2013. Base Legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elenil Campos Benevides - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 02/2013

O município de Barra do Bugres-mt, comunica que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº02/2013, que tem como objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL está SUSPENSA, conforme processo administrativo presente nos autos. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, ou (65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 16 de julho de 2013.

LUIS CARLOS WEBE LEÃO - presidente da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Pregão Presencial n.028/2013, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global", com o objetivo de contratar Empresa especializada na Prestação de Serviços de retificação de motores com o fornecimento de originais de primeira linha. O edital completo poderá ser adquirido na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 06 de Agosto de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 17 de Julho de 2013.

Donizete Alves de Souza - Pregoeiro

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0023/2013, destinada DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DESSA PREFEITURA, teve como vencedora(s) a empresa(s): PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R\$ 301.223,00. Brasnorte-MT, 17 de julho de 2013

Donizete Alves de Souza – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às 08h:30min do dia 31 de julho de 2013, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013, com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 17 dias de julho de 2013.

Eulenimar Mendes Morais - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 094/2013

ABERTURA: 31 de julho de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 31 de julho de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Manilhas para atender a Secretaria de Infra Estrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração. DO OBJETO: tem por finalidade a locação de um imóvel em alvenaria, com 140,42m² de área coberta, edificado na Avenida Mato Grosso, 973 NE, Quadra 52, Lote 07, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender o Escritório da Funai. DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Mauro Valter Berft, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de LOCATÁRIO. DO LOCADOR: BROLIO & BROLIO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ. Nº. 26.766.253/0001-64, e Inscrição Estadual nº. 13.125.831-3, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 644 NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designada de LOCADOR. DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender o Escritório da Funai em Campo Novo do Parecis -MT. A presente dispensa é justificada por ser imóvel localizado na região central da cidade, estando o valor do mesmo em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme Laudo de Avaliação de valor de Aluguel de Imóveis Urbanos. DO VALOR: R\$ 1.485,64 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DO PRAZO: o presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de julho de 2013 e término no dia 30 de junho de 2014, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes. DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003. Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Secretário da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 070/2013, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realiza-

das em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, teve como vencedora a empresa: REFRIGERACAO MOTTA LTDA ME com o valor total de R\$ 678.398,40 (Seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 076/2013, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais Laboratorial, Farmacêutico, Hospitalar, Reagentes específicos para atender o aparelho de Hemograma Pentra 60 -ABX, Kits para realização de exames para aparelho da marca LABTEST, e materiais de consumo, para tender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 32.927,72 (trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos); CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA com o valor total de R\$ 12.214,57 (doze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 078/2013, destinada à Aquisição de Móveis para atender o Gabinete do Secretario de Saúde e Gabinete da Vice Prefeita, teve como vencedora a empresa: V. DE OLIVEIRA MARQUES - ME com o valor total de R\$ 17.378,00 (dezesete mil trezentos e setenta e oito reais) Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 081/2013, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção de faixa informativa de rafia polipropileno, por metro linear e 0,80 cm altura para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: IVAN ALVES DE SOUSA 90997905115 com o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 082/2013, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: K. BRAZ DA SILVA ME com o valor total de R\$ 112.835,00 (cento e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais); CRESTANI & GIACOMET LTDA com o valor total de R\$ 105.480,80 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2013.

Pablo Marcello Borges Carpinetti – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO 060/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que o Pregão 060/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, marcado para o dia 25/07/2013 às 08:00 será transferido para o dia 26/07/2013 às 08:00 devido ao feriado municipal. Maiores informações pelo e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 17 de julho de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E POSTE DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, na modalidade pregão (presencial) nº 067/2013, no dia 30 de JULHO de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de julho de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, na modalidade pregão (presencial) nº

065/2013, no dia 30 de JULHO de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de julho de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 073/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 31/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de julho de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 559/2012, vinculado ao PROCESSO Nº PG894660-9/2013, firmado entre o Município de Cuiabá e a empresa Prosper Engenharia e Construção Ltda.. Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso D.O. Ano 02, Edição Nº 25956, PG 38, de 02 de janeiro de 2013. Onde se lê “4º Termo Aditivo”, leia-se “3º Termo Aditivo”. Cuiabá 26/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2013**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, resolve: HOMOLOGAR a Empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ & INFORMÁTICA LTDA CNPJ 36.879.070/0001-09, com o valor total de R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais), para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Dom Aquino-MT, 17 de julho de 2013. JOSAIR JEREMIAS LOPES. Prefeito Municipal.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para a aquisição de exames laboratoriais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Data:** 30/07/2013. **Horário:** Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital à disposição na mesma, no horário de expediente (07:00 às 13:00). Informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou e-mail: licitacaoopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 17 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ERRATA**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção as publicações de TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, COMUNICA à todos que: AONDE SE LÊ: CIVITAS CONSULTORES ASSOCIADOS S/ C LTDA LEIA-SE: CONSULTORES CIVITAS LTDA-MEGaúcha do Norte, 17 de JULHO de 2.013.

Nilson Francisco Aléssio - Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob 01.614.539/0001-01 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para o Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Gaúcha do Norte, para viabilização de recursos do PAC2 junto à FUNASA. Requerente: Eng. Fábio Cristiano Buzzi

Nilson Francisco Aléssio - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2012 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 390 (trezentos e noventa) dias e prazo de execução do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias DATA: 08/07/2013 CONTRATADA: HERON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Guarantã do Norte, 17 de julho de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONVITE Nº 003/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Convite 003/2013, instaurada para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual para as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT**, sagrou-se vencedora as seguintes empresas **INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA – ME, Lote 01 Material Gráfico** no valor de **R\$ 35.561,00** (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais) e **RODRIGO DILL & CIA LTDA – ME Lote 02 Comunicação Visual** no valor de **R\$ 34.990,20** (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e vinte centavos). Itanhangá/MT, 17 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL - Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EXTRATO DO CONTRATO 038/2013

Espécie: Contrato 038/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa JOSÉ DE SOUZA 01692111850, Objeto: Locação de um caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhangá, através de veículo tipo pipa, durante o período de estagiagem. Valor Contrato: de R\$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Prazo de Vigência: até a data de 15/10/2013. Assinatura: 15 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 039/2013

Espécie: Contrato 039/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa SAMUEL DOS SANTOS - ME, Objeto: Locação de um caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Agrovila de Simione, através de veículo tipo pipa, durante o período de estagiagem. Valor Contrato: de R\$ 26.850,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Prazo de Vigência: até a data de 15/10/2013. Assinatura: 15 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Locação de caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhangá e Simione, através de veículos tipo pipa, durante o período de estagiagem.”

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:
JOSÉ DE SOUZA 01692111850	CNPJ: 18.241.762/0001-45
SAMUEL DOS SANTOS - ME	CNPJ: 18.387.655/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Julho de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EXTRATO DO CONTRATO 037/2013

Espécie: Contrato 037/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa CONSTRUTORA BASSO LTDA ME, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar REFORMA NO PSF I – Unidade da Família União da Vitória, da sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço, localizado na Rua Fortaleza nº 340, CNES 2398532. Valor Contrato: R\$ 146.397,46 (Cento Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2013. Assinatura: 08 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013
PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **MARCOS ANTONIO BISPO – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 380.927,50 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **SOLANGE DA SILVA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 145.429,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais), a empresa **ORFEU CINAT FILHO MERCANTIL - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 352.234,60 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **RODRIGUES & FAQUIN LDTA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 52.270,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais) e a empresa **ELSON ALVES ROCHA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 1.603.825,20 (um milhão seiscentos e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Itiquira/MT, 17 de julho de 2013.

JULIANE PRESOTTO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

DECRETO Nº. 060 DE 16 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

CARGO: ODONTOLOGO	NIVEL	GRAU
1 PAULA GABRIELLE DE CASTRO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Ed. Infantil)	NIVEL	GRAU
1 ZULEIDE CRISTINA ALVES	I	I

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIVEL	GRAU
1 FERNANDA SILVA AVELAR	01	I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL	GRAU
1 MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deveram apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Co-

- marca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Atestado medico de aptidão física (original)
- p) Atestado medico de aptidão mental (original) e
- q) O resultado dos seguintes exames: (original)
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) VDRL e
 - d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 16 de julho de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 059 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 050/2013, de 12/06/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 050/2013, de 12/06/2013:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NIVEL	GRAU
BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	01	I
CARGO: ODONTOLOGO		
NIVEL		
GRAU		
REGIANE BORGES BATISTA	01	I
CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NIVEL		
GRAU		
WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	01	I
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 16 de julho de 2013.		
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS		
Prefeita Municipal		
	01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 – SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT; Contratado: **RETIFICADORA JUARA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 70.490.982/0001-22, localizada na Avenida Rio Arinos, 1.820-W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Srº. Lucieneide Dias Saporski, portadora do RG: 0496965-0 SSP/MT e CPF: 791.704.631- 15;

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores em atendimento a diversas secretarias; Prazo: 12 meses; Valor: R\$ 150.167,19 (cento e cinquenta mil e cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos); Data de Assinatura: 17 de julho de 2013. **José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. Lourival de Souza Rocha Prefeito - Municipal Interino.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-A/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 – SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT; Contratado: **BERNARDI E JUCOSKI LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.213.071/0001-23, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 2411-S, Bairro Área Industrial, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Sérgio Jukoski, portador do RG: 5.005.457-8 SSP/PR e CPF: 572.016.681-53; Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores em atendimento a diversas secretarias; Prazo: 12 meses; Valor: R\$ 28.216,33 (vinte e oito mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); Data de Assinatura: 17 de julho de 2013. **José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. Lourival de Souza Rocha Prefeito - Municipal Interino.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-B/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 – SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT; Contratado: **ISAIAS AUGUSTO DA SILVA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 70.423.785/0001-90, localizada na Avenida Rio Arinos nº 2429, Bairro Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Isaias Augusto da Silva, portador do RG: 9.383.156 SSP/SP e CPF: 237.134.021-91; Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores em atendimento a diversas secretarias; Prazo: 12 meses; Valor: R\$ 11.379,33 (onze mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos); Data de Assinatura: 17 de julho de 2013. **José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. Lourival de Souza Rocha Prefeito - Municipal Interino.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro Designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o Aviso de Publicação do Pregão Presencial nº 050/2013, publicado no Diário Oficial de Estado - DOE, nº. 26086, do dia 15 de Julho de 2013, Página 65. **Onde se lê 15 de Junho de 2013, leia-se 15 de Julho de 2013. Juína-MT, 17 de Julho de 2013. ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO. Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT.**
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2013, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Considerando a Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, especialmente os dispositivos contidos nos artigos 2º, 3º e 4º; Considerando o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas idosas; Considerando a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, que promove a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária. **Art. 2º** O SCFV é um serviço de proteção básica realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social. **Art. 3º** Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Publicar

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira, e dá outras providências. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º e inciso da Lei Municipal Nº 314/95 de 29 de dezembro de 1995 que criou o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei, resolve: **Artigo 1º** - Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo. **Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Juscimeira, no dia 31 de julho de 2013, na Escola Estadual Campos Sales. **Artigo 3º** - O evento terá como tema geral: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS". **Artigo 4º** - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre Organizações Governamentais e Organizações não Governamentais. **Artigo 6º** - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões. **Artigo 7º** - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução. **Artigo 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, 16 de julho de 2013

Atty Daisy de Araújo e Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juscimeira-MT

Publicar

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 168, DE JULHO DE 2013

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Juscimeira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município. **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para Efetivação do SUAS". **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Juscimeira, 16 de julho de 2013.

Valdecir Luiz Colle - Prefeito

Katty Daisy de Araújo e Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juscimeira-MT

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº.010/2013 por Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/ MT; conforme especificações descritas no ANEXO II, deste Edital, com abertura dia 29 de julho de 2013 às 8:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores; Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07:00 à 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 17 de julho de 2013.

Cintia Karine C. dos Santos – PREGOEIRA - PORTARIA: 037/2013. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Julho de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursa o ensino superior, saindo da praça do Distrito Colorado do Norte até a praça central da sede do município de Nova Canaã do

Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Julho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a **Chamada Pública nº 002/2013**, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL ADJUDICADO
ANIVALDO SOARES	06	3.511,20
ANTONIO GUISSO	07, 11, 17 e 19	11.396,00
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	02, 13 e 23	2.748,00
DAVID CARLOS RAIMUNDO	04 e 21	2.508,00
GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	16 e 18	6.124,50
HILGA LOURENÇO BERTIER	05 e 15	3.052,50
JOSÉ HOMOCINSKI	01, 03 e 12	7.795,10
NORBERTO INÁCIO RAIMUNDO	08, 09, 14 e 22	3.395,75

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Julho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a **Chamada Pública nº 003/2013**, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade União Flor da Serra, Distrito São Manuel e Distrito Ouro Branco localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL ADJUDICADO
ANIVALDO SOARES	06	3.344,00
ANTONIO GUISSO	03, 07 e 17	3.791,60
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	01, 02, 11, 13 e 22	7.156,25
DONIZETE MALÍCIA	09, 15 e 23	2.178,30
JOSÉ HOMOCINSKI	04, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20 e 21	14.663,65

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Julho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a **Chamada Pública nº 004/2013**, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Santa Edwiges localizada na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do processo a seguinte produtora:

PRODUTOR	ITENS	VLR TOTAL ADJUDICADO
DERNANDETE IZABEL DE LIMA GERTRUDES	01 À 23	4.754,80

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Julho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 059-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
 CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA
 OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 059/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 168 (cento e sessenta e oito) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2013

Data da Assinatura: 16 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 061-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
 CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA
 OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 061/2012. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2013

Data da Assinatura: 16 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 020-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
 CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME
 OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 020/2012. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 16 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: aquisição de leite e suplemento alimentar para pacientes com doenças crônicas, usuários do SUS. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 30 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 17 de julho de 2013.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
 A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1074/2013, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/07/2013 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens e prestação de serviços malotes para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Administração do Município de Nova Nazaré- MT, conforme anexo I, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriore. Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019. Nova Nazaré, 17 de Julho de 2.013.**
ENOQUE SOUSA LIMA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 SRP

O Município de Nova Ubiratá - MT torna público que **realizará** no dia **30/07/2013**, às **08h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada à futuro e eventual fornecimento de refeição sistema self service sem balança para servidores públicos do município de Nova Ubiratá em serviço na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratá – MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratá-MT, 17 de julho de 2013. **Mauro Odinei Soliani** – Secretário de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 SRP

O Município de Nova Ubiratá - MT torna público que **realizará** no dia **31/07/2013**, às **08h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Registro de preço para futura e eventual realização de cirurgias, consultas e exames médicos. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratá – MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratá-MT, 17 de julho de 2013. **Mauro Odinei Soliani** – Secretário de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 SRP

O Município de Nova Ubiratá - MT, torna público que **realizará** no dia **29/07/2013**, às **08:00h**, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Populares Novos Zero Quilometro e Veículo Utilitário Novo Zero Quilometro para atender a necessidade das Secretarias Municipais**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratá – MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratá-MT, 18 de fevereiro de 2013. **Mauro Odinei Soliani** – Secretário de Administração.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2013 - Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 30/2013; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2013 – REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **V. M. DA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ 14.137.609/0001-11, **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, inscrita no CPF nº 432.921.001-00 e **ONOFRE LINO**, inscrito no CPF nº 273.466.256-68, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de fornecimento de refeições, tais como, café da manhã, almoço e jantar para atendimento a serviços e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquerê, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

FORNECEDOR: V. M. DA SILVA COMERCIO - ME					
ITEM	QUAT	UND	DESCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1700	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	24,00	40.800,00
02	1000	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	12,00	12.000,00
03	1850	UND	MARMITEX	9,00	16.650,00
FORNECEDOR: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES					
ITEM	QUAT	UND	DESCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
04	500	UND	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO	4,00	2.000,00
05	1100	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	14,50	15.950,00
06	900	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	14,50	13.050,00
07	1200	UND	MARMITEX	8,00	9.600,00
FORNECEDOR: ONOFRE LINO					
ITEM	QUAT	UND	DESCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
08	800	UND	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO	4,00	3.200,00
09	1200	KG	REFEIÇÃO ALMOÇO COMPLETO	12,00	14.400,00
10	1200	KG	REFEIÇÃO JANTAR COMPLETO	12,00	14.400,00
11	1700	UND	MARMITEX	8,00	13.600,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Novo São Joaquim - MT, 17 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 17 de Julho de 2013.

Luciane Raquel Brauwiers - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 025/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) Armado para Águas Pluviais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora as empresas: **Construtora e Incorporadora GDN - Ltda** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, totalizando o valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Paranatinga, MT, 10 de Junho de 2013.

Anderson Gustavo Melo Nascimento – Pregoeiro

Publicar

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 024/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para construção de Meio Fio e material de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais secretarias. Foi vencedora as empresas: **F.A Martins** – ME do lote 01 com o valor de R\$ 123.452,50 (Cento e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **Alvina Santos** – ME do lote 02 com o valor de R\$ 79.650,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais); **Daniele de Souza Santos** – ME do lote 03 com o valor de R\$ 302.225,00 (Trezentos e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). Paranatinga, MT, 10 de Junho de 2013.

Anderson Gustavo Melo Nascimento – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal De Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 032/2013 Para Registro de Preços , regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por lote.: "registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuina para veículos da frota municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme termo de referência." Que será realizado às 13:30 horas do dia 02 de Agosto de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 16 de Julho de 2013. Vanilza Ribeiro Chagas - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "contratação de empresa especializada em cirurgias oftalmológicas a fim de realizar procedimento cirúrgicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Peixoto de Azevedo-MT conforme termos e Anexo I" Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como deserto. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Julho de 2013. Vanilza Ribeiro Chagas - Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

A Prefeitura Municipal De Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 038/2013, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Global; “contratação de empresa do ramo para locação de 1 veículo tipo caminhão pipa com capacidade acima de 12.000 litros de água, ano de fabricação acima de 2005, em perfeito estado de conservação para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos deste município de Peixoto de Azevedo, conforme termo de referência.” Que será realizado às 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 16 de Julho de 2013. Vanilza Ribeiro Chagas – Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.º 082/2013 / PROCESSO N.º 108/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA A INDÚSTRIA E AO COMERCIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 17/07/2013; sagrou vencedora a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R\$231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de julho de 2013.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 017/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 017/2013, que tem por objeto: a contratação de empresa de engenharia e construção para Execução de Calçadas, com um total de 996,56m² na Rua Dr. Mario Correa (trecho entre Rua Couto Magalhães e Rua Dom Pedro I) Rua Dr. Mario Correa (trecho entre rua Dom Pedro I e Rua São João), Rua Pedro Celestino (trecho entre rua Couto Magalhães e rua Dom Pedro I), Cruzamento rua Pedro Celestino e Couto Magalhães, Rua Bacharel Julio Muller (trechos entre Av. Couto Magalhães e Rua Dom Pedro I), Rua Bacharel Julio Muller (trecho entre rua Dom Pedro I e a rua São João), Cruzamento entre a rua Bacharel Julio Muller e rua Dom Pedro I, Cruzamento entre a rua Presidente Getulio Vargas e Dom Pedro I, Rua Dom Pedro I (trecho entre rua Dr. Mario Correa e rua Bacharel Julio Muller), Rua Dom Pedro I (trecho entre a rua Pedro Celestino e rua Dr. Mario Correa), Rua Dom Pedro I (trecho entre a rua Bacharel Julio Muller e rua Presidente Getulio Vargas) e Rua Dom Pedro I (trecho entre a rua Presidente Getulio Vargas e rua Dom , conforme Termo de Convênio Nº 170/2012 entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 17 de julho de 2013.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 019/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 29/07/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde da Colônia Couto Magalhães, conforme projeto de engenharia e Planilhas Orçamentárias, junto ao Fundo Municipal de Saúde. Poderão participar do presente Convite nº 019/2013, todas as empresas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129. Ribeirãozinho - MT, 17 de julho de 2013.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 018/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2013, às 11h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 018/2013, que tem por objeto: a contratação de empresa de engenharia e construção para **Iluminação Mini Estádio Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 004/2013 entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 17 de julho de 2013.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 030/2013

O Município de São José do Rio Claro-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **Deserto**. São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2013.

Osni Rubens Puga Lopes - Pregoeiro

Publicar

AVISO DE PREGÃO Nº 032/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro-MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro, São José do Rio Claro-MT, Cep:78.435-000, fone (66) 3386 - 1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Ortopedia para atender a demanda de Urgência e Emergência**. Data de Abertura: às 09:00 hs do dia 30 de julho de 2013, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2013.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 08 de agosto de 2013 às 10:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a Contratação para execução das obras de construção de acessibilidade das Escolas Municipais de Sinop, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site: www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica será realizada até o quinto dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no **PRODEURBS**, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Sinop-MT, 17 de julho de 2013.

Adriano dos Santos - Presidente da C. P. L. - Portaria nº 035/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013 SRP Nº 089/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 090/2013 – SRP 089/2013, referente ao registro de preços para Aquisições de Produtos de Limpeza, Higiene e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **COMERCIAL H F - COMERCIO DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA – EPP**, CNPJ/MF 73.905.341/0001-80, LOTES: 03, 06. **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ/MF 09.089.367/0001-06, LOTES: 02, 04, 09, 10, 11. **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF 04.494.844/0001-97, LOTES: 01, 05, 07, 08, 12. Homologado em 17 de julho de 2013.

Marcello Pavan Pregoeiro – Portaria 372/2013

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Aviso de Revogação-PREGÃO PRESENCIAL 030/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela 054/GP/2013 de 20.02. 2013, atendendo determinação do Senhor Prefeito, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa. Tangará da Serra- MT, 17 de Julho de 2013. Maria Alves de Souza. Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013- REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado) E DE CONSUMO, que servirão para suprir às necessidades das Unidades Administrativas nas instalações do novo prédio da Prefeitura Municipal, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 17 de Julho de 2013. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do Pregão Presencial nº 019/2013, que seria realizado no dia 17 de julho de 2013, para o dia 30 de julho de 2013 às 09:00 (horário local) na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, referente contratação de serviços médicos com exames de ultrassonografia para atender no Centro de Saúde da sede do município. O edital completo continua à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 17 de julho de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS – Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2013**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vera - MT, promoverá licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013", do tipo "técnica e preço", objetivando a Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Público Municipal, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013, para contratação de agência de publicidade e propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no período de 22/07/2013 a 26/07/2013, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Vera MT, no Departamento de Protocolo, situado na Avenida Ottawa,

nº. 1651, Centro, Vera/MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamada Publica nº 002/2013, que estará a disposição no endereço citado. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Vera – MT, 17 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA -

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 315/2013 de 01/07/2013, situada na Avenida Ottawa, nº. 1651, Centro, Vera/MT, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º8.666/93, 12.232/2010e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013, Melhor Técnica e Preço. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Público Municipal. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2013. HORÁRIO: 08:00 HORAS. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vera/MT. ENDEREÇO: Avenida Ottawa, nº. 1651, Centro, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, OU EM: www.vera.mt.gov.br Vera MT, em 17 de julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013****Processo Licitatório nº 022/2013 - Nº de Licitação no BB: 484542**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 023/2013, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a prestação de serviços na recuperação do VA - Valor Adicionado no ano base de 2012 através da coleta de dados a partir de documentos fiscais NFPA e NFE; cruzamento de informações do SINTEGRA / NFPA / NFE com valor declarado nas GIAS ICMS bem como análise e conferência das GIAS do comércio, indústria e prestadores de serviço; análise dos relatórios da SEFAZ/MT sobre os índices preliminares; elaboração e acompanhamento de recursos administrativos junto à Secretaria de Estado da Fazenda / MT, onde foi declarada vencedora a empresa: Rodrigo Rosa Paes Parreira – ME (08.954.873/0001-45) para o lote 01/01 no valor total de R\$ 13.289,00 (Treze mil, duzentos e oitenta e nove reais). Vila Rica / MT, 17 de Julho de 2013.

Cristina Magalhães Castro - Pregoeira Oficial

Publicar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2013**Pregão Eletrônico Nº 019/2013 Processo Licitatório Nº 022/2013**

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto a prestação de serviços na recuperação do VA - Valor Adicionado no ano base de 2012 através da coleta de dados a partir de documentos fiscais NFPA e NFE; cruzamento de informações do SINTEGRA / NFPA / NFE com valor declarado nas GIAS ICMS bem como análise e conferência das GIAS do comércio, indústria e prestadores de serviço; análise dos relatórios da SEFAZ/MT sobre os índices preliminares; elaboração e acompanhamento de recursos administrativos junto à Secretaria de Estado da Fazenda / MT. Do Valor: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 13.289,00 (Treze mil, duzentos e oitenta e nove reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.657,80 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, após cada 30 (trinta) dias vincendos, mediante depósito. Data: Vila Rica/MT, 17 de Julho de 2013. Assinantes: Luciano Marcos Alencar – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Rodrigo Rosa Paes Parreira – Rodrigo Rosa Paes Parreira – Me (08.954.873/0001-45) – Contratada.

Publicar

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013**Processo Licitatório Nº 028/2013 - Nº de Licitação no BB: 487773**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 023/2013, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de táxi aéreo para transporte não regular de pacientes de urgência e emergência, onde participou a empresa Sete Táxi Aéreo Ltda (02.088.938/0001-30) para o lote 01/01, porém a empresa foi desclassificada por não chegar ao valor máximo do edital que era de R\$ 254.058,23 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) a empresa ofertou o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando esse procedimento como Fracassado. Vila Rica / MT, 17 de Julho de 2013.

Cristina Magalhães Castro - Pregoeira Oficial

Publicar

TERCEIROS

SEGREDO ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 08.936.816/0001-33 - NIRE 51300008734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **SEGREDO ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em **26 de Julho de 2013, às 08h00min**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida André Antonio Maggi, nº 303, 3º andar, sala 06, Bairro Alvorada, CEP 78049-080, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar acerca da ratificação da contratação de operação financeira, representada por cédula de crédito bancário junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Cuiabá - MT, 12 de julho de 2013.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/07/2013)

PREMIUM EMBALAGENS

PREMIUM IND. DE PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGENS LTDA.

Prezado Sr. Robert Lopes Franzin, portador da R.G. nº 2.224.965-6 – SSP/MT e da CTPS nº 0010949 e série nº 00025, a empresa Premium Indústria de Papel, Papelão e Embalagens Ltda., CNPJ: 10.250.562/0001-47 com a qual possui vínculo empregatício, solicita o seu comparecimento na sede da empresa no endereço, Av. Pedro Paulo de Farias Junior, 3066 – Distrito Industrial – Cuiabá/MT, para tratar de assuntos de vosso interesse.

O não comparecimento em três dias úteis, após o recebimento desta, implicará em desligamento, por abandono de emprego, conforme preceitua o Artigo 482 da CLT.

Atenciosamente

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2.013.

PREMIUM IND. DE PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGENS LTDA.

REDE ÂNCORA MT IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ Nº 11.864.942/0001-34 - NIRE 51.300.010.453

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **REDE ÂNCORA MT IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, CNPJ 11.864.942/0001-34, NIRE 51.300.010.453, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 26/07/2013, às oito horas e trinta minutos na Rua Brasília, nº. 287, Bairro Vila Maria, na cidade de Várzea Grande/MT, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº. 6.404/76, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: a.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2010, 31/12/2011 e 31/12/2012, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição de 24 de junho de 2013, página 66 e no Jornal Folha do Estado na edição de 25 de junho de 2013, página 10 dos classificados. b) Assembleia Geral Extraordinária: b.1) aprovar a inclusão de novos acionistas; b.2) Ratificar as transferências de ações entre os acionistas da sociedade; b.3) aprovar o aumento do capital social da sociedade. Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2013. **CYRO DIAS DE LIMA – DIRETOR PRESIDENTE.**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL n.º 001/13

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de notificá-las de que o Plenário julgou procedente/homologou os Autos de Infração lavrados por inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente à época (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 15, "caput" e §1º, da Lei n.º 5.991/73). O infrator poderá interpor recurso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme Resolução n.º 566/12 do CFF, por meio de petição, por escrito, dirigida ao Egrégio Conselho Federal de Farmácia, através do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, devendo para tanto, efetuar o pagamento do Porte de Remessa e Retorno, conforme Portaria n.º 19/12 do Conselho Federal de Farmácia, cujo boleto deverá ser solicitado à Tesouraria do CRF/MT. Caso não ocorra a interposição de recurso, a referida multa será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as conseqüências legais decorrentes. Os prazos

serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208. Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CNPJ	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
04.252.853/0002-52	533100	COLIDER	AUTO INFRAÇÃO N 13387
09.550.809/0001-61	431600	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 12870
05.570.289/0001-06	205200	PRIMAVERA DO LESTE	AUTO INFRAÇÃO N 7240
09.367.490/0001-33	991300	NOVA MUTUM	AUTO INFRAÇÃO N 13383
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 6688
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 6673
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 12867
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 9073
03.897.717/0004-19	428900	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 11566
02.598.279/0002-63	522900	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 8884
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 8871
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 12072
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 6650
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 8374
11.267.398/0001-43	533700	JUIUNA	AUTO INFRAÇÃO N 9126
03.601.237/0002-05	455900	CAMPO VERDE	AUTO INFRAÇÃO N 6615
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 12055
05.694.178/0002-84	312800	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 12877
10.745.392/0001-71	448200	COTRIGUAÇU	AUTO INFRAÇÃO N 9133
12.362.290/0001-00	991758	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 6692
00.949.610/0020-07	197600	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 12878
16.884.979/0001-48	527900	CACERES	AUTO INFRAÇÃO N 11553
13.663.557/0001-54	496400	AGUA BOA	AUTO INFRAÇÃO N 7224
10.701.137/0001-27	437600	CASTANHEIRA	AUTO INFRAÇÃO N 9149
15.305.753/0001-82	991969	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 9114
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 12859
15.401.132/0001-00	515000	CAMPINAPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 7211
15.305.753/0001-82	991969	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 6644
11.430.767/0001-77	458000	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 12888
03.897.717/0003-38	408500	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 13106
11.298.116/0001-75	460800	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 12103
12.215.634/0001-40	477000	DIAMANTINO	AUTO INFRAÇÃO N 6686
03.458.043/0001-03	140400	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 6659
03.347.101/0001-21	991811	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 9064
09.142.205/0001-86	390600	COLIDER	AUTO INFRAÇÃO N 13321
12.816.155/0001-80	484100	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 11599
12.515.043/0001-99	473600	CUIABA	AUTO INFRAÇÃO N 11580
17.082.765/0001-10	538700	JAUURU	AUTO INFRAÇÃO N 13141
08.611.821/0001-76	362900	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 11819
08.611.821/0001-76	362900	RONDONOPOLIS	AUTO INFRAÇÃO N 13401
14.738.841/0001-05	991981	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 11609
15.418.205/0092-04	504300	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 11620
17.160.066/0001-41	541900	VARZEA GRANDE	AUTO INFRAÇÃO N 11619
24.959.900/0001-29	006900	ARAPUTANGA	AUTO INFRAÇÃO N 13085
03.601.237/0002-05	455900	CAMPO VERDE	AUTO INFRAÇÃO N 7218

DORVAL SIMON, portador do CPF nº. 581.600.861-72 torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única das propriedades rurais denominadas de **Fazenda Veneza II**, localizadas no município de Nova Maringá – MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

Portaria n.º 01 de 12 de Julho de 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINPRF/MT, no uso da competência que lhe confere o art. 23, II e XIV c/c art. 13 do Estatuto do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT,

CONSIDERANDO, a necessidade de representante do SINPRF/MT, junto ao órgão de classe em nível nacional, colaborando com a Diretora Executiva, tendo direito a voz e a voto, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o sindicalizado **João Batista Cardoso**, para assumir o cargo de Delegado Representante, o qual será responsável juntamente com o Diretor Presidente para representarem o SINPRF/MT junto ao órgão de classe em nível nacional, participando como membro efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Vieira de Melo

Diretor Presidente

SINPRF/MT

FUNDAÇÃO UNISELVA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2013**

A Comissão de Licitação da UNISELVA, constituída pela Portaria nº 02/2013, de primeiro de junho de dois mil e treze, torna público para conhecimento, que não compareceu nenhum(a) interessado(a) para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 042/2013 – Repetição da Tomada de Preços nº 037/2013, razão pela qual esta licitação foi declarada DESERTA.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2013.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Presidente da Comissão de Licitação

SAPEZAL ENERGIA S/A, CNPJ 07.655.521/0001-26, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso a Renovação da Licença de Operação da PCH Sapezal, com potencia de 17 MW, localizada nos municípios de Sapezal e Campos de Julio, do estado de Mato Grosso.

CAMPOS DE JÚLIO ENERGIA S/A, CNPJ 07.655.513/0001-80, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso a Renovação da Licença de Operação da PCH Cidezal, com potencia de 17 MW, localizada nos municípios de Sapezal e Campos de Julio, do estado de Mato Grosso.

RONDON ENERGIA S/A, CNPJ 07.655.516/0001-13, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso a Renovação da Licença de Operação da PCH Rondon, com potencia de 13 MW, localizada nos municípios de Sapezal e Campos de Julio, do estado de Mato Grosso.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT**

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro – Cuiabá/MT.
Fone: 3624-9313 Fax: 3624-2095 E-mail: cressmt@terra.com.br

CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região – MT, através de seu Conselho Pleno, convida todas/os Assistentes Sociais a participarem da Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 16/08/13, sexta-feira, na sede do CRESS, situado à Rua Batista das Neves, nº 22, Ed. Comodoro, Sala 303, às 17:30 horas (primeira Chamada) e às 18:00 horas (segunda chamada), tendo como pauta, o que se segue:

- Informes gerais;
- Prestação de contas exercício 2013;
- Apresentação das Atividades das Comissões;
- Escolha de Delegação para representação de MT, no 42º Encontro Nacional;
- Possibilidade de Substituição de conselheiro que renunciou ao mandato justificado;
- Possibilidade de Revisão do Regimento Interno (criação de GT para análise);
- **Outros.**

Cuiabá, 15 de julho de 2013.

(Original assinado)

Aparecido Samuel de Castro Cavalcante

Conselheiro Presidente CRESS 20ª MT

Gestão: "CRESSer ainda mais" 2011-2014

PEDRO ANTONIO SIMIONI, portador do CPF nº 436.539.798-20, torna público que requereu junto à SMADS – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sinop/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de loteamento, situado na Br 163, Bairro Lídia Gleba Celeste chácara Nº 94 J, município de Sinop/ MT. Não foi determinado o EIA/Rima.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S.A - CEDIR, CNPJ: 07.638.518/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/MT a Licença de Operação para Atividades de Laboratório de Análises Clínicas, Serviço de Raio –X, Radioterapia e Quimioterapia, instalado na Rua Arnaldo Estevan, no 1776, La Salle, Município Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

B H COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP – POSTO B H, CNPJ: 13.006.332/0001-25, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Alteração de Razão Social de Liliâne Regina Silva Coimbra, CNPJ: 04.574.721/0001-66, para B H Comercio de Combustíveis Ltda EPP – Posto B H, CNPJ: 13.006.332/0001-25, para Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veiculos Automotores, instalado na Rodovia BR 364, Km 263, Vila Nova, Município de Juscimeira/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

MARCILENE MACIEL DOS ANJOS, CNPJ: 11.539.928/0001-65, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade de Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores – Lava Jato, instalado na Avenida Amazonas, no 230, Centro, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

Publicação

CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÃO DE REDES E INDUSTRIA DE POSTES LTDA – CNPJ: **02.953.710/0001-61**, localizado Rua Araça nº 339 Ind. Nova Prata no município de SORRISO/MT, torna público que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com ramo de atividade Fabricação de Artefatos de Fibrocimentos para uso na Construção, não foi determinado EIA-RIMA.

SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP - CNPJ nº **17.180.968/0001-40**, localizado no município de NOVA UBIRATÁ/MT, torna publico que requereu a junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia e Instalação, com atividade **Loteamento Urbano e Comercial**, não foi determinado EIA-RIMA.

NANTES E SILVA LTDA - CNPJ nº **07.367.791/0009-99**, localizado no município de NOVA MUTUM/MT, torna publico que requereu a junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia e Instalação e Operação, com atividade **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, não foi determinado EIA-RIMA.

MARQUES & BUENO LTDA – ME (LAVA JATO NOVA PRATA) – CNPJ: **18.030.021/0001-15**, localizado Rua **R AIRTON SENNA Nº 645** Ind. Nova Prata no município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com ramo de atividade **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, não foi determinado EIA-RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da UCAM-União Coxipoense das Associações de Moradores. No uso das atribuições que lhe confere o estatuto, respaldado por decisão de reunião extraordinária realizada na comunidade e encaminhada por moradores da comunidade representados pela Dr.ª Renata Carla E respaldado pelo Artigo. 19 convocam todos os moradores acima de 16 anos, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Julho de 2013. Na Sede da entidade área central da comunidade. (15h00 horas, em primeira convocação e 30 minutos após com qualquer numero de associado Para deliberar sobre as seguintes pautas A) DELIBERAR SOBRE A SITUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE COXIPÓ MIRIM. B) DELIBERAR SOBRE A RECOMPOSIÇÃO OU ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE. C) ASSUNTOS GERAIS. Publica-se, Cumpra-se. Jose Mauricio Pereira (Presidente da UCAM)

Cuiabá MT. 15 de Julho de 2013.

VANGUARDA MATO GROSSO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido das Licenças Prévia, Instalação e de Operação - LO, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizado na Rua M, s/n, Cidade de Deus, município de Várzea Grande/MT.

Flávia Monalisa Favaretto Lorenzi, portador do CPF: **013.594.271-39**, torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada Fazenda Santo Expedito, Localizada no Município de Feliz Natal-MT.

Fábia Mara Pedrucci Favaretto Andrade, portador do CPF: **903.222.401-82**, torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada Fazenda Santo Expedito II, Localizada no Município de Feliz Natal-MT.

Fábia Mara Pedrucci Favaretto Andrade, portador do CPF: **903.222.401-82**, torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada Fazenda Santo Expedito III, Localizada no Município de Feliz Natal-MT.

Flávia Monalisa Favaretto Lorenzi, portador do CPF: **013.594.271-39**, torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada Fazenda Santo Expedito IV, Localizada no Município de Feliz Natal-MT.

Salete Bomfanti e outro, portador do CPF: **193.144.509-53** e **Inácio José Konrad**, portador do CPF: **332.721.230-91**, torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada Fazenda Primavera, Localizada no Município de Nova Ubiratã-MT.

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e Instalação para implantação de obras da 2ª etapa do sistema de esgoto sanitário na bacia do Córrego Mané Falado, em Alto Araguaia/MT

O Srº Geraldo de Oliveira Vallim e outros, devidamente inscrito no CPF/MF: 154.814.688 - 91, torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação da unidade de recepção, secagem, armazenamento e expedição de grãos, denominada Fazenda Jacarandá Armazém de Grãos, localizada no município de Araguaiana/MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA – inscrita no CNPJ N° 00.315.457/0021-39, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para ampliação da atividade de beneficiamento de algodão da Fazenda Itamarati, localizada na Rodovia BR 364, entroncamento com MT 170, Zona Rural – Campo Novo do Parecis/MT.

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013- SRP N.º 017/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013, para Registro de Preços N.º 017/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos sendo: ar condicionado e instalação, climatizador, refrigerador e televisor, para adequações dos espaços internos do SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 01/08/2013 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br Sinop/MT, 17/07/2013. Rubiane Mioto Greguer – Pregoeira

RC

SUPERMERCADO MARIA LTDA - ME, CNPJ n° 09.492.498/0001-21, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias, armazéns, localizado na AV. das Bromélias, nº 2082, Distrito Boa Esperança, Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

O CONSORCIO MENDES JUNIOR / ENPA / CONTECNICA, declara de requereu junto a SEMA/MT, a Licença Provisoria-LP, referente ao Processo 966.584/2013 para extração de cascalho e areia no Município de São Pedro da Cipa e Dom Aquino/ MT

O CONSORCIO MENDES JUNIOR / ENPA / CONTECNICA, declara de requereu à SEMA/MT, a Licença de Operação Provisoria referente ao processo 966.633/2013 para extração de cascalho e areia no município de São Pedro da Cipa e Dom Aquino/MT

Rosana Cristina Alves de Matos Cruz, CPF: 885.337.271-00, torna publico que requereu a SEMA-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para extração de Cascalho no propriedade Sesmária Rio dos Peixes, localizada no município de CUIABÁ- MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, CNPJ04 173 952/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA, as LP e LI o Licenciamento de Drenagem nesse município.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO
ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT**

A Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT, convoca na forma das disposições legais, todos os representantes da categoria profissional econômica das **Indústrias de Artefatos de Cimento, Mármore, Amiantos, Olarias e Similares do Estado de Mato Grosso**, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **23 de Julho de 2013, às 09:00 horas**, na Gestão Compartilhada do Sistema FIEMT, Sala de Reunião do 2º Andar, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, onde todas as empresas desta categoria não organizadas em Sindicatos poderão participar, momento que serão deliberadas as seguintes ordem do dia: - **Análise da Pauta de Reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores nas referidas indústrias com vista à assinatura do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho-2012/2014;** - **Elaboração de contraproposta às reivindicações;** - **Eleição dos membros da categoria industrial para integrar a equipe que fará as negociações coletivas juntamente com o representante da FIEMT;** - **Estabelecimento da Contribuição Assistencial a ser paga à FIEMT por cada empresa beneficiada pela negociação coletiva.** O não comparecimento de um representante legal da empresa implicará no acatamento de todas as deliberações tomadas em Assembléia, obrigando-se a cumprir o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho-2012/2014 a ser assinado pela FIEMT com o Sindicato Laboral que representa os seus empregados, tudo em conformidade com o disposto no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 513, letra "e" e 611, parágrafo 2º, da CLT. Cuiabá/MT, 02 de julho de 2013.

EDGAR TEODORO BORGES - PRESIDENTE DA FIEMT, em exercício

Prefeitura Municipal de Cuiabá, CNPJ 03.533.064/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, Licença Prévia, e Licença de Instalação para empreendimento Projeto Porto Cuiabá, na Av. Beira Rio - Ponte Julio Mueller a Ponte Maria Bocaiúva (Ponte Nova) - Cuiabá/MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Bettio Pneus COM. Import.Exportação LTDA, Inscrição Estadual:13.030.102-7, AV Brasil, N° 1625, Centro em Tangará da Serra-MT, comunica o Extravio de AIDF N° 074/97 numeração 001 a 125, AIDF N° 150/97 de numeração 126 a 375, AIDF N° 196/97 de numeração 376 a 875, AIDF N° 402/97 de numeração 876 a 1.375, AIDF N° 543/97 de numeração N° 1.376 a 1.875, AIDF 076/98 de numeração 1.876 a 2.875, AIDF N° 436/98 de numeração 2.876 a 3.875, AIDF N° 147/97 especie C.T.R.C numeração 001 a 125, **Confome Boletim de Ocorrência N° 1016700121364382**

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, inscrito no CNPJ 09.567.248/0001-03 e na inscrição municipal 28414 estabelecido na Rua Fagundes Santiago nº 09, Bairro Maringa II , Várzea Grande - MT, por seu estabelecimento legal, DECLARA sob as penas da lei, para de comprovação junto a coordenadoria de tributos nos termos, do art 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de marco 2002, quem **extraviou as notas fiscais de serie 02, numero 276** nota que não foi emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, esta cliente da penalidade estatuída na alínea "D" inciso III art 296, do código tributário do município de Várzea Grande- MT

Várzea Grande 17 de julho de 2013

DMT/DO

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

A empresa ELIZABETE BASSO MADEIREIRA, pessoa jurídica de direito privado, situada em Nova Bandeirantes - MT, à Estrada Arapotí/Japurana, s/n, Zona Rural, CEP. 78.565-000, Inscrição Estadual n.º 13.175.666-4 e CNPJ/MF sob n.º 01.891.368/0001-50, comunica o extravio de todos os Livros de Registro de entradas; Livros de registro de saída, Livro Caixa, Livros de Registro de Apuração de ICMS, Livro de Registro de Utilização de documentos fiscais e Termos de ocorrência, Notas fiscais utilizadas modelo 1 de 001 a 209 e notas fiscais em branco devidamente inutilizadas de n.º 210 a 250, 2ª via da AIDF n.º 296/97.

PARECIS ENERGIA S/A, CNPJ 07.655.520/0001-81, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso a Renovação da Licença de Operação da PCH Parecis, com potencia de 15 MW, localizada nos municípios de Sapezal e Campos de Julio, do estado de Mato Grosso.

A empresa **ANTONIO ZUCÃO JUNIOR (Açougue Paulista)**, CNPJ: 33.722.315/0001-00, I.E. 13.094.150-8, estabelecido à Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 934, Centro Tangara Da Serra – MT. COMUNICA, para os devidos fins, o extravio de 20 talões de N.F. modelo D-1 do N°001 a 1.000 e Livro Registro de Apuração de ICMS N° 002.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

A empresa **SEBASTIÃO CARLOS PIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.069.741/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.079.185-7, estabelecida na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, 896, Centro, município de Tangará da Serra – MT, comunica o extravio do Bloco de Notas Fiscais Modelo D de numeração 3.501 à 3.500 referente a AIDF nº 045/95 e Bloco de Notas Fiscais Modelo D de numeração 3.501 à 4.000 referente a AIDF nº 741/96.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013
CIA 00498132-62.2013.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM, de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2013 CIA 00498132-62.2013.8.11.0000, no dia **30 de julho de 2013**, às **10h30** – horário

de BRÁSILIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30**, horário de BRÁSILIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de solução de gestão integrada de serviços de impressão, em regime de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos na rede local do Poder Judiciário de Mato Grosso, gerenciamento de materiais, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes, materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos e consumíveis originais do fabricante, exceto papel". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vitor Arthur Galdino
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2013
CIA 0048045-04.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM. de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2013 - CIA. 0048045-04.2013.8.11.0000, no dia **30 de julho de 2013**, às **10h30** - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km ou com até (01) um ano de fabricação, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, em dias úteis ou não úteis, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições especificadas neste Termo de Referência. Registre-se que as locações a serem procedidas poderão ser locações fixas/mensais ou locações eventuais/diárias, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 03/2013/TR/DM - Anexo I do Edital."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vittor Arthur Galdino
 Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2013
CIA 0032758-98.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM. de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2013 CIA 0032758-98.2013.8.11.0000, no dia **31 de julho de 2013**, às **10h30** - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador e Sistema No-break-Banco de Baterias-Estabilizador de Tensão, compreendendo o fornecimento de toda mão-de-obra, peças e materiais de reposição, necessários para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de referencia n. 010/2013-DM". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vittor Arthur Galdino
 Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2013-SRP
CIA 0042396-58.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM. de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2013-SRP CIA 0042396-58.2013.8.11.0000, no dia **31 de julho de 2013**, às **10h30** - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços, a fim de suprir as necessidades do Tribunal de Justiça e seus anexos, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande e Juizados, conforme Termo de Referência n. 009/2013-DS". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vittor Arthur Galdino
 Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2013-SRP
CIA 0061454-47.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM. de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2013-SRP CIA 0061454-47.2013.8.11.0000, no dia **01 de agosto de 2013**, às **10h30** - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de comunicação visual, conforme especificado no Termo de Referência s/n da Assessoria de Relações Públicas do TJ/MT". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vittor Arthur Galdino
 Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2013
CIA 0064495-22.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 234/2013-C.ADM. de 23/04/2013, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2013 CIA 0064495-22.2013.8.11.0000, no dia **31 de julho de 2013**, às **10h30** - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica especializada em fretamento de aeronaves para atender a demanda do Poder Judiciário Estadual, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência n. 11/2013 da Coordenadoria Militar deste TJ/MT". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 17 de julho de 2013.

Vittor Arthur Galdino
 Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 43/2013
 CIA N. 0051854-02.2013.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico n. 04/2013 - CIA 0000408-57.2013.8.11.0000. (ITENS 27, 28, 37 e 49).

EMPRESA: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP.

CNPJ n. 13.674.709/0001-14

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo: material de expediente (extrator de grampo, fita adesiva transparente, fita adesiva pvc e marca textos).

VIGÊNCIA: 21/05/2013 a 20/05/2014.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 16 de julho de 2013.

Bel. VITTOR ARTHUR GALDINO
 Gerente Setorial de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 66/2013
 CIA N. 0063680-25.2013.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico n. 04/2013 - CIA 0007517-25.2013.8.11.0000.

EMPRESA: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CNPJ n. 81.716.284/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes (Refrigerador Vertical e Microondas).

VIGÊNCIA: 11/06/2013 a 10/06/2014.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 04 de julho de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
 Diretor do Departamento Administrativo
 Em substituição legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 72/2013
 CIA N. 0064312-51.2013.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico n. 08/2013 - CIA 0007517-25.2013.8.11.0000.

EMPRESA: ML & HL COMERCIAL LTDA-ME.

CNPJ n. 14.549.147/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes (Fogão de Bico com 04 Bocas).

VIGÊNCIA: 11/06/2013 a 10/06/2014.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 16 de julho de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
 Diretor do Departamento Administrativo
 Em substituição legal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. **EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO** - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N. 30999-15.2009.811.0041 - COD.396769. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E. EXECUTADO(A,S): JORGE ROBERTO NUNES LOPES. CITANDO(A, S): Jorge Roberto Nunes Lopes, Cpf: 993.218.237-00. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2009. VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.674,46. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas+ honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: "Em 24/01/2008, o Executado firmou com a Exequente a Cédula de Crédito Bancário nº10329 - Cheque Especial, no valor inicial de R\$ 500,00, com vencimento em 22/04/2008. Referida Cédula de Cheque Especial vem sendo renovada por igual período desde então, sendo que o limite de crédito do Executado foi majorado para R\$ 5.000,00. Ocorreu o vencimento antecipado da dívida, pois o Executado está com saldo negativo superior ao limite concedido. Em 09/06/2009, o Executado firmou com a Exequente a Cédula de Crédito Bancário, no valor de R\$ 5.000,00, para ser paga em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 517,41, cada, com início em 09/07/2009 e término em 09/06/2010. O Executado quitou apenas a primeira parcela e amortizou a segunda parcela, em 11/08/2009, no valor de R\$ 342,94." "DECISÃO: "Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado à fl. 148. Cumpra-se." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 3 de julho de 2013. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** - Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE JACIARA-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO: PRAZO 30 DIAS AUTOS N. 35-30.2012.811.0010 - CÓDIGO 48393 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICREDI VALE DO CERRADO - EXECUTADOS: JAQUELINE FERREIRA SOARES DE JESUS & CIA. LTDA. E FERNANDO SOARES DE JESUS E JAQUELINE FERREIRA SOARES DE JESUS - CITANDO: EXECUTADOS: FERNANDO SOARES DE JESUS, brasileiro, casado, desempregado. Endereço: Rua Ministro Luis Ambrósio, 256, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Várzea Grande-MT e EXECUTADA: JAQUELINE FERREIRA SOARES DE JESUS & CIA. LTDA, CNPJ: 09.299.826/0001-78, Endereço: Avenida Marajá, 1200, Bairro: Vila Planalto, Cidade: Jaciara-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2012 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 124.576,03 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado, vem perante Vossa Excelência promover a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, em face de Fernando Soares de Jesus, brasileiro, casado, desempregado. Endereço: Rua Ministro Luiz Ambrósio, 256, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Várzea Grande-MT, e Jaqueline Ferreira Soares de Jesus, CPF: 924.425.871-49, brasileira, casada, Endereço: Rua Ministro Luiz Ambrósio, n. 256, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Várzea Grande/MT, e Jaqueline Ferreira Soares de Jesus & Cia. Ltda. CNPJ: 09.299.826/0001-78, Endereço: Avenida Marajá, 1200, Bairro: Vila Planalto, Cidade: Jaciara-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo fatos e fundamentos jurídicos expostos: Através da Cédula de Crédito Bancário n. B00331319-9, emitida em 29/07/2010, pelos executados em favor da exequente, os mesmos se tornaram devedores da importância de 2,5 ao mês. Ocorre que os executados não cumpriram a obrigação, tomando-se inadimplentes, sendo devedores da importância de R\$ 124.576,03, atualizados até 22/11/2011. Nestas condições na forma do art. 652 do CPC, requer a citação dos executados para que, no prazo de 3 dias, paguem a quantia de R\$ 124.476,03, devidamente acrescida dos encargos legais e contratuais, bem como custas/despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de não o fazendo serem penhorados os bens dos executados até o limite do saldo devedor. Dá-se a causa o valor de R\$ 124.576,03. Termos em que pede deferimento. Jaciara-MT, 01/12/2011. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais, dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 13/06/2013. Eu, (Odenil Moreira dos Santos - Técnico Judiciário), o digitei. Eu (Victor Coimbra de Souza - Gestor Judiciário), o conferi. **VICTOR COIMBRA DE SOUZA** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000